



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO AMBIENTAL FINAL ANEXOS

Plano de Gestão de Região Hidrográfica

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO GUADIANA (RH7)

2016

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P

**Avaliação Ambiental Estratégica | Plano de
Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana
(RH7)**

Relatório Ambiental Final
Anexos

Índice

Anexos

Anexo A: Quadro de Referência Estratégico.....	A-1
Anexo B: Consulta Institucional e Pública	B-1
Anexo C: Avaliação das Medidas do PGRH da RH7 por FCD.....	C-1

Anexo A: Quadro de Referência Estratégico

A.1. Quadro de Referência Estratégico da AAE do PGRH (RH7)

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
INTERNACIONAL		
<p>CONVENÇÃO SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E ACESSO À JUSTIÇA EM MATÉRIA DE AMBIENTE (CONVENÇÃO AARHUS) (Decreto do Presidente da República n.º 9/2003 aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro)</p>	<p>Destina-se a garantir ao público determinados direitos e impõe às partes e autoridades públicas obrigações em matéria de acesso à informação, participação do público e de acesso à justiça em questões ambientais.</p> <p>Com o objetivo de contribuir para a proteção do direito de todos os indivíduos, das gerações presentes e futuras, a viver num ambiente propício à saúde e bem-estar, cada Parte garantirá a concessão dos direitos de acesso à informação, à participação do público no processo de tomada de decisões e à justiça no domínio do ambiente, em conformidade com o disposto na Convenção</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir o direito à participação do público e acesso às questões relevantes em matéria de planeamento e avaliação
<p>CONVENÇÃO SOBRE A COOPERAÇÃO PARA A PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS E PROTOCOLO ADICIONAL (RCM n.º 66/99)</p>	<p>Esta Convenção estabelece mecanismos de cooperação na gestão sustentável das bacias hidrográficas transfronteiriças entre Portugal e Espanha.</p> <p>Objetivo – Definir o quadro de cooperação entre as Partes para a proteção das águas superficiais e subterrâneas e dos ecossistemas aquáticos e terrestres dele dependentes e para o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos das bacias internacionais. As Partes coordenam as ações de promoção e proteção do bom estado das águas superficiais e subterrâneas das bacias hidrográficas luso-espanholas, as ações de aproveitamento sustentável dessas águas, bem como as ações que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca ou escassez. As Partes procedem, para cada bacia hidrográfica, à coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas, gerais ou especiais, elaborados nos termos do direito comunitário.</p> <p>As Partes deverão assegurar a coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas e ações adequadas no sentido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - prevenir a degradação do estado das águas superficiais e subterrâneas e melhorar a sua qualidade, com vista a atingir um bom estado - assegurar o cumprimento de todas as normas e objetivos de qualidade das águas classificadas como origens para a produção de água para consumo humano, zonas de proteção de espécies aquáticas com 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar a cooperação entre Portugal e Espanha na gestão dos recursos hídricos. ➤ Assegurar a contribuição de Portugal e Espanha na prossecução dos objetivos estabelecidos na DQA ➤ Assegurar a manutenção de um regime de caudais mínimos nos rios transfronteiriços ➤ Assegurar a contribuição de Portugal e Espanha na realização de ações que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>interesse económico significativo, zonas vulneráveis, zonas sensíveis, áreas com estatuto de proteção e zonas de recreio.</p> <p>As Partes, no seu território, realizam a gestão das águas da bacia hidrográfica de modo a garantir que o regime de caudais satisfaça os valores mínimos nas secções referidas anteriormente, de acordo com o estipulado no artigo 5º do Protocolo Adicional.</p>	
<p>CONVENÇÃO RAMSAR (ZONAS HÚMIDAS) (Decreto n.º 101/80, de 22 de Setembro (ratificação))</p>	<p>Ao ratificar esta Convenção Portugal assumiu como obrigações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designar zonas húmidas para inclusão na Lista de Zonas Húmidas de Importância Internacional. ▪ Elaborar planos de ordenamento e de gestão para as zonas húmidas, com vista à sua utilização sustentável; ▪ Promover a conservação de zonas húmidas e de aves aquáticas, estabelecendo reservas naturais e providenciar a sua proteção apropriada. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar os serviços dos ecossistemas nas zonas húmidas: As zonas húmidas desempenham funções ecológicas fundamentais na regulação da água e enquanto habitats aquáticos potenciadores de uma elevada diversidade, especialmente de aves aquáticas, constituindo um recurso de grande valor económico, cultural, científico e recreativo, cuja perda seria irreparável. ➤ Assegurar uma gestão adequada dos recursos hídricos a montante das zonas húmidas: A conservação e proteção destas zonas encontra-se dependente/condicionada pela gestão dos recursos hídricos e dos recursos naturais das áreas a montante, pelo que a sua estratégia operacional é altamente relacionável com o PGRH. ➤ De relevar a integração do Sapal de Castro Marim e da Ribeira do Vascão, incluídas na RH7, como sítios Ramsar, desde 2005 e 2012 respetivamente.
<p>CONVENÇÃO EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO (REVISTA) CONVENÇÃO DE MALTA (Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, 16 janeiro 1992)</p>	<p>Esta Convenção tem como objetivo “a proteção do património arqueológico enquanto fonte da memória coletiva europeia e instrumento de estudo histórico e científico”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Salvaguarda do património cultural e arqueológico existente através da criação de um regime legal de proteção e o desenvolvimento de medidas que visem a proteção física do património arqueológico.
<p>CONVENÇÃO PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO DA EUROPA – CONVENÇÃO DE GRANADA (Resolução da Assembleia da República n.º 5/91, de 16 de outubro)</p>	<p>Esta Convenção visa a proteção e salvaguarda do património arquitetónico existente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Implementar um regime legal de proteção do património arquitetónico. ➤ Assegurar a proteção dos monumentos, conjuntos arquitetónicos e sítios.
<p>CONVENÇÃO EUROPEIA DA PAISAGEM (Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro)</p>	<p>Esta Convenção tem por objetivo “promover a proteção, a gestão e o ordenamento da paisagem e organizar a cooperação europeia neste domínio”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Salvaguarda da paisagem através da criação de um regime legal de proteção, gestão, ordenamento e o desenvolvimento de medidas que visem a proteção da paisagem.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
CONVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNDIAL, CULTURAL E NATURAL (Decreto n.º 49/1979, de 6 de Junho)	Estabelece quais os bens naturais e culturais que podem vir a ser inscritos na Lista do Património Mundial, fixando os deveres dos Estados membros quanto à identificação desses bens, assim como, o desempenho para a proteção e preservação dos mesmos. Ao assinar a Convenção, Portugal compromete-se não só a assegurar a conservação dos bens que se localizam no seu território como a proteger o seu património cultural e natural.	➤ Salvaguarda do património cultural e natural existente na área de intervenção como fator de preservação da identidade e da cultura da região
CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO (AVISO N.º 6/2012, DE 26 DE MARÇO)	Esta Convenção visa garantir e reforçar a proteção do património cultural subaquático.	➤ Salvaguarda do património cultural subaquático existente através da criação de um regime legal de proteção e o desenvolvimento de medidas que visem a sua proteção física.
ESTRATÉGIA TEMÁTICA PARA A UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS (ETUSRN) (COM (2005) 670, 21.12.2005)	A ETUSRN tem uma escala temporal de 25 anos (2006-2030) e tem como objetivo reduzir os impactos ambientais negativos provocados pela utilização dos recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), respeitando simultaneamente os objetivos fixados no Conselho Europeu de Lisboa em matéria de crescimento económico e de emprego. A estratégia abrange todos os setores consumidores de recursos e implica melhorar o rendimento dos recursos, reduzir a sua incidência no ambiente e substituir os recursos demasiado poluentes por outras soluções. A estratégia cria um quadro de ação que visa diminuir as pressões sobre o ambiente resultantes da produção e do consumo dos recursos naturais sem penalizar o desenvolvimento económico. As preocupações com os recursos serão integradas em todas as políticas e serão postas em prática medidas específicas, nomeadamente a criação de um centro de dados e de indicadores, o desenvolvimento de um fórum europeu e a criação de um grupo internacional de peritos.	➤ Redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição). ➤ Integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.
ESTRATÉGIA TEMÁTICA DE PROTEÇÃO DO SOLO (COM (2006) 231 final)	O objetivo é a proteção e a utilização sustentável do solo, com base em princípios orientadores: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prevenir uma maior degradação do solo e preservar as suas funções nas situações em que: o solo é utilizado e as suas funções são exploradas, sendo, portanto, necessário tomar medidas relativas aos modelos de utilização e gestão de solos, e o solo funciona como sumidouro/recetor dos efeitos de atividades humanas ou fenómenos ambientais, sendo necessário tomar medidas na fonte; ▪ Reabilitar os solos degradados, garantindo um nível de funcionalidade mínimo coerente com a sua utilização atual e prevista, tendo assim igualmente em conta os custos da reabilitação do solo. A estratégia inclui medidas destinadas a preservar as funções ecológicas, económicas, sociais e culturais dos solos, compreendendo o estabelecimento de um quadro legislativo que permita proteger e utilizar o solo de forma duradoura, integrar a proteção do solo nas políticas nacionais e comunitárias e reforçar a base de conhecimento e o aumento da sensibilização do público.	➤ Proteção do solo e qualidade do mesmo e da sua relação com os recursos hídricos: uma gestão sustentável do solo poderá reduzir a contaminação das massas de água superficiais e subterrâneas. ➤ Proteção do solo como suporte da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas: as funções do solo contribuem grandemente para aspetos como a biodiversidade e a proteção dos ecossistemas: ➤ Proteção do solo na sua relação com a gestão das regiões costeiras e a atenuação dos efeitos das alterações climáticas
ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AQUICULTURA NA UE (COM(2013)0229 final)	A aquicultura requer águas marinhas e águas doces limpas e saudáveis. As orientações estratégicas vão no sentido de uma produção aquícola sustentável do ponto de vista ambiental, social e económico. O Objetivo global prende-se com colmatar o fosso entre o consumo e a produção de produtos do mar na UE de uma forma sustentável do ponto de vista ambiental, social e económico. Com vista a ajudar os Estados Membros a definir os seus próprios objetivos nacionais, tendo em conta as respetivas situações de partida, as condições vigentes e as disposições institucionais foram	➤ Qualidade das águas costeiras, de transição e interiores. ➤ Ordenamento do espaço marítimo e terrestre com vista ao desenvolvimento de uma aquicultura sustentável. ➤ Desenvolvimento económico associado à aquicultura

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>publicadas, pela Comissão em 29 de abril de 2013, orientações estratégicas que tratam quatro domínios prioritários:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.Simplificação dos procedimentos administrativos e redução do período necessário para que uma exploração aquícola obtenha uma licença; 2.Coordenação do ordenamento do território com vista a superar o obstáculo colocado pela falta de espaço; 3.Maior competitividade da aquicultura da UE; 4.Promoção de condições de concorrência equitativas. 	
<p>“UMA MATRIZ DESTINADA A PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS DA EUROPA” (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, Ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, COM (2012), 14.11.2012)</p>	<p>O seu objetivo a longo prazo é assegurar a sustentabilidade de todas as atividades com impacto na água, garantindo assim a disponibilidade de água de boa qualidade para uma utilização sustentável e equitativa. Este objetivo já se encontra consagrado na DQA, de várias formas. A matriz irá contribuir para a sua realização identificando obstáculos e soluções para os ultrapassar</p> <p>Enquanto temas principais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o uso dos solos e o estado ecológico das massas de água • Aumentar a eficiência de utilização da água de forma a assegurar o equilíbrio entre as disponibilidades hídricas e as necessidades • Diminuir a vulnerabilidade a riscos de seca e inundações: Entre as medidas que podem contribuir grandemente para limitar os efeitos negativos das inundações e das secas contam-se as infraestruturas «verdes», nomeadamente medidas de retenção natural das águas. • Melhorar o conhecimento e governação na gestão da água 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Minimizar riscos de inundações e secas ➤ Preservar os solos ➤ Aumentar a eficiência no uso da água ➤ Melhorar o estado das massas de água ➤ Governação
NACIONAL		
<p>PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA) (Documento consultado: http://www.apambiente.pt/_zdata/PoliticadasAgua/PlaneamentoeGestao/PNA/2015/PNA2015.pdf)</p>	<p>Define as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar pelos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) para o período 2016-2021 e programas de medidas que lhes estão associados. Esta revisão aponta também as grandes linhas prospetivas daquela política para o período 2022-2027, que corresponde ao 3.º ciclo de planeamento da DQA.</p> <p>O PNA 2015 contempla dois níveis fundamentais de objetivos: 1) os objetivos estratégicos que traduzem os grandes desígnios/objetivos fundamentais para os recursos hídricos e ecossistemas associados e 2) os objetivos de gestão e governança, que refletem abordagens instrumentais para promover o progresso em direção aos objetivos estratégicos. Estes objetivos, de caráter genérico, deverão depois ser considerados e ajustados face às especificidades de cada bacia hidrográfica na definição dos objetivos estratégicos de cada PGRH.</p> <p>Objetivos estratégicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir o bom estado / bom potencial de todas as massas de água, superficiais e, subterrâneas, evitando qualquer degradação adicional. 2. Assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas. 3. Aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir um bom estado das massas de água ➤ Assegurar a disponibilidade do recurso água e aumentar a eficiência da sua utilização ➤ Assegurar a gestão e consumo sustentável de água pelos diferentes setores de atividade ➤ Proteção dos ecossistemas e assegurar o fornecimento de serviços ➤ Aumentar resiliência dos sistemas naturais e humanizados e minimizar consequência dos riscos de fenómenos meteorológicos extremos e alterações climáticas ➤ Compatibilizar política da água com as restantes políticas setoriais ➤ Reforçar o conhecimento dos recursos hídricos e a sua monitorização ➤ Reforçar a governança do setor da água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>4. Proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes.</p> <p>5. Promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos.</p> <p>Objetivos de gestão e governança dos recursos hídricos:</p> <p>1. Assegurar a compatibilização da estratégia de desenvolvimento nacional e das políticas públicas sectoriais com a política da água.</p> <p>2. Capacitar a administração pública e em particular os agentes envolvidos na gestão da água, reforçando e adequando o modelo de organização institucional para a gestão da água e garantindo as necessárias competências técnicas e administrativas para o seu eficaz funcionamento.</p> <p>3. Reforçar e operacionalizar um sistema de monitorização (e interpretação) que permita avaliar as disponibilidades e consumos de água, o estado das massas de água e a evolução das pressões.</p> <p>4. Organizar um novo sistema de gestão de informação que permita disponibilizar em tempo útil e de uma forma expedita o conhecimento atualizado sobre os recursos hídricos para satisfazer as necessidades agentes do sector e das partes interessadas.</p> <p>5. Promover a sustentabilidade económica na gestão da água, nomeadamente através da aplicação do princípio do poluidor/utilizador-pagador, promovendo a prática da avaliação económica, a adoção de soluções eficientes e a definição e implementação de instrumentos que visem internalização de custos associados às utilizações da água salvaguardando aspetos de equidade.</p> <p>6. Assegurar uma adequada gestão dos ativos, garantindo a manutenção e otimização de infraestruturas e a boa qualidade dos serviços de águas.</p> <p>7. Definir um modelo de gestão e acompanhamento que resulte numa avaliação contínua do grau de execução e da eficácia das ações propostas, num quadro de responsabilização transparente dos agentes envolvidos na cadeia de valor das medidas programadas.</p> <p>8. Promover a sensibilização e informação do público para as questões da água e incentivar uma cidadania e participação ativa do público.</p> <p>9. Assegurar o cumprimento da Convenção de Albufeira e outros compromissos internacionais assumidos por Portugal no domínio da gestão de recursos hídricos.</p>	<p>➤ Assegurar a articulação com Espanha nas bacias internacionais</p>
<p>PLANO NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA (PNUEA) 2012 -2020, DATADO DE JUNHO 2012 (RCM Nº113/2005 DE 30 DE JUNHO APROVOU LINHAS ORIENTADORAS)</p>	<p>Tem como principal objetivo a promoção do Uso Eficiente da Água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país. Adicionalmente, como benefícios indiretos, pretende-se alcançar a redução dos volumes de águas residuais rejeitados para os meios hídricos e a redução dos consumos de energia.</p> <p>O principal objetivo do PNUEA está assim ligado à melhoria da eficiência de utilização da água e associado à consolidação de uma nova cultura de água em Portugal, através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras.</p>	<p>➤ Promover o uso eficiente da água nos vários setores de atividade</p> <p>➤ Salvaguardar as disponibilidades hídricas para as gerações vindouras sem comprometer o desenvolvimento socioeconómico e qualidade de vida das populações.</p> <p>➤ Minimizar riscos de escassez hídrica</p> <p>➤ Criar consciência e atitudes nos cidadãos e gestores de preservação da água enquanto recurso natural</p>

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>Objetivos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhorar a eficiência de utilização da água, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento do país, tendo como objetivos complementares a redução da poluição das massas de água e a redução do consumo de energia; • Promover o Uso Eficiente da Água em Portugal, contribuindo para a minimização dos riscos decorrentes da carência de água em situação hídrica normal, potenciada durante os períodos de seca; • Contribuir para a consolidação de uma nova cultura da água em Portugal que valorize de forma crescente este recurso, atribuindo-lhe a importância devida no desenvolvimento humano e económico e contribuindo para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável. <p>Objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos; • Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água; • Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação; • Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos (sistemas de natureza pública e/ou coletiva); • Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas; • Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA. <p>A RCM nº 113 estipulou metas a alcançar pelo PNUEA para o desperdício de água por setor, aplicáveis numa execução de 10 anos: 20% para o setor urbano; 35% para o setor agrícola e 15% para o industrial. Ou seja, pretendia-se alcançar uma eficiência de uso de 80%, 65% e 85% para os setores urbano, agrícola e industrial, respetivamente. Numa fase inicial, são essas metas que se admitem atingir até 2020.</p> <p>O PNUEA define, ainda, um conjunto de medidas a implementar por setor de atividade em situação hídrica normal e em escassez hídrica (seca).</p>	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (Aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013 de 11 de dezembro, disponível em http://planos.prociiv.pt)</p>	<p>O PNEPC é um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excecional a adotar. Define as estruturas de Coordenação, Direção, Comando e Controlo e regulando a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. Destina-se a coordenar a resposta a situações de risco, destacando-se pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, entre outros os seguintes riscos: incêndio florestal; cheias e inundações, risco de sismos e tsunamis, rutura de barragens, secas, acidentes graves de tráfego, acidentes industriais, destruição de praias e sistemas dunares, transporte de matérias perigosas por estrada, caminho-de-ferro e conduta (pipeline), deslizamentos/movimentos de vertentes; galgamentos costeiros e erosão costeira.</p> <p>Objetivos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe; ▪ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil; ▪ Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver; ▪ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes; ▪ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe; ▪ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade; ▪ Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes; ▪ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Minimizar a perda de vidas humanas e bens e atenuar as consequências de acidentes ou catástrofes ➤ Assegurar a articulação com a política de ordenamento do território no que se refere às áreas de maior risco ➤ Informar e sensibilizar as populações.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO NACIONAL PARA O USO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS</p>	<p>Este Plano “visa atingir níveis elevados de proteção humana e ambiental contra potenciais riscos associados aos produtos fitofarmacêuticos, mantendo a viabilidade económica da produção agrícola e um eficaz controlo dos inimigos das culturas.” Para tal, foram estabelecidos dois eixos transversais (ET) e três eixos estratégicos (EE):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ET1 – Investigação, Inovação e Transferência Tecnológica; ▪ ET2 – Formação, Sensibilização e Informação. ▪ EE1 - Proteção da Saúde Humana; ▪ EE2 – Proteção do Ambiente; ▪ EE3 – Promoção de Sistemas de Produção Agrícola e Florestal Sustentável. <p><u>Eixo Estratégico 2 – Proteção do Ambiente</u> - a proteção do ambiente e a garantia da sua sustentabilidade passa pela atuação ao nível de duas Áreas de Intervenção fundamentais a desenvolver e no contexto das quais foram identificadas Linhas de Ação e objetivos quantitativos a alcançar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteção dos recursos hídricos, da contaminação pontual e difusa com produtos fitofarmacêuticos e os seus resíduos, pelo reforço das boas práticas associadas ao armazenamento, manipulação, aplicação e gestão dos resíduos destes produtos, ao nível das explorações agrícolas e florestais, zonas urbanas, áreas de lazer e vias de comunicação. É, também, de salientar a necessidade de serem capacitadas as estruturas de apoio e aconselhamento ao utilizador profissional, complementadas por ações de acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos normativos já existentes; <p>Proteção da biodiversidade, pelo fomento de infraestruturas ecológicas junto das explorações que constituam repositório de espécies auxiliares no controlo fitossanitário, mas, também, pelo reforço na implementação dos normativos já existentes bem como no acompanhamento da correta adoção das medidas de mitigação do risco definidas pelas autoridades competentes. Neste domínio, merece também particular destaque a componente social e económica do impacto da manutenção ou fomento de espécies úteis em particular, organismos polinizadores, na produtividade das culturas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A adoção de práticas que permitam garantir o bom estado/potencial ecológico, e o bom estado químico das massas de água superficiais e subterrâneas, ➤ Incorporação nas práticas agrícolas comuns, de padrões comportamentais tendentes à conservação da natureza, incluindo dos recursos hídricos e manutenção a níveis satisfatórios da biodiversidade dos ecossistemas naturais e rurais associados. ➤ Aplicação e reforço das medidas de mitigação do risco de contaminação de massas de água e proteção das captações de água destinada a consumo humano. ➤ Implementação de Sistemas de gestão dos resíduos relativos a produtos fitofarmacêuticos. ➤ Fomento da utilização e manutenção correta dos equipamentos de aplicação. ➤ Proteção dos habitats e da biodiversidade. ➤ Promoção da proteção de organismos não visados. ➤ Promoção da Proteção da Biodiversidade.
<p>PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT) (Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro, e n.º 103-A/2007, de 23 de Novembro)</p>	<p>O PNPOT é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia.</p> <p>Os objetivos estratégicos do PNPOT são:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos e prevenir e minimizar os riscos; b) Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global; c) Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais; d) Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Integração na política de ordenamento do território das problemáticas da proteção dos recursos hídricos: minimização de riscos (cheias, inundações) gestão e proteção das águas e das áreas classificadas, eficiência energética, alterações climáticas, energias renováveis e estratégia para o litoral. ➤ Assegurar a gestão integrada da água ➤ Conservação e valorização da biodiversidade e do património cultural ➤ Ordenamento e gestão integrada da zona costeira

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>e) Expandir as redes e infra-estruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e Administração Pública;</p> <p>f) Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada,</p> <p>Dentro do Objetivo Estratégico listado em a) é ainda de referir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver os sistemas de conhecimento e informação sobre o ambiente e os recursos naturais; ▪ Executar a política de gestão integrada da água; ▪ Definir e executar uma política de ordenamento e gestão integrada da zona costeira, nas suas componentes terrestre e marítima. ▪ Executar a Estratégia Nacional para o Mar (ENM) ▪ Executar a Estratégia Nacional para a Energia e prosseguir a política sustentada para as alterações climáticas <p>O PNPO é acompanhado do Programa de Ação onde são listadas as Medidas destinadas a assegurar a implementação da sua Visão, organizadas pelos objetivos estratégicos e específicos.</p>	
<p>PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (PENSAAR 2020) (Despacho n.º 4385/2015 de 30 de abril de 2015 - PENSAAR 2020)</p>	<p>Define uma estratégia a implementar no setor do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais para Portugal continental no período 2014-2020, tendo por base as exigências da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Lei da Água. Visa a otimização dos sistemas numa ótica de racionalização dos recursos e internalização dos custos</p> <p>Visão: Um setor ao serviço da população e da economia do País que presta serviços de qualidade e sustentáveis em termos ambientais, económico-financeiros e sociais.</p> <p>Objetivos Estratégicos/ Eixos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Eixo 1: Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água ▪ Eixo 2: Melhoria da qualidade dos serviços prestados ▪ Eixo 3: Otimização e gestão eficiente dos recursos ▪ Eixo 4: Sustentabilidade económico-financeira e social ▪ Eixo 5: Condições básicas e transversais. <p>No âmbito do PGRH dos 19 objetivos operacionais do PENSAAR 2020 importa destacar os seguintes:</p> <p>Eixo 1 – Proteção do Ambiente, melhoria da qualidade das massas de água:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ OP1.1 – Cumprimento do normativo; ▪ OP1.2 – Redução da poluição urbana nas massas de água; ▪ OP1.3 – Aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR. <p>Eixo 3 – Otimização e gestão eficiente dos recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ OP3.1 – Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço; ▪ OP3.2 – Redução das perdas de água; ▪ OP3.6 – Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos. <p>Eixo 4 – Sustentabilidade económico-financeira e social:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ OP4.1 – Recuperação sustentável dos gastos; ▪ OP4.2 – Otimização e/ou redução dos gastos operacionais; ▪ OP4.3 – Redução da água não faturada. 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Melhoria do nível de atendimento com abastecimento de água às populações ➢ Melhoria do nível de atendimento com drenagem e tratamento de águas residuais domésticas ➢ Melhoria do estado das massas de água ➢ Utilização eficiente dos recursos hídricos ➢ Aumento da acessibilidade a serviços de tratamento de água e águas residuais ➢ Melhoria da qualidade de vida da população ➢ Sustentabilidade económico-financeira e social dos serviços da água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL PARA AQUICULTURA 2014-2020</p>	<p>O PEAP 2020 estabelece os princípios e linhas de atuação no que se refere à concessão de apoios públicos ao desenvolvimento do setor aquícola em Portugal no período de 2014 a 2020.</p> <p>Objetivo estratégico nacional: Aumentar e diversificar a oferta de produtos da aquicultura nacional, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego.</p> <p>As intervenções necessárias ao alcance do objetivo estratégico encontram-se agrupadas em três eixos, cada um dos quais com objetivos específicos e correspondentes ações e/ou projetos a implementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Eixo 1: Simplificar os procedimentos administrativos com vista a reduzir os prazos e trâmites administrativos necessários para a obtenção de licenciamentos, tornando o processo menos penalizante para o investidor; ▪ Eixo 2: Facilitar o acesso ao espaço e à água que tem por objetivo identificar os espaços com recursos hídricos com maiores potencialidades para aquicultura e que tenham menores impactes ambientais, assegurando a sua compatibilização com outros usos daqueles recursos; ▪ Eixo 3: Reforçar a competitividade da aquicultura e promover condições equitativas para os operadores da UE, com o objetivo de aumentar, diversificar e valorizar a produção aquícola nacional. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desenvolvimento local e criação de emprego associado ao setor económico dependente da gestão de recursos hídricos ➤ Proteção das zonas de produção aquícola e do desenvolvimento da atividade em consonância com a preservação do meio ambiente. ➤ Proteção da saúde humana ➤ Bom estado das massas de água
<p>PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro – PERSU 2020 (2014-2020))</p>	<p>É o instrumento de referência da política de gestão de resíduos urbanos em Portugal Continental. Estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU e as medidas a implementar no quadro de resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução.</p> <p>Visão: "Promover a prevenção e a gestão de resíduos integrada no ciclo de vida dos produtos, centrada numa economia tendencialmente circular e que garanta uma maior eficiência na utilização dos recursos naturais"</p> <p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prevenção da produção e perigosidade dos RU ▪ Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis ▪ Redução da deposição de RU em aterro ▪ Valorização económica e escoamento dos recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU ▪ Reforço dos instrumentos económico-financeiros ▪ Incremento da eficácia e capacidade institucional e operacional do setor ▪ Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da internacionalização do setor ▪ Aumento do contributo do setor para outras estratégias e planos nacionais 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A reutilização e a eliminação progressiva da deposição de resíduos em aterro são aspetos importantes que minimizam os impactes nas massas de água. ➤ Proteção da saúde pública relativamente a poluição relacionada com a gestão de resíduos sólidos/poluição das massas de água ➤ Melhoria da qualidade de vida da população
<p>TURISMO 2020 – CINCO PRINCÍPIOS PARA UMA AMBIÇÃO</p>	<p>Ambição de ser um ser o destino turístico mais ágil e dinâmico da Europa. Ser mais competitivo e crescer mais nas receitas do sector privado. Esta ambição pode ser expressa através de:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Utilização racional dos recursos naturais e valorização do património natural

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Um destino sustentável e de qualidade, onde crescimento turístico é compatível com a produção de benefícios para o território e as comunidades e onde o Estado, na preservação do território, deve saber cumprir o seu papel; 2. Um destino de empresas competitivas, onde um ambiente saudável para a iniciativa privada promove a concorrência e inovação na atividade turística; 3. Um destino empreendedor, munido de todas as competências e conhecimento que lhe permita ser o país campeão do empreendedorismo turístico; 4. Um destino ligado ao Mundo, onde a conectividade e a mobilidade dos turistas são ferramentas importantes na ativação da procura; 5. Um destino gerido de forma eficaz, onde a definição clara das competências de cada agente não deve ser um entrave à iniciativa privada, à exploração de sinergias e intensificação da transversalidade do turismo; 6. Um destino que marca, cujas estratégias de promoção e comercialização devem resultar de visões técnicas e não políticas no sentido de almejar a eficiência. 	
<p>PLANO ESTRATÉGICO DOS TRANSPORTES E INFRAESTRUTURAS 2014-2020 (versão revista – Junho 2015) RCM nº 61-A/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 162/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I</p>	<p>O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 (PET13+) surge como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década. Os Objetivos Estratégicos do PET são os seguintes:</p> <p>A. Contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego;</p> <p>B. Assegurar a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses;</p> <p>C. Promover a coesão social e territorial, bem como a sustentabilidade ambiental, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens em todo o país.</p> <p>Relativamente a este último eixo de desenvolvimento o aspeto mais relevante para a presente AAE prende-se com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover uma redução continuada dos impactes ambientais do sector dos transportes, promovendo a utilização dos modos de transporte mais sustentáveis do ponto de vista energético e ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Redução das emissões de GEE ➢ Vulnerabilidade a fatores ambientais em particular às alterações climáticas ➢ Riscos para a gestão dos recursos hídricos: ➢ Riscos para a biodiversidade e as florestas, designadamente pela fragmentação ou pelo aumento dos fatores de perturbação de habitats protegidos e pela potenciação de riscos de incêndios. ➢ Riscos para a preservação e valorização dos recursos marinhos em resultado das melhorias das condições de exploração dos portos ➢ Escorrências dos pavimentos das vias, que poderão afetar a qualidade dos solos e das águas de superfície e subterrâneas. ➢ Ocorrência de acidentes de poluição com consequências no estado das massas de água superficiais e subterrâneas.
<p>PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O PERÍODO 2013-2016 (PNAEE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de Abril)</p>	<p>O principal objetivo do PNAEE 2016 é projetar novas ações e metas para 2016, em articulação com o PNAER 2020, integrando as preocupações relativas à redução de energia primária para o horizonte de 2020 constantes da Nova Diretiva Eficiência Energética, com base em três eixos de atuação:</p> <p>i) <u>Ação</u>, através da adequação das medidas ao atual contexto económico-financeiro, tendo em vista a redução do custo global do programa nacional de eficiência energética;</p> <p>ii) <u>Monitorização</u>, através da revisão dos métodos de monitorização de resultados em conformidade com as diretrizes europeias e criação de uma visão macro do impacto do programa nacional de eficiência energética; e</p> <p>iii) <u>Governança</u>, através da redefinição do modelo de governação do PNAEE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Integração de políticas setoriais ➢ Redução das emissões de CO2 ➢ Alterações climáticas

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>Abrange seis áreas específicas: Transportes, Residencial e Serviços, Indústria, Estado, Comportamentos e Agricultura. Estas áreas agregam um total de 10 programas, que integram um leque de medidas de melhoria da eficiência energética, orientadas para a procura energética e que, de uma forma quantificável e monitorizável, visam alcançar os objetivos propostos. No que respeita à Eficiência Energética, o PNAEE 2016, prevê uma poupança induzida de 8,2%, próxima da meta indicativa definida pela União Europeia de 9% de poupança de energia até 2016.</p>	
<p>PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA AS ENERGIAS RENOVÁVEIS PARA O PERÍODO 2013-2020 (PNAER), (Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de Abril)</p>	<p>O PNAER é um instrumento de planeamento energético que estabelece o modo de alcançar as metas e os compromissos internacionais assumidos por Portugal em matéria de utilização de energia proveniente de fontes renováveis. Da análise do PNAER fica claro que, para além do desenvolvimento de tecnologias baseadas no aproveitamento da energia solar, biomassa, biogás, biocombustíveis, geotermia e energia de ondas, um dos pilares para o desenvolvimento da política energética nacional assentará no aumento articulado da capacidade instalada hídrica e eólica.</p>	<p>➤ Articulação entre os vetores de reforço da capacidade hídrica instalada e a necessidade de assegurar o bom estado das massas de água superficiais e a salvaguarda das zonas protegidas.</p>
<p>PROGRAMA NACIONAL PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (2020-2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho de 2015)</p>	<p>O PNAC centra-se na vertente de mitigação da política climática e engloba todos os setores da economia nacional. Identifica objetivos de política climática, alinhados com o potencial custo-eficaz de redução de emissões, para assegurar a manutenção do país numa trajetória de baixo carbono; promove a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais; e preconiza uma abordagem dinâmica de planeamento, conferindo aos setores uma maior responsabilidade na identificação de políticas e medidas. Constituem objetivos do PNAC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde; • Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus; • Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (<i>mainstreaming</i>). <p>Através da prossecução de uma trajetória de baixo carbono, aprofundando a dissociação entre o crescimento económico e a emissão de GEE, constitui ambição do PNAC contribuir para:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Prosseguir o objetivo de descarbonizar o consumo e a produção de energia, posicionando Portugal como um fornecedor de energia produzida a partir de fontes de energia renovável (FER) para a UE; b) Reduzir a dependência energética do país, contribuindo para a diversificação das fontes de energia, a redução dos desequilíbrios da balança comercial portuguesa e aumentar ou contribuir positivamente para a segurança do abastecimento; c) Melhorar a competitividade da economia, aumentando a eficiência das empresas através da aposta na EE e na eficiência na utilização de recursos; d) Promover o transporte coletivo em alternativa à utilização do automóvel individual, fomentando a transferência modal e garantindo um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo; 	<p>➤ Redução da emissão de GEE no sector das águas residuais</p> <p>➤ Melhorar a qualidade das massas de água</p>

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>e) Promover a utilização de veículos mais eficientes, em particular através da mobilidade elétrica, criando condições para um uso mais alargado desta opção e para a constituição de um cluster industrial nesta área;</p> <p>f) Assegurar uma perspetiva de mais longo prazo para orientação das políticas setoriais evitando perpetuar investimentos em tecnologias intensivas em carbono;</p> <p>g) Promover a investigação, o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias de baixo carbono;</p> <p>h) Promover a eficiência no uso de recursos e a economia circular;</p> <p>i) Promover práticas agrícolas sustentáveis e reforçar a capacidade de sequestro da floresta nacional;</p> <p>j) Melhorar a qualidade do ar, sobretudo nas cidades, com impactes positivos na saúde pública.</p> <p>Destacam-se as seguintes orientações: Setor das águas residuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhorar a qualidade das massas de água e a qualidade dos serviços prestados aos utentes. • Otimizar a gestão eficiente dos recursos - ativos, sistemas, recursos hídricos e ambientais; • Promover a sustentabilidade económica, social e financeira do sector. <p>Conhecimento, informação e sensibilização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprofundar o conhecimento em matéria de mitigação das alterações climáticas, divulgar boas práticas e dinamizar comportamentos de baixo carbono na sociedade. 	
<p>PROGRAMA DE AÇÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro</p>	<p>O processo de revisão e alinhamento do PANCD decorre da obrigação convencional do Estado Português para adequação e conformidade do PANCD à Estratégia Decenal 2008/2018 da Convenção de Combate à Desertificação, conforme adotado na 8.ª Conferência das Partes (COP 8), realizada em Madrid, de 3 a 14 de setembro de 2007.</p> <p>A visão aponta fundamentalmente para quatro grandes objetivos estratégicos, complementares e articuláveis, decorrentes da Estratégia Decenal 2008 / 2018 da CNUCD</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis; ▪ Promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas; ▪ Gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis; ▪ Promover e mobilizar recursos para aplicar a CNUCD e PANCD. <p>Os Objetivos específicos são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualificar e valorizar os territórios; ▪ Promover a capacitação e a diversificação económica; ▪ Promover o reconhecimento e a valorização dos serviços ambientais prestados pelos espaços e comunidades rurais; ▪ Diferenciar positivamente os projetos e intervenções rurais nas áreas suscetíveis; ▪ Apoiar e promover a defesa das populações contra os efeitos de fenómenos meteorológicos extremos; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proteção e conservação do solo ➤ Proteção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas ➤ Aproveitamento e a gestão sustentável da água ➤ Mitigação e a adaptação às alterações climáticas ➤ Defesa das populações contra os efeitos de fenómenos meteorológicos extremos ➤ Sensibilização da população para a problemática da desertificação

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conservar e promover os montados e outros sistemas agroflorestais mediterrânicos; ▪ Promover, conservar e gerir adequadamente as outras florestas e os matagais mediterrânicos e macaronésios; ▪ Conservar e promover os sistemas de produção agrícola mediterrânicos com adequação às especificidades regionais ▪ Controlar e recuperar áreas degradadas; ▪ Proteger e conservar o solo ▪ Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água; ▪ Conservar e promover a biodiversidade das zonas áridas e sub-húmidas secas; ▪ Promover a mitigação e a adaptação às alterações climáticas ▪ Reorganizar as estruturas do PANCD; ▪ Assegurar a representação externa portuguesa dos órgãos e estruturas do PANCD; ▪ Promover Ações de Cooperação e Ajuda ao Desenvolvimento; ▪ Promover e apoiar a organização e a intervenção participativa das populações e suas organizações no PANCD; ▪ Desenvolver o PANCD com integração no Planeamento Estratégico Nacional e nos IGT aplicáveis às áreas suscetíveis e afetadas; ▪ Promover a divulgação sobre a desertificação e o seu combate; ▪ Promover ações para que as entidades que integram os órgãos do PACND proporcionem os recursos financeiros, técnicos e tecnológicos necessários para a sua aplicação e para a cooperação e desenvolvimento. 	
<p>PROGRAMA DE AÇÃO PARA AS ZONAS VULNERÁVEIS DE PORTUGAL CONTINENTAL (Portaria n.º 259/2012 de 28 de Agosto)</p>	<p>O Programa tem como objetivos reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola e impedir a propagação desta poluição nas zonas vulneráveis.</p> <p>O programa define a época e as condições para a aplicação de fertilizantes em solos inundados ou inundáveis, em terrenos adjacentes a cursos de água, a captações de água subterrânea e a albufeiras, as práticas agrícolas em terrenos declivosos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Bom estado das massas de água ➢ Proteção e conservação do solo ➢ Proteção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas dependentes da água ➢ Proteção da saúde pública e das populações em geral
<p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 (Decisão C (2014) 9896 de 12 de dezembro de 2014)</p>	<p>O PDR aborda a problemática agrícola em geral e apresenta como objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos ▪ Melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos. <p>O PDR2020 contempla um conjunto de medidas que contribuem para a preservação da qualidade da água complementarmente às obrigações que são impostas no exercício da atividade agrícola: a agricultura biológica, a produção integrada, o uso eficiente da água, a conservação do solo e instalação de galerias ripícolas. O PDR acautela as pressões por razões quantitativas, promovendo o uso mais eficiente não só através da medida agroambiental e clima, do Uso Eficiente da Água, como pelo apoio ao investimento no regadio eficiente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Uso eficiente da água e de outros fatores de produção agrícola relevantes (pesticidas, fertilizantes, energia), ➢ Conservação do solo ➢ Evitar a degradação do estado das massas de água
<p>PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA (PO SEUR) (Decisão de Execução da</p>	<p>O PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Investimentos nos recursos hídricos para a melhoria da qualidade das massas de águas. ➢ Otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade e a

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2014)</p>	<p>Os domínios temáticos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Competitividade e internacionalização; ▪ Inclusão social e emprego ▪ Capital humano ▪ Sustentabilidade e eficiência no uso de recursos. <p>A estratégia para o PO SEUR alude uma perspetiva multidimensional da sustentabilidade assente em três pilares estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Eixo I – Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em toos os setores; ▪ Eixo II – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos; ▪ Eixo III – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos. <p>No Eixo III importa destacar as prioridades de investimento relacionadas com os recursos hídricos: Investimentos no setor da água para satisfazer requisitos em matéria de ambiente e as necessidades de investimento que excedem esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros e a Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes.</p>	<p>sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito da água (SAR)
<p>ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÕES ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS 2020 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho)</p>	<p>A ENAAC 2020 tem como visão: <i>“Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico -científico e em boas práticas”</i></p> <p>O ENAAC 2020 define como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas - visa atualizar, desenvolver e promover o conhecimento sobre as alterações climáticas e avaliar os seus potenciais riscos (16), impactes e consequências, incluindo os relacionados com eventos meteorológicos extremos • Implementar medidas de adaptação - promover a integração e monitorização da componente da adaptação às alterações climáticas (mainstreaming) nas políticas públicas e sectoriais de maior relevância, incluindo as políticas de ordenamento do território e desenvolvimento urbano sustentável e os seus instrumentos de planeamento e gestão territorial. • Promover a integração da adaptação em políticas setoriais - pretende -se avaliar a atual capacidade de adaptação e priorizar a implementação de opções e medidas de adaptação que moderem futuros impactes negativos e ou ajudem a aproveitar oportunidades decorrentes das alterações climáticas. <p>Das áreas temáticas apresentadas na ENAAC 2020 destaca-se “Integrar a Adaptação na Gestão dos Recursos Hídricos. Esta área deverá promover a avaliação sectorial e a articulação intersetores dos principais constrangimentos e oportunidades para a adaptação relacionados com a gestão dos recursos hídricos, incluindo as seguintes ações, designadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Incorporar a componente adaptação nos principais instrumentos de política, planeamento e gestão da água; ii. Promover a divulgação de informação sobre a gestão dos recursos hídricos que oriente os diversos agentes sectoriais na gestão ativa da adaptação às alterações climáticas nas suas atividades, considerando as especificidades das bacias hidrográficas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proteção da população e da saúde humana ➤ Redução da vulnerabilidade às alterações climáticas. ➤ Promoção da integração da adaptação às alterações climáticas nas várias políticas sectoriais e nos instrumentos de gestão territorial

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>iii. Propor e acompanhar a implementação de medidas de adaptação de âmbito da gestão dos recursos hídricos.</p>	
<p>ESTRATÉGIA NACIONAL DA ENERGIA 2020 Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril de 20</p>	<p>A Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020) assenta sobre cinco eixos principais que nela se desenvolvem e detalham, traduzindo uma visão, um conjunto focado de prioridades e um enunciado de medidas que as permitem concretizar. Os objetivos principais são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reduzir a dependência energética do País face ao exterior para 74 % em 2020 (...) ▪ Garantir o cumprimento dos compromissos assumido por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas, permitindo que em 2020 60 % da eletricidade produzida e 31 % do consumo de energia final tenham origem em fontes renováveis e uma redução do 20 % do consumo de energia final nos termos do Pacote Energia -Clima 20 -20 -20; ▪ Reduzir em 25 % o saldo importador energético com a energia produzida a partir de fontes endógenas (...); ▪ Criar riqueza e consolidar um <i>cluster</i> energético no sector das energias renováveis em Portugal, assegurando em 2020 um valor acrescentado bruto de 3800 milhões de euros e criando mais 100 000 postos de trabalho (...) ▪ Desenvolver um <i>cluster</i> industrial associado à promoção da eficiência energética ▪ Promover o desenvolvimento sustentável criando condições para o cumprimento das metas de redução de emissões assumidas por Portugal no quadro europeu. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Utilização do recurso água no sector energético. ➤ Produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis: energia das ondas, energia hídrica: barragens. ➤ Combate às alterações climáticas
<p>ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR (Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro)</p>	<p>O modelo de desenvolvimento da ENM assenta na preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos, apontando um caminho de longo prazo para o crescimento económico sustentável e assente na componente marítima.</p> <p>A ENM estabelece cinco grandes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ recuperar a identidade marítima nacional num quadro moderno, pró-ativo e empreendedor; ▪ concretizar o potencial económico, geoestratégico e geopolítico mediante a criação de condições para atrair investimento, nacional e internacional, e a promoção do crescimento, do emprego, da coesão social e da integridade territorial; ▪ aumentar, até 2020, a contribuição direta do setor mar para o Produto Interno Bruto nacional em 50%; reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional, estimulando o desenvolvimento de novas áreas de ação; ▪ consagrar Portugal, a nível global, como nação marítima e parte incontornável da Política Marítima Integrada e da Estratégia Marítima da União Europeia para a Área do Atlântico. <p>A visão é consubstanciada num Plano de Ação – o plano Mar-Portugal (PMP) e ambos representam um conjunto de princípios orientadores: gestão integrada, precaução, participação efetiva, para além dos eixos de ação e domínios estratégicos de desenvolvimento nos quais são integrados respetivamente a Preservação (EA3) e os Recursos Naturais (DED1).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proteção das áreas marítimas de interesse conservacionista e conservação dos serviços dos ecossistemas marítimos. ➤ Mitigação dos danos ambientais e atenuação de pressões. ➤ Bom estado das massas de água ➤ Desenvolvimento económico relacionado com o mar
<p>ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA DE PORTUGAL (ENGIZC) (Resolução do</p>	<p>A ENGIZC desenvolve as bases de uma estratégia que sustente uma política de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira portuguesa, continental e insular, nas suas vertentes terrestre e marinha</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ordenamento, planeamento e gestão integrada da zona costeira nas suas vertentes terrestre e marinha ➤ Usos e atividades compatíveis com a capacidade de carga dos sistemas e ecossistemas costeiros.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
Conselho de Ministros nº 82/2009, de 8 de Setembro)	<p>A visão integrada para a zona costeira é baseada numa visão sustentável e numa abordagem sistémica e de valorização dos seus recursos e valores, gerida em articulação com instituições, políticas e instrumentos.</p> <p>Os principais objetivos são: i) conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural; ii) antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactos de natureza ambiental, social e económica; iii) promover o desenvolvimento sustentável de atividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira; iv) aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proteção das zonas e ecossistemas costeiros ➤ Bom estado das massas de águas. ➤ Adaptação às alterações climáticas ➤ Conhecimento científico
PROPOSTA DE REVISÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE (ENCNB 2020) (Resolução do Conselho de Ministro n.º 152/2001, de 11 de outubro) Em consulta pública	<p>A ENCNB é um instrumento de referência de prossecução da política de ambiente, assegurando o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais, no contexto da União Europeia (UE), orientando as políticas de conservação da natureza e biodiversidade e prosseguindo com o desiderato de parar a perda de património natural. Neste contexto, a conservação da natureza e da biodiversidade assume-se como um fator de competitividade e valorização das atividades económicas e motor de desenvolvimento local e regional, sendo imprescindível a sua integração nas políticas setoriais relevantes.</p> <p>A proposta de revisão foi produzida tendo por base as recomendações do Relatório Nacional de Avaliação da Execução da ENCNB produzido em 2009, os compromissos nacionais estabelecidos sucessivamente por Portugal nos diversos palcos (bilateral, UE, OCDE e Nações Unidas) em matéria de política de biodiversidade e conservação da natureza, o quadro macroeconómico e financeiro do país na próxima década e as grandes apostas políticas nacionais no sentido de reforçar a centralidade da política de ambiente e no próprio processo de desenvolvimento do país.</p> <p>Na ENCNB 2015-2020 estão definidos cinco eixos estratégicos que espelham os objetivos estratégicos da proposta de revisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eixo 1. Conservar e recuperar o património natural, • Eixo 2. Manter, recuperar e valorizar os ecossistemas e os seus serviços, • Eixo 3. Assegurar o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, • Eixo 4. Aumentar a vigilância e o conhecimento sobre o património natural; • Eixo 5. Intensificar a cooperação e a participação internacional. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Melhoria do estado de conservação das espécies e os habitats protegidos ➤ Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras ➤ Monitorização continuada do estado de conservação dos valores naturais (espécies e habitats); ➤ Utilização sustentável dos recursos aquáticos; ➤ Assegurar a integração dos objetivos de promoção da qualidade ecológica das massas de água e do estado de conservação das espécies e habitats protegidos (particularmente nas áreas classificadas).
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS FLORESTAS (Resolução de Conselho de Ministros n.º 6-B/2015 de 4 de fevereiro)	<p>A atualização da ENF tem como grande objetivo a gestão sustentável das florestas, em linha com a nova Estratégia da União Europeia para as Florestas e o Setor Florestal e a Visão para as Florestas Europeias 2020. Tem subjacente a necessidade de desenvolvimento de um modelo para os territórios florestais nacionais, abordando as suas funções e vocações, tendo em vista o crescimento sustentável e a competitividade económica, metas sociais como a inclusão e o emprego, assim como o aumento da sua contribuição para as metas ambientais.</p> <p>Os objetivos estratégicos da ENF são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos • Especialização do território; • Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos; • Internacionalização e aumento do valor dos produtos; • Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conservação e proteção do solo e combate à desertificação ➤ Biodiversidade e infraestruturas verdes ➤ Combate às espécies invasoras ➤ Minimização de riscos e vulnerabilidades relacionados com os recursos hídricos: incêndios florestais e proteção das zonas costeiras ➤ Bom estado ecológico das massas de água ➤ Minimização das alterações no regime hidrológico dos cursos de água, garantido a prossecução dos objetivos da DQA e da Diretiva Habitats

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<ul style="list-style-type: none"> Racionalização e simplificação dos instrumentos de política. <p>Dos objetivos específicos da “Especialização do Território” importa referir:</p> <ul style="list-style-type: none"> A conservação do solo e água em áreas suscetíveis a processos de desertificação; Garantir a proteção de áreas florestais prioritárias para a conservação da biodiversidade; Promover a proteção das áreas costeiras; Conservação do regime hídrico; Desenvolver a importância da floresta enquanto componentes da Infraestrutura Verde. 	
<p>ESTRATÉGIA PARA O REGADIO PÚBLICO (2014-2020) (Homologado por sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar em 30 de setembro de 2014)</p>	<p>A ERP aborda a problemática do desenvolvimento da agricultura regada constituindo um quadro de orientação estratégica para a gestão do regadio público no território continental português e, em particular, para as próximas fases de planeamento e gestão do PDR 2020, nomeadamente da ação que venha a enquadrar os investimentos nos regadios coletivos.</p> <p>Os eixos de atuação são:</p> <ul style="list-style-type: none"> A sustentabilidade dos recursos solo e água; A eficiência energética; A rentabilização dos investimentos; O respeito pelos valores ambientais; O envolvimento e participação dos interessados. O enquadramento nos princípios genéricos da Programação do PDR 2020 <p>Referem-se ainda as seguintes orientações no que respeita à integração dos valores ambientais nos projetos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Inserir as intervenções num quadro de ordenamento do espaço rural e no planeamento hídrico das bacias hidrográficas; Assegurar a proteção e valorização ambiental das áreas regadas; Impedir a degradação do solo e da qualidade dos meios hídricos naturais Garantir elevados níveis de eficiência no uso da água e da energia; Assegurar a recuperação dos custos ambientais e de escassez da água. <p>A adoção crescente de métodos de rega mais eficientes associada a redução da área regada, contribuiu para a diminuição do uso da água pelo sector, que se calcula em cerca de 3,5 mil milhões de m³ por ano, com um peso no consumo nacional total de apenas 57%, quando em 1990 era da ordem de 78%. Esta diminuição, a par da estabilização do produto agrícola, traduziu-se numa maior eficiência na utilização da água pelo sector.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conservação e proteção do solo e combate à desertificação ➤ Promoção da eficiência no uso da água ➤ Recuperação dos custos ambientais ➤ Bom estado das massas de água e salvaguarda das zonas protegidas
<p>PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000 (Resolução do Conselho de Ministro n.º 115-A/2008, de 21 de Julho)</p>	<p>O PSRN2000 é um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios da Lista Nacional e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua operacionalização define como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Defesa da biodiversidade e das espécies protegidas. ➤ Conservação de espécies e habitats aquáticos ou dependentes da água superficial ou subterrânea. ➤ Bom estado das massas de água ➤ Assegurar regimes de caudais ecológicos nos cursos de água, garantido a prossecução dos objetivos da DQA e da Diretiva Habitats

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território; • Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE; • Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação; • Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger; • Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores; • Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacto ambiental e na análise de incidências ambientais. <p>Considera-se relevante destacar as seguintes orientações transversais aos vários Sítios e ZPE incluídos na RH7:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conservar e recuperar vegetação ribeirinha autóctone. • Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; • Monitorizar / Manter/ melhorar a qualidade da água • Condicionar construção de açudes e/ou barragens em zonas sensíveis; • Melhorar transposição de barragens/açudes; • Assegurar caudal ecológico; • Condicionar transvases; • Condicionar captação de água; • Condicionar drenagem; • Recuperar zonas húmidas; • Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes. <p>Verificam-se, ainda, algumas orientações mais específicas e condicionadas pela presença de habitats e espécies de fauna e flora aquáticos ou de zonas húmidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIC Ria Formosa/Castro Marim - Conservar/recuperar a vegetação palustre; • SIC do Guadiana, ZPE Vale do Guadiana e ZPE de Castro Verde - Controlar os níveis de água nas zonas de nidificação; • ZPE Mourão/ Moura/ Barrancos - Criar pontos de água: charcas e bebedouros artificiais. • SIC do Guadiana e Sítio Moura/Barrancos - Definir zonas de proteção para <i>Unio crassus</i> 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Redução das pressões sobre os ecossistemas dependentes água. ➤ Controlo de espécies não autóctones/invasoras
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO (POEM) (Despacho n.º 14449/2012 - Divulgação do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo;</p>	<p>O POEM é desenvolvido no âmbito da Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2013-2020) relevando o planeamento e o ordenamento espaciais como ferramentas de governação indispensáveis para assegurar uma visão de conjunto assente nos princípios do desenvolvimento sustentável, da precaução e da abordagem ecossistémica, através do levantamento e ordenamento das utilizações existentes e</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Preservação da biodiversidade e serviços dos ecossistemas terrestres e aquáticos. ➤ Gestão integrada da zona costeira.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>Lei de Bases do ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) – DI nº 38/2014 de 10 de abril)</p>	<p>futuras, permitindo dar suporte a uma gestão verdadeiramente integrada, progressiva e adaptativa do oceano e da zona costeira e do desenvolvimento das atividades que lhes estão associadas.</p> <p>Os principais objetivos do POEM são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o levantamento das atividades que se desenvolvem nos espaços marítimos. • Ordenar os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira. • Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo, no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial. • Definir parâmetros de desenvolvimento sustentado de cada atividade e do espaço marítimo em que cada uma se poderá desenrolar. • Definir outras atividades passíveis de desenvolvimento a médio e longo prazo. • Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar. • Definir as orientações para o desenvolvimento de indicadores de avaliação do desempenho sustentável das atividades marítimas e respetiva monitorização. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Potenciação de atividades económicas e desenvolvimento regional. ➤ Articulação com o ordenamento do território: usos e atividades a realizar no espaço marítimo ➤ Bom estado das massas de água
<p>COMPROMISSO PARA O CRESCIMENTO VERDE (CVV) Documento publicado em abril 2015</p>	<p>O CVV é focado num futuro sustentável para Portugal, onde o crescimento económico aliado a comportamentos ambientais responsáveis, contribuirá assim para a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras. O CCV parte do pressuposto que, em primeiro lugar, o crescimento verde é um elemento-chave na definição de um novo modelo de desenvolvimento, capaz de conciliar crescimento económico com proteção ambiental, utilização eficiente de recursos e geração de emprego qualificado e, em segundo lugar, que é indispensável assegurar ambição, estabilidade e previsibilidade nas políticas públicas nesta área.</p> <p>O CCV estabelece, para 2020 e para 2030, 14 metas quantificadas, 11 iniciativas e centenas de indicadores de progresso em 10 setores (água, energia, resíduos, turismo, agricultura, transportes, indústria, biodiversidade, cidades, mar). As metas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o VAB verde. • Incrementar as exportações verdes. • Criar postos de trabalho verdes. • Aumentar a produtividade dos materiais • Aumentar a incorporação de resíduos na economia. • Privilegiar a reabilitação urbana. • Aumentar a eficiência energética. • Aumentar a eficiência hídrica. • Aumentar a utilização de transportes públicos. • Reduzir as emissões de CO2. • Reforçar o peso das energias renováveis. • Melhorar o estado das massas de água • Melhorar a qualidade do ar • Valorizar a biodiversidade (estado de conservação) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aumentar a eficiência no uso da água ➤ Reduzir pressões sobre as massas de água ➤ Garantir o bom estado das massas de água. ➤ Implementar sistemas naturais de proteção contra catástrofes e riscos naturais, como cheias e inundações; ➤ Gestão integrada das zonas costeiras. ➤ Valorizar a biodiversidade ➤ Quantificar e remunerar o valor económico dos serviços dos ecossistemas e em particular dos ecossistemas aquáticos

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
REGIONAL		
<p>PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO (RCM nº 53/2010, de 2 Agosto)</p>	<p>Visão para o Alentejo: “A região do Alentejo afirma-se como território sustentável e de forte identidade regional, sustentada por um sistema urbano policêntrico, garantindo adequados níveis de coesão territorial e afirmando uma reforçada integração com outros espaços nacionais e internacionais, valorizando o seu posicionamento geoestratégico. Enquanto espaço de baixa densidade aposta em nichos de oportunidade ligados a actividades emergentes potenciadores dos seus activos naturais e patrimoniais. A sustentabilidade territorial assenta na valorização dos recursos endógenos, designadamente, dos valores naturais e paisagísticos e no desenvolvimento de níveis acrescidos de concertação estratégica e cooperação funcional, capazes de gerar novas oportunidades e responder eficazmente aos potenciais riscos ambientais e sociais.”</p> <p>Opções estratégicas de base territorial</p> <p>1. Integração Territorial e Abertura ao Exterior 2. Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural - Cumprir as metas ambientais, garantindo a manutenção e valorização da biodiversidade através de uma integração sólida entre a gestão dos sistemas naturais, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza, e as oportunidades que se oferecem às atividades produtivas - <u>Promover o desenvolvimento sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais</u> - Prevenir os fatores e as situações de risco naturais e tecnológicos e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos impactes e <u>controlar e mitigar os processos associados à desertificação</u> - <u>Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a proteção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de usos eficiente da água</u> - <u>Valorizar e ordenar o Litoral potenciando o seu valor ambiental e económico à escala regional e nacional</u> - Assegurar uma gestão eficaz dos resíduos no que se refere à reciclagem multimaterial, valorização orgânica, incineração, com recuperação de energia, e confinamento técnico 3. Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional 4. Afirmação do Policentrismo e do Desenvolvimento Rural Normas orientadoras e de natureza operacional – Sistema Ambiental e de Riscos Recursos Hídricos - Normas Gerais - Garantir a proteção da biodiversidade e a conservação e valorização dos recursos naturais, em particular, do solo e dos recursos hídricos, como fatores fundamentais para a concretização dos modelos de desenvolvimento sustentado nas perspetivas ambiental, económica e social. 4. Implementar uma abordagem de intervenção preventiva, adaptativa e reativa das situações de risco (desertificação e riscos naturais e tecnológicos) e acompanhar a sua dinâmica 5. Proteger e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados, garantir a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e promover a sua valorização social e económica</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ordenamento do território, como forma de organização espacial otimizando a ocupação e utilização numa perspetiva de sustentabilidade. ➤ Preservação, defesa e valorização dos valores naturais e paisagísticos ➤ Garantir a manutenção e valorização da biodiversidade, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza ➤ Minimização de riscos e vulnerabilidades do território ➤ Preservar e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados ➤ Gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a proteção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de usos eficiente da água ➤ Solo e recursos hídricos, como fatores fundamentais para a concretização dos modelos de desenvolvimento sustentado nas perspetivas ambiental, económica e social ➤ Proteger e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados, garantir a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e promover a sua valorização social e económica

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE (PROT - ALGARVE) (RCM N.º 102/2007, publicada a 3 de Agosto)</p>	<p>O PROT Algarve estabelece como ambição a afirmação do Algarve como uma região dinâmica, competitiva e solidária no contexto da sociedade do conhecimento, definindo os seguintes objetivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualificar e diversificar o cluster turismo/lazer; - Robustecer e qualificar a economia, promover atividades intensivas em conhecimento; - Promover um modelo territorial equilibrado e competitivo; - Consolidar um sistema ambiental sustentável e durável. <p>Objetivos estratégicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a proteção da biodiversidade e a conservação e valorização dos recursos naturais, em particular, do solo e dos recursos hídricos, como fatores fundamentais para a concretização dos modelos de desenvolvimento sustentado nas perspetivas ambiental, económica e social. 2. Implementar uma abordagem de intervenção preventiva, adaptativa e reativa das situações de risco (desertificação e riscos naturais e tecnológicos) e acompanhar a sua dinâmica 3. Proteger e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados, garantir a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e promover a sua valorização social e económica <p>Opções estratégicas de base territorial</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sustentabilidade Ambiental <ul style="list-style-type: none"> - Sistema do Litoral - <u>Sistema Ambiental</u> que compreende a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e a Estrutura Hidrográfica Fundamental e Recursos Hídricos e as estruturas complementares. 2. Reequilíbrio Territorial 3. Estruturação Urbana 4. Qualificação e Diversificação do Turismo 5. Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico 6. Estruturação das Redes de Equipamentos Coletivos 7. Estruturação das Redes de Transportes e Logística <p>Objetivos operativos dos recursos hídricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a conservação e, nos casos em que se justifique, a recuperação e valorização da rede hidrográfica, bem como os ecossistemas aquáticos e os ecossistemas terrestres e associados; - Potenciar a valorização socioeconómica das zonas ribeirinhas; - • Alcançar o bom estado das águas superficiais e subterrâneas, dando cumprimento às normas e prazos estabelecidos pela Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), que transpõe para o direito interno a Diretiva-Quadro da Água; - • Garantir a qualidade das águas balneares, fator determinante no desenvolvimento da atividade turística da região; - • Promover a proteção e recuperação da qualidade da água das zonas sensíveis designadas ao abrigo do Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de Junho; - • Garantir a proteção da qualidade das origens de água para consumo humano; - • Garantir a capacidade de recarga dos aquíferos protegendo as áreas de infiltração; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ordenamento do território, como forma de organização espacial otimizando a ocupação e utilização numa perspetiva de sustentabilidade. ➤ Preservação, defesa e valorização dos valores naturais e paisagísticos. ➤ Proteção da biodiversidade e a conservação e valorização dos recursos naturais, em particular, do solo e dos recursos hídricos. ➤ Minimização de riscos e vulnerabilidades do território ➤ Bom estado das águas e proteção da qualidade das origens de água para consumo humano ➤ Utilização sustentável e eficiente da água ➤ Assegurar e melhorar os serviços de abastecimento de água e saneamento ➤ Garantir o ordenamento e planeamento dos recursos hídricos através da elaboração e implementação dos planos especiais de ordenamento do território, planos de recursos hídricos e medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos,

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<ul style="list-style-type: none"> - • Alcançar o bom estado das águas subterrâneas; - • Promover a utilização sustentável das águas subterrâneas, evitando atingir situações de sobre-exploração; - • Garantir o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos da região, incluindo os recursos hidrominerais, em benefício das atividades económicas, nomeadamente turismo, agricultura de regadio e indústria; - • Garantir origens fiáveis para o abastecimento público que permitam enfrentar com tranquilidade períodos secos, sem colocar em causa o desenvolvimento sustentável da região, nomeadamente do sector do turismo, diretamente dependente da qualidade do abastecimento público; - • Cumprir as metas estabelecidas para o abastecimento público e para o tratamento de águas residuais, que são, respetivamente, 95 % e 90 %, devendo, nas áreas onde não seja viável instalar infraestruturas de saneamento básico, ser adotados sistemas autónomos de abastecimento de água e de destino final de águas residuais adequados, por forma a não colocar em risco a saúde pública e o ambiente; - • Garantir a conclusão das infraestruturas dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e recolha e tratamento de águas residuais de todas as áreas urbanas e a adoção de medidas destinadas a assegurar a respetiva eficiência; - • Garantir o ordenamento e planeamento dos recursos hídricos através da elaboração e implementação dos planos especiais de ordenamento do território, planos de recursos hídricos e medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos, conforme previsto no artigo 16.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), que transpõe a Diretiva-Quadro da Água. 	
<p>PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2020 (aprovado pela Decisão de Execução da Comissão Europeia C(2014) 10163)</p>	<p>A estrutura do Programa Operacional Regional Alentejo - 2014-2020 reflete as opções nacionais através da articulação dos PO Temáticos com o PO Regional, bem como as Prioridades de intervenção da Estratégia de Desenvolvimento Regional, nomeadamente na concretização de macro objetivos para o Alentejo no horizonte 2020, incidindo nos vetores-chave seguintes: Revitalização da base económica através do Reforço da Competitividade e Internacionalização das PME (Eixo 1); Reforço dos níveis de investimento no Ensino, na Qualificação do Capital Humano e nas diversas modalidades de Aprendizagem ao Longo da Vida (Eixo 2); Reforço dos níveis de investimento nos domínios da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em consolidação e desenvolvimento do Sistema Regional de Transferência de Tecnologia (Eixo 3); Melhoria das condições de atratividade dos centros urbanos regionais e dos centros urbanos estruturantes (Eixo 4); Apoio a intervenções de Promoção do Emprego, da Coesão, Inclusão Social e Combate à Pobreza e Valorização Económica dos Recursos Endógenos (Eixos 5 e 6),</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural – através da promoção da valorização do património cultural e natural, afirmando a região como destino turístico de excelência. ➤ Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído – através da promoção da qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>Apoio a prioridades relativas à Eficiência Energética, Mobilidade, Ambiente e Sustentabilidade, nos domínios da Economia com Baixas Emissões de Carbono, da Proteção do Ambiente e da Promoção da Eficiência dos Recursos (Eixos 7 e 8);</p> <p>Apoio a ações relacionadas com a Capacitação Institucional e a melhoria da Administração Pública e de parceiros territoriais de apoio ao desenvolvimento e a Assistência Técnica do Programa (Eixos 9 e 10).</p> <p>Os Eixos Prioritários definidos no POR Alentejo são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eixo Prioritário 1 - Competividade e internacionalização das PME. - Eixo Prioritário 2 - Ensino e qualificação do capital humano. - Eixo Prioritário 3 – Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação. - Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento urbano sustentável. - Eixo Prioritário 5 - Emprego e valorização económica de recurso endógeno. - Eixo Prioritário 6 - Coesão social e inclusão. - Eixo Prioritário 7 - Eficiência energética e mobilidade. - Eixo Prioritário 8 - Ambiente e sustentabilidade. - Eixo Prioritário 9 - Capitação institucional e modernização administrativa. - Eixo Prioritário 10 - Assistência técnica. 	
<p>PROGRAMA OPERACIONAL DO ALGARVE 2020</p>	<p>O POR Algarve estruturou a sua intervenção em cinco pilares:</p> <p>Inovação e Diversificação – Alargar a base económica empresarial, reforçando o emprego e a valorização dos recursos endógenos. Fomentar a inovação tendo em vista a melhoria da produtividade, reforçando a sustentabilidade da economia e do emprego, reduzindo o impacto sazonal e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e das famílias;</p> <p>Competitividade Internacional – Reforçar as cadeias de valor das atividades consolidadas e emergentes identificadas pela RIS3 regional, em forte articulação o cluster do Turismo e do Lazer. Criar condições para o fomento de atividades que reforcem o posicionamento exportador da Região e o aumento da produção de bens e serviços transacionáveis;</p> <p>Valorização Territorial – Reforçar o papel do território como fator competitivo e diferenciador, afirmando a identidade regional e valorizando os recursos naturais de excelência. Criar condições para a emergência de ofertas inovadoras no contexto da economia verde, na melhoria da eficiência energética e na qualificação e racionalização do uso dos recursos territoriais e da paisagem;</p> <p>Coesão e Inclusão – Reduzir as disparidades e assimetrias territoriais existentes, intervindo conjuntamente nas dimensões económica, social e ambiental, procurando garantir um território menos fragmentado e uma rede urbana coerente e competitiva, capaz de dinamizar o robustecimento da economia. O desenvolvimento de modelos urbanos mais compactos e menos dispersos no território, travando a expansão urbana em mancha de óleo, permite a racionalização de espaços e recursos aumentando a sustentabilidade do território e reduzindo e reaproveitando os espaços intersticiais fragmentados.</p> <p>Capacitação para a Empregabilidade – Ajustar e reorientar as competências regionais para a empregabilidade e criar condições para a emergência de respostas criativas e inovadoras quer no âmbito social e de proximidade, quer nas ofertas especializadas ou avançadas. Reforçar as ofertas</p>	<p>➤ Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural - Através da valorização dos recursos naturais de forma a afirmar a diversificação da oferta regional com suporte na valorização dos recursos endógenos.</p> <p>➤ Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído – melhoria da qualidade de vida, através de intervenções de regeneração/reabilitação das estruturas urbanas, recuperação de passivos ambientais em cidades, tratamento do espaço público regenerando zonas degradadas através de espaços renaturalizados, passeios ribeirinhos ou ciclovias com elevado impacto na qualidade ambiental e na criação de áreas de lazer destinadas à fruição da população residente e turística. Deverá também ser apoiada a monitorização ambiental.</p>

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>qualificantes e melhorar o desempenho das organizações e da prestação de serviços às empresas e aos cidadãos, numa lógica de redução dos custos de contexto. Reforçar as lideranças regionais e capacitar parcerias e lógicas de envolvimento empenhado, reforçando a representação em redes nacionais ou Internacionais.</p> <p>Em função destes cinco pilares foram definidos 8 objetivos para 2020:</p> <p>Aumentar em 18% o contributo do PIB Regional para o PIB do País (com crescimento das exportações e da internacionalização da economia e captura do valor dos seus recursos endógenos), o que significa alcançar a representatividade de 5% do PIB nacional. Para alcançar este objetivo é fundamental incrementar a competitividade do sector turístico e do “sector produtivo” e dinamizar a procura com suporte na integração inovadora de serviços, produtos e recursos;</p> <p>Alcançar em 2020 o estatuto de região “innovation follower”, tendo por base o reforço da valorização do conhecimento com transferência para o mercado e uma aposta focada no empreendedorismo qualificado. Esta ambição, com inputs multivariados, obriga a alterações induzidas nos drivers da Inovação, no comportamento das empresas para a inovação e no reforço do foco para o mercado (promovendo a empregabilidade nos diversos setores da economia regional e recuperando em particular a empregabilidade perdida do setor do turismo), este esforço no reforço do emprego, implica a indução (com emprego direto e indireto) de cerca de 10.500 empregos;</p> <p>Diminuir a taxa de desemprego para valor inferior a 85% da média nacional (promovendo a empregabilidade nos diversos setores da economia regional e recuperando em particular a empregabilidade perdida do setor do turismo), este esforço no reforço do emprego, implica a indução (com emprego direto e indireto) de cerca de 10.500 empregos;</p> <p>Aumentar em 10% a população abrangida por formação qualificante, particularmente em contexto de trabalho, proporcionando o ajustamento entre competências e o mercado. Este objetivo ambicioso representa, de acordo com os valores de referência, a participação de mais de 70.000 indivíduos em ações de formação. Os volumes de financiamento disponíveis terão que ser reforçados com verbas do Orçamento de Estado, tal como ocorreu no quadro 2007-2013.</p> <p>Reduzir em 5p.p. a taxa de abandono precoce de formação e educação, valorizando ofertas formativas com elevada empregabilidade;</p> <p>Caminhar para uma “Região Carbono Zero”. O Algarve originava em 2011, de acordo com a Agência Portuguesa de Ambiente, 2,9% das emissões de gases com efeito de estufa (GEE). Assumir o objetivo estratégico de longo prazo (no horizonte de 2030) de garantir o balanço de emissões regional nulo, passa por estratégias ativas de sequestro de CO2 e por medidas que contribuam ativamente para a redução de emissões e que sensibilizem para a necessidade de alterar comportamentos de consumo no setor doméstico e público.</p> <p>Reduzir em 10% o consumo de energia elétrica do tipo doméstico e público. Esta aposta representa reduções de consumos de 1,5% ao ano destes grupos alvo.</p> <p>Reduzir as assimetrias entre litoral e interior, aumentando em 5% o número de postos de trabalho nos territórios mais desfavorecidos/de baixa densidade. Esta aposta implica um esforço centrado sobretudo na criação de autoemprego e de iniciativas de empreendedorismo social, contribuindo para a criação de cerca de 2700 novos empregos.</p>	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) VILAMOURA – VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO (RCM n.º 103/2005, de 27 de junho) (em revisão)</p>	<p>Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) surgem como um instrumento enquadrador para a melhoria, valorização e gestão dos recursos presentes no litoral. Estes planos preocupam-se, especialmente com a proteção e integridade biofísica do espaço, com a valorização dos recursos existentes e com a conservação dos valores ambientais e paisagísticos. Constituem objetivos dos POOC a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção os regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.</p> <p>O POOC Vilamoura – Vila Real de Santo António, estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na execução do Plano com vista a assegurar a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção, visando, em especial, a prossecução dos seguintes objetivos:</p> <p>a) O ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;</p> <p>b) A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear;</p> <p>c) A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;</p> <p>d) A orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;</p> <p>e) A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Integração de políticas setoriais ➤ Assegurar o ordenamento da orla costeira ➤ Proteger as zonas de risco devido ao avanço do mar ➤ Adaptação às alterações climáticas ➤ Manutenção da biodiversidade e equilíbrio ecológico ➤ Preservação do património natural e cultural.
<p>PLANO ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO VALE DO GUADIANA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2004, de 10 de novembro)</p>	<p>O Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana (POPNVG), tem a natureza jurídica de regulamento administrativo e com ele são conformados os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projetos a realizar na sua área de intervenção.</p> <p>O plano estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da área de intervenção e fixando regras com vista à harmonização e compatibilização das atividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade ecológica, à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento económico das populações aí presentes.</p> <p>Constituem objetivos específicos com relevância no âmbito da biodiversidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O estabelecimento de regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção; - A aplicação de disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza, quer do ponto de vista do ordenamento do território; - A articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional com vista à gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da região e ao desenvolvimento de ações tendentes à sua manutenção e à salvaguarda do património histórico e tradicional; - A promoção do desenvolvimento económico das populações; - Elaboração de documentos técnicos que facilitem a gestão da área protegida, nomeadamente cartografia de caminhos públicos; - O reforço na valorização do papel ecológico do rio Guadiana como corredor ecológico fundamental para a conservação dos valores de biodiversidade da bacia hidrográfica do Baixo Guadiana. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promover a biodiversidade e conservação de espécies protegidas ➤ Gerir racionalmente os recursos naturais. ➤ Promover os serviços dos ecossistemas ➤ Controlo de espécies invasoras ➤ Manutenção e a valorização da paisagem ➤ Bom estado das massas de água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DE SÃO MAMEDE (Resolução de Conselho de Ministros nº 77/2005 de 21 de março)</p>	<p>O PNSSM estabelece regimes de salvaguarda de recursos naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na execução do Plano, com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade ecológica da respetiva área de intervenção. São objetivos relevantes para a presente AAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; - Contribuir para a correção dos processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; - Definir modelos e regras de ocupação e transformação do uso e das utilizações nas zonas prioritárias para a conservação da natureza, bem como nos restantes espaços identificados, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável. 	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DO SAPAL DE CASTRO MARIM E VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO (Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2008, de 24 de novembro)</p>	<p>O PORNSCMVRSA estabelece regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão compatível com a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a biodiversidade da respetiva área de intervenção.</p> <p>Constituem objetivos específicos do PORNSCMVRSA, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a conservação e a recuperação dos habitats naturais terrestres e aquáticos e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto- -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; - Promover o ordenamento dos diferentes usos e atividades realizadas no plano de água e nas zonas adjacentes, nomeadamente a correta exploração dos recursos haliéuticos, de forma a garantir a sua sustentabilidade e a minimização dos impactes sobre a biodiversidade; - Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; - Reconverter as atividades que, de acordo com o regime de proteção definido para cada área, se encontrem desajustadas relativamente aos objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade. 	
<p>PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO FLORESTAL (PROF)</p>	<p>Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são instrumentos setoriais de gestão territorial que estabelecem as normas de intervenção sobre a ocupação e a utilização dos espaços florestais. Os PROF têm como objetivos gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Avaliar as potencialidades dos espaços florestais, do ponto de vista dos seus usos dominantes; b) Definir o elenco de espécies a privilegiar nas ações de expansão e reconversão do património florestal; c) Identificar dos modelos gerais de silvicultura e de gestão dos recursos mais adequados; e d) Definir áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural, bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos a aplicar a estes espaços. 	
<p>PROF DO ALTO ALENTEJO (Decreto Regulamentar n.º 37/2007, de 3 de abril – atualmente em revisão)</p>	<p>A visão do PROF do Alto Alentejo consiste em “<i>espaços florestais sustentáveis e multifuncionais, onde se complementam as atividades tradicionais dos montados, as novas potencialidades provenientes da diversificação das espécies florestais e o aproveitamento dos elementos notáveis da paisagem que propiciem projetos integrados fornecendo novas oportunidades de gestão e rendimento</i>”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Integração de políticas setoriais ➤ Proteção do solo e da água ➤ Salvaguarda do património natural

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>Os objetivos gerais do PROF do Alto Alentejo são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades; b) Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas; c) Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conservação da diversidade biológica dos espaços florestais e serviços dos ecossistemas. ➤ Diminuição de riscos de incêndio
<p>PROF DO ALENTEJO CENTRAL (Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de abril – atualmente em revisão)</p>	<p>A visão do PROF do Alentejo Central consiste em “<i>espaços florestais sustentáveis e multifuncionais, onde se complementam as atividades tradicionais dos montados e as novas oportunidades provenientes de projetos estruturantes e onde a floresta desempenha um papel determinante na caracterização da paisagem</i>”.</p> <p>Os objetivos gerais do PROF do Alentejo Central são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades; b) Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas; c) Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais; d) Gerir os espaços florestais de forma a promover a conservação dos habitats, da fauna e flora classificados. 	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO BAIXO ALENTEJO (Decreto Regulamentar n.º 18/2006 de 20 de Outubro – atualmente em revisão)</p>	<p>Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aproveitar a possibilidade da conversão da biomassa em energia para reduzir os custos de manutenção e exploração dos espaços florestais; - Promover uma silvicultura que não crie restrições para a pesca, caça e o recreio associado a estas atividades; - Adequar a distribuição da floresta de produção às zonas com maior potencial produtivo; - Criar e executar planos de gestão para as áreas públicas, tornando-as modelos a seguir pelos proprietários privados; - Promover a certificação tanto da gestão florestal como dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos; - Promover o potencial da pesca e da caça na dinamização turística (gestão cinegética que vise compatibilizar a exploração da caça com as necessidades de recreio); <p>Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover uma visão empresarial florestal através da certificação de gestão florestal sustentável; - Aumentar o conhecimento técnico na gestão florestal; - Diversificar as espécies florestais e a multifuncionalidade dos espaços florestais; - Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego; - Melhorar a eficácia da deteção de fogos e da primeira intervenção; - Implementar plano estratégico para a recolha de informação sobre o estado sanitário da floresta; - Desenvolver uma rede local multidisciplinar de saber; <p>Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mitigar os efeitos da desertificação e do declínio do montado de sobreiro e azinheira; - Apostar, no longo prazo, em espécies e modelos silvícolas mais adaptados às condicionantes criadas pelas alterações climáticas. 	
<p>PLANOS DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS (POAAP)</p>	<p>Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP) são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável. Constituem objetivos dos POAAP a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.</p>	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DO ALQUEVA E PEDROGÃO (RCM n.º 94/2006, de 4 de agosto)</p>	<p>Este Plano tem os seguintes objetivos específicos:</p> <p>a) Definir regras de utilização dos planos de água e zona envolvente, de forma a salvaguardar a qualidade dos recursos naturais e patrimoniais, em especial os hídricos;</p> <p>b) Definir regras e critérios para o uso, a ocupação e a transformação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e integrada, com base num modelo de ocupação que esteja adequado à realidade atual e que enquadre, no contexto dos objetivos gerais, os projetos de investimento que se perspetivam;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Integração de políticas setoriais ➤ Proteção do solo ➤ Ordenamento do território e compatibilização de usos tendo em consideração a utilização sustentada dos recursos hídricos. ➤ Proteção da qualidade das massas de água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>c) Compatibilizar os diferentes usos e atividades com a proteção e valorização ambiental e as finalidades principais das albufeiras;</p> <p>d) Definir os usos secundários nos planos de água tendo em conta as suas condições morfológicas e a evolução da qualidade de água e identificando as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades de recreio e lazer, prevendo a compatibilidade e complementaridade entre as diversas utilizações;</p> <p>e) Promover a integração das regras de salvaguarda de recursos e de uso do solo nos municípios que integram a área de intervenção;</p> <p>f) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos quer no que respeita aos regimes territoriais especiais;</p> <p>g) Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, em especial com o Programa de Gestão Ambiental do EFMA 2005 e com os objetivos do Plano de Bacia do Guadiana.</p>	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DO ENXOÉ (RCM n.º 167/2006, de 15 de dezembro)</p>	<p>O POAE tem por objetivos:</p> <p>a) Definir regras de utilização do plano de água e da zona envolvente da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial a água;</p> <p>b) Definir regras e medidas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e interligada;</p> <p>c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território;</p> <p>d) Planear de forma integrada a área do concelho de Serpa que se situa na envolvente à albufeira;</p> <p>e) Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional existentes ou em curso, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal de Serpa;</p> <p>f) Garantir a articulação com os objetivos tipificados para o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Guadiana;</p> <p>g) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira, nomeadamente com o abastecimento público;</p> <p>h) Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações.</p>	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DO MONTE NOVO (RCM n.º 120/2003, de 14 de agosto)</p>	<p>O Plano tem por objetivos:</p> <p>a) Definir regras de utilização do plano de água e da zona de proteção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial a água;</p> <p>b) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território;</p> <p>c) Garantir a articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional;</p> <p>d) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a criar com a proteção e valorização ambiental e com as finalidades primárias da albufeira (abastecimento público e rega).</p>	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE ODELEITE (RCM n.º 54/2014, de 4 de setembro)</p>	<p>Este Plano estabelece o regime de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, com vista à utilização sustentável do território, que visam os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Definir as regras de utilização do plano de água e da zona envolvente da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos; b) Definir regimes de salvaguarda, proteção e gestão, estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção; c) Articular, no que respeita às albufeiras de águas públicas, os regimes referidos na alínea anterior com a classificação atribuída à albufeira; d) Definir regras e medidas para a ocupação do solo que permitam gerir a área objeto do plano numa perspetiva dinâmica e integrada; e) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território; f) Planear de forma integrada a área do concelho de Castro Marim que se situa na envolvente da albufeira e que integra a zona terrestre de proteção; g) Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso, compatibilizando e articulando, na respetiva área de intervenção, as medidas constantes dos demais instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de planeamento das águas, designadamente o Plano Nacional da Água, os planos de gestão de bacia hidrográfica e os planos específicos de gestão de águas, bem como as medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e na Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (Lei da Água); h) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados, com a proteção e valorização ambientais e finalidades principais da albufeira; i) Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza, as áreas mais aptas para atividades de recreio e de lazer, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações. 	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DA TAPADA GRANDE (RCM n.º 114/2005, de 4 de julho)</p>	<p>O Plano tem por objetivos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos, em particular da água; b) Definir regras e medidas para usos e ocupações do solo que permitam a gestão da área abrangida pelo Plano numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento territorial; d) Promover a integração das regras de salvaguarda de recursos e do uso do solo de forma integrada na área envolvente da albufeira; e) Garantir a articulação do POATG com os outros planos, estudos ou programas de interesse local, regional e nacional existentes ou em curso; f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes ou a criar com a proteção e valorização ambiental e as finalidades principais da albufeira; 	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH da RH7
	<p>g) Identificar, quer no plano de água quer na zona de proteção da albufeira, as áreas prioritárias para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades recreativas e de lazer, salvaguardando as respetivas compatibilidades e complementaridades de uso entre o plano de água e as margens da albufeira.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <p>a) A recuperação da qualidade da água da albufeira, visando, designadamente, garantir o abastecimento público à população;</p> <p>b) A recuperação do bosque ribeirinho;</p> <p>c) A reflorestação da área envolvente da albufeira;</p> <p>d) A eliminação dos focos de poluição;</p> <p>e) O fomento do turismo cultural, de recreio e de natureza.</p>	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DA TAPADA PEQUENA (RCM n.º 171/2008, de 21 de novembro)</p>	<p>Objetivos específicos:</p> <p>a) Salvar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona envolvente da albufeira;</p> <p>b) Definir as cargas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspectiva dinâmica e interligada;</p> <p>c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território;</p> <p>d) Planear de forma integrada a área envolvente da albufeira;</p> <p>e) Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso, nomeadamente com os objetivos tipificados no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana (POPNVG), com o Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Grande (POATG) e, ainda, com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Guadiana (PBHRG);</p> <p>f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados, com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira;</p> <p>g) Identificar, no plano de água, as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades secundárias, prevendo as compatibilidades e complementaridades de uso entre o plano de água e as margens da albufeira;</p> <p>h) Recuperar a qualidade da água da albufeira, visando, designadamente, garantir o abastecimento público à população;</p> <p>i) Eliminar os focos de poluição;</p> <p>j) Reflorestar a área envolvente da albufeira;</p> <p>l) Recuperar o bosque ribeirinho;</p> <p>m) Enquadrar e disciplinar os usos turísticos/recreativos da zona de proteção e do plano de água.</p>	
<p>PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DA VIGIA (RCM n.º 50/1998, de 20 de abril)</p>	<p>Estabelece as regras de utilização das albufeiras e respetivas zonas de proteção, garantindo a compatibilização entre o aproveitamento turístico das margens da albufeira e a salvaguarda da qualidade da água e do ambiente, bem como o indispensável equilíbrio das soluções de ordenamento.</p>	

Anexo B: Consulta Institucional e Pública

B.1. Processos de Consulta

B.1.1. Consulta sobre o Relatório de Fatores Críticos

Dando cumprimento ao estipulado nos termos da legislação em vigor, o “**Relatório de Fatores Críticos para a Decisão**” foi submetido a um processo de consulta, durante 20 dias úteis (entre 28 de novembro e 30 de dezembro de 2015), a um conjunto alargado de entidades designadas por **Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE)**. Na Tabela B.1 apresenta-se a lista de entidades que integram as ERAE para efeitos do processo de AAE do PGRH da RH7.

Tabela B. 1 – Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE) consultadas

<i>Entidades consultadas</i>	<i>Parecer</i>	<i>Sugestões</i>
Nível Nacional		
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	–	SIM
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	-	-
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	-	-
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	-	-
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)	-	–
Direção Geral do Território (DGT)	-	-
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	-	SIM
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)	-	-
Direção Geral das Atividades Económicas	-	-
Associação Nacional dos Municípios Portugueses	-	-
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.	-	SIM
Nível Regional		
Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo)	-	-
Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS Algarve)	-	-
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional DO Algarve (CCDR Alg)	-	SIM
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)	-	-
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Alg)	-	-
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	-	–

<i>Entidades consultadas</i>	<i>Parecer</i>	<i>Sugestões</i>
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	-	Sim
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	-	-
Comunidade Intermunicipal do Algarve	-	-
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP-A)	-	-
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP-Alg)	-	SIM
Direção Regional de Cultura do Alentejo	-	-
Direção Regional de Cultura do Algarve	-	-
Entidade Regional de Turismo do Alentejo	-	-
Entidade Regional de Turismo do Algarve	-	-
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas de Alqueva, SA	-	-

Das 27 entidades contactadas,

6 entidades deram resposta à solicitação de parecer relativamente ao âmbito e alcance da AAE.

Não tendo nenhuma das entidades dado parecer desfavorável, verificou-se que o conteúdo dos pareceres foi bastante variado, abrangendo quer questões relacionadas com a AAE, quer com o conteúdo dos próprios Planos.

No Relatório Ambiental datado de fevereiro de 2016 (versão para consulta) foram analisados e ponderados os contributos das ERAE, tendo-se indicado os aspetos que foram vertidos para o Relatório Ambiental e as justificações dos aspetos que não foram aceites nesse documento.

B.1.2. Consulta (ERAE e Pública) sobre o Relatório Ambiental

Dando cumprimento ao estipulado nos termos da legislação em vigor, o **Relatório Ambiental** (fevereiro 2016) foi submetido a um processo de consulta, durante 30 dias úteis (entre 26 de fevereiro e 8 de abril de 2016), a um conjunto alargado de entidades designadas por **Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE)** e a um processo de consulta pública através do Portal Participa, durante 30 dias úteis (entre 26 de fevereiro e 8 de abril de 2016).

No âmbito do processo de Consulta às ERAE foram recebidos 12 pareceres das entidades que se listam na Tabela B.2 e, no Processo de Consulta Pública foi recebido um parecer da CIMAC que, sendo ERAE, participou nos dois processos e um parecer da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos – Região Sul cuja síntese também foi integrada na Tabela B.3.

Na Tabela B. 2 indica-se o sentido dos pareceres (favorável, desfavorável, ou sem posição formal) e se os mesmos colocam sugestões, recomendações ou sugerem correções aos documentos.

Tabela B. 2 – Lista das ERAE que emitiram parecer

Lista de entidades	Parecer	Sugestões
ENTIDADES COM RESPONSABILIDADE AMBIENTAL ESPECÍFICA (ERAE)		
NÍVEL NACIONAL		
APA	-	SIM
Direção Geral do Território	-	SIM
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	-	SIM
Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	-	SIM
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	-	SIM
Nível Regional		
Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS Alg)	-	SIM
Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Al)	-	SIM
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Territorial do Algarve	-	SIM
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	-	SIM
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	-	SIM
Direção Regional de Cultura do Algarve	Favorável condicionado	SIM
Direção Regional de Cultura do Alentejo	-	SIM

No que se refere ao processo de Consulta às ERAE, salienta-se que nenhuma das entidades que se pronunciou emitiu um parecer não favorável, tendo as entidades responsáveis pela Cultura emitido pareceres favorável condicionado e pedido de elementos. O conteúdo dos pareceres foi bastante variado, abrangendo quer questões relacionadas com a AAE quer questões mais relacionadas com os próprios Planos.

Na Tabela B. 3 apresenta-se uma sistematização dos pareceres recebidos e os resultados da análise e dos mesmos, com indicação dos aspetos que foram vertidos para o Relatório Ambiental Final e as justificações dos aspetos que não foram considerados nesse documento

Tabela B. 3 – Sistematização dos pareceres recebidos e os resultados da análise

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
APA	Questões relacionadas com a AAE	
	Parte das sugestões efetuadas sobre os FCD e o âmbito da avaliação foram tidos em conta no RA, exceto no fluxograma explicativo e na abordagem seguida para as alterações climáticas que estão centradas unicamente no FCD - Riscos quando esta temática deveria estar articulada também com os FCD - recursos hídricos e desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica.	Considerado no RA Final.
	Foram identificados aspetos a rever nos RA: - corrigir a designação POOC por POC sempre que não disser respeito aos planos em vigor; - PAPVL não constitui um programa de execução e de financiamento dos POC, mas as intervenções prioritárias nos POOC em vigor.	Correção feita no RA final.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	<p>O RA identifica para mais do que um objetivo operacional e FCD os constrangimentos relativos às alterações climáticas, sendo necessário ultrapassar estas questões nos planos tendo em vista integrar esta problemática da adaptação às alterações climáticas nos planos.</p> <p>Como medidas o RA apenas contempla o acompanhamento da ENAAC-RH relacionado com os recursos hídricos sem especificar aspetos primordiais nem as fases.</p>	<p>Na versão final do PGRH estas questões foram mais desenvolvidas e o RA final recomenda que o desenvolvimento de estudos e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos, incluindo a identificação e caracterização das zonas da região hidrográfica mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas.</p>
	<p>A referencia “..os recursos hídricos identificados como setor estratégico” no que respeita à ENAAC 2020 deve ser corrigida de acordo com a RCM nº 56/2015 que considera a gestão dos recursos hídricos como área temática.</p>	<p>Correção feita no RA Final</p>
	<p>A referência a “Estratégia nacional de adaptação aos impactos das alterações climáticas” deve ser corrigida para “Estratégia nacional de adaptação às alterações climáticas”.</p>	<p>Por lapso, o nome da medida PTE5P02M02_RH1 no PGRH ficou por corrigir, mas essa correção será feita aquando da revisão das medidas.</p>
	<p>No RA não é feita referência ao quadro estratégico para a política climática (QEPIC) aprovado pela RCM nº 56/2015 de 30.7.</p> <p>O PNAC consta no QRE mas sendo transversal não foi desenvolvido na energia, agricultura e água.</p>	<p>A síntese da RCM nº 56/2015 consta no Anexo A e a ENAAC faz parte do QRE.</p>
	<p>São relevantes para os planos, potenciais medidas identificadas do PNAC sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - redução das emissões GEE incluído o setor das águas residuais; - usos do solo, alteração de usos do solo e florestas; - agricultura. 	<p>O PNAC consta no Anexo A do RA Final.</p>
	<p>Questões relacionadas com os planos</p>	
	<p>Os PGRH são a sede ideal para a definição de medidas/diretrizes/princípios para a proteção dos recursos hídricos no âmbito do planeamento e ordenamento, sendo apontados exemplos ao nível de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - soluções de amortecimento e laminagem de caudais; - recolha, drenagem e infiltração de águas pluviais; - infiltração e retenção de águas pluviais; - gestão territorial; - Cenários climáticos e ocupação do espaço público. 	<p>O PGRH contempla medidas tendentes a minimizar os efeitos das inundações, algumas das quais contemplam este tipo de soluções.</p>
	<p>Os PGRH e respetiva AAE podiam ser mais assertivos nos aspetos relativos a usos do solo nas margens e em zonas influenciadas pelas cheias, evidenciando a retirada de alguns usos e ocupações indevidos em zonas de cheia.</p>	<p>O RA Final recomenda a: “Promoção de estudos e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos, incluindo a identificação e caracterização das zonas da região hidrográfica mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas.”</p>
	<p>Ponderar necessidade de alargamento ao setor urbano da incidência da medida PTE5P1 “minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água).</p>	
	<p>Devia ser avaliada a relevância de se aplicar as medidas de controlo de cheias propostas na RH2 de que é exemplo a proposta “paisagens absorventes- ensaio de sistemas urbanos de drenagem sustentável” a todas as RH.</p>	
	<p>Sugestão de integração nos planos das medidas de acomodação e proteção propostas no Relatório do Grupo de Trabalho Litoral, dezembro 2014.</p>	
	<p>Na gestão das bacias hidrográficas deve ser acautelada a especificidade costeira do avanço das águas no cenário de alterações climáticas.</p>	
	<p>Uma das medidas a desenvolver nos planos deveria ser a criação de uma base de dados articulada com informação sobre usos do solo e atividades nas margens e zonas de riscos de cheia.</p>	<p>Sendo o âmbito do plano a região a proposta apresentada faria mais sentido para outro tipo de planos.</p>
	<p>As medidas a desenvolver devem integrar a problemática dos caudais sólidos ao nível da bacia hidrográfica, tendo presente o papel das barragens como fator inibidor da alimentação sedimentar no litoral.</p>	<p>Esta problemática foi considerada no programa de medidas PTE6P01 que contempla a proposta de Elaboração de um plano específico de sedimentos para combate à erosão costeira.</p>
	<p>Os estudos a realizar no âmbito da medida PTE5P2M1_SUP_RH3 relativos a proteção costeira e respetiva articulação com o POOC, em vez de remetida para fase posterior deveria ser garantida na fase presente dos planos.</p>	<p>Esta medida deixou de constar na versão final do PGRH.</p>

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	As alterações climáticas são cruciais na gestão dos recursos hídricos em Portugal no médio/longo prazo, perante a perspectiva de redução da precipitação e do escoamento, bem como o aumento dos eventos extremos de precipitação e temperatura.	O RA Final desenvolveu mais esta temática e este tipo de preocupação.
	As incertezas e insuficiente conhecimento da temática das alterações climáticas pode ser ultrapassada com cenários, aspeto insuficientemente desenvolvido nos planos.	Na versão final do PGRH estas questões foram mais desenvolvidas.
	As alterações climáticas foram consideradas numa perspectiva quase exclusiva de adaptação sendo os aspetos de mitigação comparativamente menos relevantes no contexto dos planos.	O RA Final desenvolveu mais esta temática e este tipo de preocupação.
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Questões relacionadas com a AAE	
	Referem que o Relatório Ambiental deve definir: - o processo de avaliação do risco para a saúde humana inerente às condicionantes ambientais nos diferentes usos da água; - o sistema de vigilância e alerta para a redução de riscos para a saúde.	A solicitação efetuada pela ARS não se adequa ao âmbito da avaliação efetuada, não cabendo a uma AAE definir processo de avaliação do risco para a saúde humana e respetivo sistema de vigilância e alerta.
Administração Regional de Saúde do Algarve	Questões relacionadas com a AAE	
	Informam que concordam com a informação apresentada no Relatório Ambiental.	
	Questões relacionadas com o QRE	
	Informa que o Plano de Ação Ambiental e Saúde, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de junho referido como documento estratégico para o PGRH, vigorou entre 2008-2013.	Documento retirado do QRE do RA Final.
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Questões relacionadas com a AAE	
	Referem que algumas questões levantadas no parecer anterior foram acolhidas no Relatório Ambiental e que este e o Resumo Não Técnico se encontram bem estruturados.	Nada a comentar
	Referem que a tabela 5.1 apresenta uma leitura clara, no entanto não concordam <i>“quando se refere que os Planos de Ordenamento de Albufeiras têm uma relação “média” no “Desenvolvimento territorial e sustentabilidade” uma vez que, o incremento de qualidade da água terá um impacte direto na forma de planejar a zona contígua”</i> .	Concorda-se. Aspeto alterado no RA Final.
	Consideram estranho na tabela 5.7 – Avaliação da compatibilidade dos Objetivos Estratégicos da PGRH da RH7 com Objetivos da AAE para cada FCD não existir uma maior compatibilidade entre os documentos.	Nada a comentar
	Consideram que a construção ou reabilitação de infraestruturas de tratamento de águas residuais não é uma ameaça mas sim uma oportunidade.	Efetivamente a construção e/ou reabilitação de infraestruturas pode ser considerada uma oportunidade em termos de melhoria da qualidade da água, mas ao mesmo tempo pode constituir uma ameaça para a biodiversidade e o património dependendo da localização das referidas infraestruturas e da sensibilidade do meio.
	Referem que no cabeçalho de Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico se deva substituir “Estratégia” por “Estratégica”.	Aspeto corrigido no RA Final
	Referem que na pág. 9 do Resumo Não Técnico na tabela “Cenários prospetivos para RH7 no horizonte 2027” deverá acrescentada na legenda a referência ao asterisco (*).	Aspeto corrigido no RNT
	Referem que na pág. 22 do RNT, 3ª linha do 3º parágrafo é referido “(...) atividades que necessitam de água em qualidade (e qualidade) (...)”, um das palavras “qualidade” deverá ser substituída por “quantidade”.	Aspeto corrigido no RNT
	Referem que no RNT, pág. 23, 4º parágrafo é praticamente igual ao segundo, <i>“pelo que se deverá emendar esta repetição”</i> .	Aspeto corrigido no RNT
	Questões relacionadas com os FCD	
	Consideram que na análise SWOT dos FCD deverá existir alguma coerência nas classificações como “oportunidades” ou como “ameaça”.	Aspeto revisto no RA Final.
Questões relacionadas com o Plano		

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	Referem que a terminologia adotada pelo PGRH para a avaliação das massas de água não é elucidativa. Em particular a tipologia “inferior a bom” “ <i>não explícita o grau de qualidade</i> ”.	A terminologia usada pode ser consultada no PGRH onde são explicados os sistemas de classificação das massas de água.
	Salientam a preocupação sobre a escala estratégica com medidas específicas do Plano.	A avaliação estratégica identificou os efeitos das medidas do plano, sendo o plano de âmbito regional.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	Questões relacionadas com a AAE	
	Referem que o Relatório Ambiental e a metodologia apresentada cumprem o estabelecido na legislação em vigor	
Direção Geral do Território	Questões relacionadas com a AAE	
	Questões metodológicas	
	Consideram que a análise realizada na AAE é adequada. No entanto referem que deverá ser realizada uma análise mais pormenorizada relativamente à incidência territorial dos Planos.	A AAE é realizada a uma escala da região hidrográfica e não a uma escala local.
	Consideram que “ <i>na identificação e avaliação dos impactes de natureza estratégica e das oportunidades e riscos, resultantes da análise dos FCD, consideram importante a identificação das Servidões e Restrições de Utilidade Pública e a salvaguarda das tendências atuais e das propostas de ordenamento e orientações que, para além do PNPOT, são contempladas em IGT como Planos Especiais, Planos Setoriais e Planos Regionais de Ordenamento do Território</i> ”.	Os Planos de Ordenamento do Território relevantes foram devidamente referenciados e analisados no Relatório Ambiental.
	Referem que o Relatório Ambiental deverá identificar as oportunidades e riscos para o ordenamento do território que a estratégia proposta poderá implicar.	Esta análise já é efetuada no âmbito do FCD Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica
	Sugerem a consulta das Carta de REN, em particular no que diz respeito às Zonas Ameaçadas de Cheias.	A questão metodológica da delimitação da REN e da delimitação das áreas com risco de inundações é devidamente abordada e explicada no PGRI
	Sugerem a consulta das plantas dos PDM e das listagens e da incidência territorial quer dos Planos de Ordenamento do Território, das Servidões e Restrições de Utilidade Pública, Carta das Unidades de Paisagem de Portugal Continental.	As plantas dos PDM não foram consideradas na presente AAE, tendo em consideração a escala da análise da AAE, que não é local. Os Planos de Ordenamento do Território relevantes foram devidamente referenciados e analisados no Relatório Ambiental.
	Questões relacionadas com Indicadores	
	Recomendam a adoção de indicadores de monitorização que permitam avaliar a concretização dos Objetivos Estratégicos do PGRH e que traduzam critérios objetivos de sustentabilidade dos Planos.	O PGRH inclui indicadores de monitorização dos OE, expressos no próprio Plano.
	Sugerem que no critério de avaliação “De que forma o Plano mitiga os impactes da seca” sejam integrados indicadores que avaliem as ações desenvolvidas para esse fim, à semelhança do indicador “ <i>intervenções na orla costeira</i> ”.	Os indicadores no RA Final foram revistos.
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Questões relacionadas com a AAE	
	Informa que nada têm a acrescentar ao Relatório Ambiental	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve	Questões relacionadas com a AAE	
	Referem que deveriam ser estabelecidas relações semelhantes às da tabela 5.1 para o plano nacional para o uso sustentável dos produtos fitofarmacêuticos e para o programa de ação para as zonas vulneráveis de Portugal Continental	Na tabela 5.1 foram definidas as relações consideradas mais adequadas entre os documentos do QRE e os FCD, tendo em consideração as linhas de força de cada documento e a sua articulação com a gestão de recursos hídricos. Foi com base nesta consideração que foram estabelecidas as relações para os documentos referidos pela DRAP.
	Questões relacionadas com indicadores	
	Para o FCD – Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica (tabela 5.4) consideram que a existência de apenas 1 indicador para o OAAE 12 não parece ser suficiente para a finalidade pretendida.	Foi mantido apenas um indicador.
	O indicador IAM23 parece-lhes excessivo. Referem que o setor agrícola debate-se com sérios problemas económicos, com perda	O indicador proposto não subentende qualquer valor limite a atingir, é simplesmente

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	de margem de lucros e dificuldades no escoamento de produtos. Sobrecarregar os beneficiários dos regadios coletivos com aumento de taxas nos perímetros de rega só agravará os problemas existentes.	um indicador destinado a medir eventuais metas que venham a ser acordadas para o setor.
	No FCD - Governança consideram justificável acrescentar um indicador relacionado com a avaliação da qualidade das captações que integram a rede de monitorização da qualidade das águas subterrâneas e com a avaliação da sua representatividade, dado que a atual rede de monitorização da qualidade das águas subterrâneas da APA integra captações que têm sido contestadas pela DRAP no seio das reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Nitratos.	Esta proposta é dirigida ao PGRH e não à avaliação dos efeitos do plano como é objetivo da AAE
Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Questões relacionadas com o Plano	
	Referem que a atividade aquícola deve ser separada da indústria transformadora/ indústria extrativa, à semelhança do que sucede com a agricultura.	No PGRH a aquíicultura apresenta um subcapítulo próprio dentro do capítulo do setor industrial, encontrando-se desta forma separado da indústria transformadora e extrativa.
	Referem que deverá ser considerada a atividade aquícola <i>in-shore</i> e não interdição à construção ou ao melhoramento das estruturas de apoio às atividades em causa.	Na AAE não se procedeu a este tipo de diferenciação
Direção Regional de Cultura do Algarve	Questões relacionadas com a AAE	
	Emitem “ <i>parecer favorável condicionado à integração de um descritor Património no Estudo de Avaliação Ambiental Estratégica</i> ”.	A análise da componente Património encontra-se contemplada no Fator Crítico de Decisão “Recursos Naturais e Culturais”, através do objetivo ambiental: OAAE 5: Proteção e conservação do património cultural.
	Questões relacionadas com o Plano	
	Esta entidade refere que deve o Plano contemplar, desde logo, as existências patrimoniais inventariadas, passíveis de impactes, confrontando as ações previstas, mesmo que em fase embrionária de projeto, com a sensibilidade arqueológica previsível dos sítios em questão.	Os planos contemplam um determinado número de medidas que, como avaliado no RA, pelo seu carácter físico, apresentam potencial para afetação de património. Considera-se, contudo, que a aferição da afetação (ou não) de ocorrências patrimoniais apenas poderá ter lugar em sede de projeto, sujeita ao que se encontra estabelecido legalmente em matéria de avaliação de impactes ambientais, nomeadamente no que ao património diz respeito.
Como medida preventiva da presumível afetação de património arqueológico classificado ou não, o requerente deverá promover a realização de estudo arqueológico, sob direção de arqueólogo credenciado pela entidade de tutela do património cultural imóvel, tendo em vista a salvaguarda do património cultural, em conformidade com o disposto no n.º 5 do Art.º 75º e no n.º 3 do Artigo 79º da Lei n.º 107/01, de 8 de setembro. O correspondente pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) deverá ser apresentado nos	Tendo em consideração o que foi acima referido a realização dos referidos estudos arqueológicos deverá ser feita em sede de projeto, no contexto das obrigações dos promotores em matéria de avaliação de impacte ambiental.	
Direção Regional de Cultura do Alentejo	Questões relacionadas com a AAE	
	Emitem parecer de Pedido de elementos adicionais.	
	Questões metodológicas	
	Referem que devido à escala do “Plano e ao alcance da AAE no que se refere ao Património Cultural, consideram que esta não substitui a Avaliação de Impacte Ambiental de projetos previstos no Plano e que possam estar sujeitos a este procedimento.”	A AAE de Planos não substitui a AIA de projetos.
	Questões relacionadas com o QRE	
Referem que o QRE deve incluir Documentos com Orientações relevantes em Termos de Recursos Naturais e Culturais, a Lei de Bases do Património Cultural – Lei 107/2001, de 8 de setembro relacionando-a com o FCD Recursos Naturais e Culturais.	Após a análise do documento considerou-se que não apresenta orientações estratégicas relacionada com a gestão dos recursos hídricos que justifiquem a sua inclusão no QRE. Por outro lado refira-se que não foram incluídas no QRE Leis e Decreto-Lei mas unicamente planos, programas e orientações estratégicas.	
Consideram que o Relatório ambiental deveria incluir todo o património arqueológico e arquitetónico, constituído pelos bens imóveis classificados ou em vias de classificação, quer terrestres	O RA Final contempla recomendações gerais para os planos em termos de medidas de minimização de impactes no património.	

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	quer subaquáticos. Referem ainda que estes elementos existem na base de dados da DGPC pelo que os mesmos podem ser disponibilizados de solicitados.	
	Questões relacionadas com os Indicadores	
	Consideram que a não inclusão de um indicador temático dedicado associado ao objetivo “Proteção e conservação do património cultural” como um retrocesso comparativamente ao documento anterior – “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão”. Consideram que a questão assume relevância no contexto do presente Plano pelo que se deverá não só manter os indicadores temáticos elencados no Relatório dos FCD como desenvolvê-los e completá-los.	A AAE contempla o seguinte indicador: - património cultural afetado por intervenções em todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas (nº).
	Consideram que se deverá manter o indicador temático património cultural em zonas inundáveis, mas tornando-o extensivo a todo o património cultural (e não unicamente ao classificado). Consideram que se deverá manter o indicador temático património cultural afetado por intervenções em todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas (e não exclusivamente sobre as massas de água como constava do Relatório dos FCD)	A AAE contempla o seguinte indicador: - património cultural afetado por intervenções em todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas (nº).
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	Questões relacionadas com a AAE	
	Face ao exposto e após análise ao Relatório Ambiental (RA) e ao Resumo Não Técnico (RNT) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Guadiana (RH7), refira-se que as lacunas já apresentadas e relativas ao relatório de Fatores Críticos para a Decisão referenciadas em Dezembro passado se mantêm, nomeadamente no que se refere ao contexto das medidas do projeto LIFE Saramugo, tendo sido discutidas atempadamente entre o ICNF (DCNF Alentejo) e a APA.	As medidas referidas devem ter enquadramento no PGRH e não na AAE.
	Questões relacionadas com indicadores	
	Relativamente aos indicadores propostos pelo ICNF e não incluídos no relatório referem-se os seguintes: - <i>Número de pegos salvaguardados pelo plano ou nº de captações de água superficial reduzidas.</i> O número de pegos salvaguardados de pressões poderia ser traduzido pela redução do número de captações de água superficial. Tendo em conta que as captações de água relevantes para os objetivos de conservação da natureza ocorrem em águas públicas este fator poderia ser medido pelo número de licenças de captação de água superficial sobre as ribeiras. Importa avaliar se o PGRH apresenta medidas que reduzam as licenças de captação de água nas ribeiras; em caso negativo o RA deve propor a sua integração.	Esta questão está relacionada com a fiscalização de captações superficiais ilegais.
	Propõem a inclusão do indicador <i>Intervenções realizadas em SIC</i> . É um indicador transversal a vários objetivos do relatório dos FCD, uma vez que traduz a soma das intervenções nas áreas classificadas, incluindo as que ocorrem fora destas mas cujos impactes nelas se fazem sentir de modo relevante.	Este indicador já se encontra incluído no Relatório Ambiental Final: IAM 1: N° de intervenções que contribuem para a melhoria do estado ecológico nas massas de água localizadas em Sítios de Importância Comunitária
De acordo com os objetivos de avaliação (OAAE1, OAAE2 e OAAE3) apresentados na Tabela 5.2 – FCD Recursos Naturais e Culturais do RA, esta entidade apresenta um quadro resumo da avaliação ao PGRH com base nos indicadores propostos pelo ICNF e pela equipa do RA.	No que respeita à avaliação efetuada no âmbito do PTEP03 foram incorporadas observações e recomendações no RA nos respetivos pontos 5.3.3 e 6.2. Relativamente às medidas de controlo de espécies que o RA prevê no ponto 5.3.3, as medidas PTE4P01 e PTE4P02 contribuirão para uma melhoria do estado da água, em particular para espécies de fauna autóctone já que o controlo de espécies predadoras ou competidoras irá promover a conservação das espécies autóctones da região. Entende-se que o PGRH não prevê medidas específicas para o controlo da fauna (e em particular de espécies piscícolas exóticas nas ribeiras), mas que a sua ocorrência é prevista no âmbito das medidas suplementares.	
O RA avalia em que medida o PGRH incorpora medidas que possam responder às orientações de gestão do PSRN2000,	O PGRH prevê a existência de medidas de base que fomentam estas orientações,	

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	<p>nomeadamente aquelas que estão relacionadas com o saramugo (Tabela 5.10 do RA).</p> <p>A equipa que conduziu a avaliação ambiental refere que existem medidas que respondem às duas primeiras orientações de gestão; são elas: condicionar a construção de novas barragens e açudes; melhorar a eficácia de transposição de barragens e açudes já construídos. Contudo, na realidade não existem, nomeadamente o próprio PGRH refere que não existem medidas previstas no programa PTE3P1 – Promover a continuidade longitudinal.</p> <p>Por outro lado, as medidas que poderiam contribuir para assegurar o caudal dos cursos de água e a promoção da vegetação ribeirinha não estão direcionadas para os troços fluviais onde possam contribuir para a conservação das espécies e habitats ameaçados. Isto é, embora existam no PGRH, as medidas não estão elencadas às áreas relevantes de conservação da natureza.</p> <p>Cabe ao relatório ambiental identificar estas lacunas de compatibilidade e sugerir a melhoria do PGRH nesse sentido.</p>	<p>contudo e de forma específica/regional não se observam de facto medidas para as áreas com ocorrência histórica de saramugo.</p> <p>A situação foi ainda objetivada com a integração de uma recomendação específica neste sentido no ponto 6.2.</p> <p>No que respeita às medidas que potencialmente contribuem para assegurar o caudal dos cursos de água e a promoção da vegetação ribeirinha considera-se que estas são adequadas em termos de RH, ainda que seja importante a sua incidência nas áreas relevantes de conservação da natureza, não devendo isso constituir uma restrição à sua área de atuação daí que se tenha recomendado a priorização de áreas no âmbito da execução.</p>
	<p>Em suma, o PGRH apresenta medidas que contribuirão para a melhoria do estado ecológico das massas de água da bacia do Guadiana, o que só por si é um objetivo consonante com a proteção das espécies e habitats. Contudo, não cumpre os objetivos estratégicos a política nacional e comunitária em matéria de natureza e biodiversidade, pelo que o RA deve incluir recomendações de melhoria no PGRH de forma a reforçar a sua compatibilidade.</p>	<p>Integradas recomendações no RA neste sentido (ver comentários anteriores).</p>
Questões relacionadas com o Plano		
	<p>Consideram que o PGRH deveria prever a implementação de medidas nos SIC ou em áreas que os afetem :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promoção da sustentabilidade das captações de água - Minimização das alterações hidromorfológicas nomeadamente PTE3 – implementar regime de caudais ecológicos. - Promover a continuidade longitudinal (PTE3P1) - Nº de captações de água superficial reduzidas nas ribeiras (Condicionantes a aplicar no licenciamento – PTE2P4) - Inclusão de medidas de controlo de espécies piscícolas exóticas nas ribeiras. - Eixo de medidas PTE3 – Minimização de alterações hidromorfológicas – indicador : comprimento de margens de linhas de água principais recuperadas e /ou protegidas em função da aplicação de medidas) não estão definidas as dimensões das intervenções nem a priorização das ações nos SIC - Eixo de medidas PTE3 – Minimização de alterações hidromorfológicas – indicador : grandes barragens com regime de caudais ecológicos implementados) não está prevista a sua implementação nos SIC 	<p>Existem medidas previstas para massa de água incluídas em zonas protegidas (SIC e Habitats conforme constam no quadro 5.9)</p>
CONSULTA PÚBLICA		
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	<p>Para a consulta pública foi enviado o mesmo parecer que havia sido enviado no âmbito da consulta às ERAE, estando a respetiva síntese e apreciação já incluídas nesta tabela.</p>	
Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos Região Sul	Questões relacionadas com o Plano	
	<p>Consideram que o aquífero Évora-Montemor-Cuba ou Évora - Montemor, devia estar referenciado nas tabelas 4.10 e 4.11 e que deveria estar sujeito a Medidas Suplementares “que visem uma melhor proteção desta massa de água subterrânea”.</p>	<p>Esta questão é dirigida ao PGRH e não à avaliação dos efeitos do plano como é requerido na AAE.</p>
	<p>Questionam a forma de aplicação da medida:PTE1P4</p>	<p>Esta questão é dirigida ao PGRH e não à avaliação dos efeitos do plano como é requerido na AAE</p>
	<p>Questionam de que forma podem cumprir as medidas_PTE1P6 e PTE1P7, quando não são cumpridos o POAAP relativamente às</p>	<p>Esta questão é dirigida ao PGRH e não à avaliação dos efeitos do plano como é requerido na AAE</p>

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	zonas de proteção (500m) ou verificam a não inclusão do aquífero Évora-Montemor-Cuba ou Évora – Montemor. Referem que para o cumprimento dos IAM15, 16 e 17, relativamente ao AAE8, “deve existir uma nova campanha para a atualização e legalização de captações de água em consonância com uma atualização (obrigatória e desejável) da lei, de modo a promover uma revisão da legislação no que à capacitação das empresas de prospeção/ sondagens diz respeito, para certificação das mesma e aumento do nível de exigências técnicas, com revisões bianuais, por exemplo, das licenças.”	Nesta questão embora sejam indicados Indicadores ambientais a recomendação que é feita é dirigida à informação base usada no PGRH

No **Anexo B.2** apresentam-se as cópias dos pareceres recebidos no âmbito do processo de Consulta (ERAe e Pública) sobre o Relatório Ambiental.

B.1.3. Consulta ao Reino de Espanha - efeitos transfronteiriços

De acordo com a legislação portuguesa (Art.º 8º do Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho), no caso de um Plano ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, como se trata do PGRH da RH7, uma vez que a bacia hidrográfica do rio Guadiana é uma bacia hidrográfica internacional, ter-se-á de proceder a uma consulta transfronteiriça.

No seguimento do procedimento acordado no Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha a aplicar às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços, assinado em 19 de fevereiro de 2008, e tendo Espanha manifestado interesse em participar na AAE dos PGRH e PGRI da RH7, foi enviado para apreciação no dia 19 de fevereiro de 2016.

- RNT do Relatório Ambiental do PGRH da RH7 em língua castelhana
- Relatório dos efeitos transfronteiriços do PGRH da RH7 em língua castelhana
- Relatório Ambiental do PGRH da RH7 em língua portuguesa

No portal Participa estavam disponíveis para consulta e apreciação o PGRH da RH7, em língua portuguesa.

A documentação enviada por Portugal foi disponibilizada, em Espanha, para consulta pública na internet (aplicação SABIA da MAGRAMA) de 2 de março a 22 de abril de 2016. Simultaneamente as autoridades espanholas deram conhecimento, por escrito, a 36 entidades da administração pública passíveis de serem afetadas e ao público interessado que a consulta estava a decorrer e que podiam apresentar alegações ou pareceres.

No âmbito do processo de Consulta que decorreu em Espanha foram recebidos 6 pareceres das entidades que se listam na Tabela B.4 que contempla uma sistematização dos pareceres recebidos, com indicação dos aspetos que foram vertidos para o Relatório Ambiental Final e as justificações dos aspetos que não foram considerados nesse documento.

No que se refere ao processo de Consulta ao Reino de Espanha, salienta-se que nenhuma das entidades que se pronunciou deu parecer desfavorável. O conteúdo dos pareceres foi bastante variado, tendo prevalecido questões relacionadas com os próprios Planos.

No **Anexo B.3** apresenta-se listagem das entidades consultadas e cópia dos pareceres recebidos de Espanha sobre o Relatório Ambiental.

Tabela B-4 Resultados da consulta ao Reino de Espanha

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA	
	OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
NÍVEL NACIONAL		
Confederación Hidrográfica del Guadiana de la Dirección General del Agua del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente	Questões relacionadas com a AAE	
	<p>No que se refere às pressões sobre as massas de água (ponto 4.3.2.2). e tendo em conta que a bacia do rio Guadiana é uma bacia hidrográfica internacional que se inicia em Espanha, passa por Portugal e volta finalmente a Espanha formando fronteira, o estudo não reconhece como relevantes as principais pressões quantitativas e qualitativas do uso do recurso em Portugal sobre águas que retornam a Espanha.</p> <p>Em termos gerais consideram que as principais pressões que deveriam ser identificadas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O elevado índice de utilização de água na bacia Portuguesa do rio Guadiana (na albufeira do Alqueva da qual depende a rega de mais 160 000 ha, abastecimento da zona industrial de Sines e o abastecimento de todo o Alentejo e Algarve – zona turística); • Problemas de contaminação pontual e difusa (resultantes dos regadios existentes e previstos); • Redução das aflúncias naturais, devido ao elevado grau de regularização existente em toda a bacia do rio Guadiana e, em especial em Portugal, com a albufeira do Alqueva, afetando em especial os recursos do estuário. 	<p>Na AAE foram identificados os efeitos da implementação do PGRH, não cabendo a este estudo validar as pressões que foram identificadas. Merece no entanto referencia que nem todos os consumidores indicados como usando a água da Bacia do rio Guadiana estão corretos (ex. Sines e parte do Algarve).</p>
	<p>Em relação aos cenários prospetivos o ponto 4.3.2.5 prevê um acentuado aumento, no curto prazo, do setor agrícola, mas as cargas de N e P mantêm-se em todos os cenários e horizontes, assim como um extraordinário aumento das extrações para as novas áreas de regadio que enunciam e para as quais são indicadas as medidas da tabela 4.13, do ponto 5.3.3.2. e do subcapítulo “<i>Garantir o Bom Estado das Massas de Água e evitar a sua Deterioração</i>”, no que respeita o desenvolvimento de projetos de aproveitamentos hidroagrícolas novos desde o Alqueva, conclui-se que terão efeitos que podem por em causa o cumprimento dos objetivos de bom estado das massas de água abaixo, em território espanhol, ou a disponibilidade de recursos hídricos em Espanha. Esta questão deverá ser estudada e deverá coordenar-se a gestão dos Recursos Hídricos com Espanha. A análise sobre a viabilidade de eventual desenvolvimento dos novos projetos hidroagrícolas no trecho português do Guadiana, desde a barragem do Alqueva, deveria ser discutida com a <i>Comisión para la Aplicación y Desarrollo del Convenio de Albufeira</i> (CADC).</p>	<p>A discussão na CADC deste tipo de temática deverá ocorrer aquando da proposta de novos projetos, por qualquer um dos dois países.</p> <p>Novos projetos hidroagrícolas que venham, a ser propostos, estando sujeitos a AIA, serão remetidos ao Reino de Espanha para avaliação no âmbito dos efeitos transfronteiriço.</p>
	<p>Nas oportunidades e ameaças (Ponto 5.3.3.2.2) não se destaca que também é uma ameaça a quantidade de água superficial e subterrânea, podendo ter efeitos negativos para alcançar o objetivo de bom estado das massas de água.</p>	<p>Esta preocupação foi integrada no Relatório Ambiental Final quando se identifica a variabilidade intra-anual do escoamento.</p>
	<p>No Ponto 5.3.3.2.3. das recomendações deve-se assegurar a comprovação prévia dos efeitos dos Aproveitamentos Hidroagrícolas considerados no PGRH, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo e, posteriormente, controlar a implementação das medidas de minimização dos impactos na qualidade da água.</p>	<p>Esta preocupação foi integrada no Relatório Ambiental Final noutro item quando recomenda que as áreas sujeitas a interferências físicas no território devem ser previamente prospetadas e avaliadas em termos de impacte ambiental conforme expresso na respetiva legislação (AIA e património cultural).</p>
	<p>No Ponto 6.1.1. relativo aos principais efeitos devia destacar-se que os efeitos negativos decorrentes dos aproveitamentos hidroagrícolas em torno do Alqueva não são apenas sobre os solos e a qualidade da água, mas também sobre a quantidade da água e o regime das mesmas, o que deverá ser controlado, numa perspetiva de sustentabilidade. O mesmo deveria ser destacado no subcapítulo “<i>FCD Recursos Hídricos</i>”.</p>	<p>Esta preocupação foi integrada no Relatório Ambiental Final que considera como ameaças a elevada dependência relativamente às aflúncias de Espanha e o elevado grau de regularização existente em toda a bacia internacional.</p>
<p>No Ponto 6.1.2. relativo a oportunidades e ameaças Deveria reconhecer-se que o elevado grau de regularização existente em toda a bacia internacional do Guadiana pode contribuir para a redução dos recursos naturais que chegam ao território nacional</p>	<p>O RA final reconhece como ameaça que elevado grau de regularização existente em toda a bacia internacional do Guadiana</p>	

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA		ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES		
	<p>espanhol na zona da fronteira. Tendo em conta a forte dependência dos recursos de Portugal para Espanha, constitui uma ameaça à disponibilidade de água no território espanhol. O eventual desenvolvimento de captações portuguesas desde o Alqueva para os projetos hidroagrícolas à sua volta, em conjunto com as captações já existentes, podem originar uma ameaça para a quantidade de água disponível na parte espanhola da bacia, abaixo do Alqueva, assim como para a qualidade química, os solos e a realização dos objetivos ambientais.</p>		<p>contribui para a redução dos recursos naturais.</p>
	<p>No Ponto 6.2. relativo à síntese das recomendações insistem que se deve assegurar a comprovação prévia dos efeitos ambientais dos Aproveitamentos Hidroagrícolas considerados no PGRH. Como já referido anteriormente, incluir a qualidade da água, a quantidade e o posterior controlo de ambas e o seguimento das medidas de minimização dos impactos sobre a biodiversidade e o estado das massas de água.</p>		<p>Tal como foi identificado nas ameaças as medidas que implicam interferência física no território podem representar uma ameaça para os solos, biodiversidade e património cultural e natural resultado dos potenciais efeitos negativos associados a estas ações. A gravidade destes efeitos estará dependente da importância e sensibilidade ambiental dos locais onde ocorrerem as intervenções e das medidas de minimização adotadas pelos projetos. O âmbito local das ações como é a construção de aproveitamentos hidroagrícolas deve ser analisado em sede de avaliação de impacto ambiental e acompanhada neste âmbito.</p>
	<p>Recordam que não existe acordo no seio do Convénio de Albufeira sobre o regime hidrológico compatível a partir de Pomarão, sobre o regime de caudais ecológicos e os usos a partir daí pelo que todas as novas circunstâncias deveriam discutir-se no seio da CADC.</p>		<p>Este assunto está ser tratado no seio da CADC.</p>
Questões relacionadas com a AAE			
Dirección General de Salud Pública y Ordenación Farmacéutica de la Junta de Andalucía	<p>Parecer geral: Referem que não tem observações nem sugestões para o Plano.</p>		
Questões relacionadas com a AAE			
Dirección General de Patrimonio Cultural de la Junta de Extremadura	<p>Parecer geral: Referem que todas as atividades contempladas ajustam-se ao estabelecido na Lei 2/1999 (Património Histórico e Cultural da Estremadura) e no Decreto 93/1997 (Regulador da Atividade Arqueológica na Estremadura).</p>		
	<p>Fazem referência a aspetos relacionados com medidas corretoras a ter em conta nas fases de execução do projeto.</p>		
Questões relacionadas com a AAE			
D.G. de Medio Ambiente de la Junta de Extremadura	<p>No Ponto 3.3.1. relativo à identificação e classificação generaliza-se e simplifica-se em excesso, ao considerar que não será de esperar que as ações realizadas em Portugal sobre as massas de água transfronteiriças com escoamento em regime não modificado, tenham efeitos no território espanhol dado o escoamento ser gravítico quando se esquece que existem massas de água que entram no território espanhol a partir de Portugal (rio Xévera).</p>		<p>Projetos com interferência direta no meio sujeitos a AIA e passíveis de ocasionar efeitos transfronteiriços serão comunicados ao reino de Espanha de acordo com o quadro legal em vigor.</p>
	<p>A Figura 3.2 é pouco clara e apresenta contradições. Apenas apresenta 12 das 24 massas de água existentes na parte espanhola da bacia. Na página 6 a referência à figura é contraditória com a legenda da mesma. Seria desejável uma maior clarificação neste tipo de figuras.</p>		<p>O RA Final não contempla esta figura</p>
	<p>Apontam como erro na Tabela 3.1, a massa de água PT07GUA1404I/ES040MSPF000134070 (rio Abrilongo) estar indicado como sendo uma massa de água transfronteiriça quando se trata de uma massa de água fronteiriça.</p>		<p>Aspeto corrigido no relatório.</p>
	<p>Nas principais pressões em Portugal com repercussões mais significativas na Estremadura, qualitativas e quantitativas, consideram as pressões do setor agrícola, embora também existam do setor urbano. Destacam as pressões resultantes das captações para o setor da pecuária, do turismo e industrial sobre a massa de água PT07GUA1487A (albufeira do Alqueva)</p>		<p>As pressões quantitativas de origem urbana, industrial e pecuária são valores ínfimos comparados com a agricultura e não tem expressão como pressão significativa.</p>

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	Referem que a quase totalidade das massas de água está relacionada com áreas da rede natura 2000, sem que sejam referidos os possíveis efeitos sobre as mesmas Listam as áreas classificadas da parte espanhola relacionadas com as massas de água que tinham sido identificadas que podem sofrer efeitos resultantes das ações que vierem a ser feitas.	O Plano preconiza um conjunto de medidas específicas com efeitos na melhoria do estado/potencial ecológico das massas de água inseridas em zonas protegidas do ponto de vista da conservação da natureza, como é o caso da redução ou eliminação de cargas poluentes e promoção da fiscalização. Uma vez que o Plano não apresenta medidas que coloquem em causa o cumprimento das estratégias e objetivos definidos para a conservação dos recursos naturais, considerou-se que o mesmo irá acarretar efeitos positivos sobre estes.
	Nos Eixos e Programas das medidas é mencionado a minimização dos riscos (PTE5) e minimizar os riscos de inundações (pág. 17) sem que seja encontrada no documento qualquer medida específica aplicável a este tema.	Existe o programa de medidas PTE5P01 relativo a Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)
	Surpreende positivamente que no Plano Hidrológico da parte portuguesa da bacia do rio Guadiana não haja necessidade de se propor medidas específicas para o controlo de praga aquática relacionada com a proliferação de espécies exóticas invasoras, enquanto na parte espanhola da bacia o Jacinto de Água (<i>Eichhornia crassipes</i>) representa um problema grave. Inclusive, no Plano da RH5 existe uma medida específica neste âmbito.	Existe uma medida específica no PGRH para este problema: PTE4P01M03_SUP_RH7 Prevenção de risco de contaminação com Jacinto de água no rio Guadiana e área de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva
	Classificam-se como incertos (?) os possíveis efeitos sobre os recursos naturais e culturais e sobre os recursos hídricos de duas das medidas (PTE2P1M9_SUP_RH7- aumento da eficiência do regadio na envolvente do Alqueva (mancha Póvoa-Amareleja) e PTE3P3M1_SUP_RH7 – implementação do regime de caudal ecológico da Barragem de Abrilongo e do Aproveitamento hidroagrícola do Xévor) sem que seja detalhado o motivo por que se classificou de indeterminado	Infraestruturação do perímetro de rega do Aproveitamento Hidroagrícola do Xévor.
	Relativamente à implementação de regime de caudal ecológico nos rios Caia e Abrilongo, o documento considera que terá efeitos positivos na qualidade das massas de água situadas a jusante dos AH com potencial para se fazer sentir em Espanha. Esta consideração poderá ser arriscada, sem se saber se a dita implementação consistirá em medidas restritivas de caudal ou de aumento do mesmo dado o documento não detalhar.	A avaliação incluída no RA Final
	Na Avaliação Ambiental do PGRH (pág. 19) menciona-se a poluição da água como uma das causas da redução da biodiversidade. Poderia adicionar-se a fragmentação das massas de água provocada pelas albufeiras.	Análise incluída no RA Final
	Na Pág. 20 destaca-se que dois aproveitamentos hidroagrícolas (Xévor e Povoá-Amareleja) serão implantados parcialmente em zonas classificadas da Rede Natura 2000 (parte portuguesa), podendo aumentar a significância dos efeitos significativos destes projetos. Devia adicionar-se que na parte espanhola existem também zonas classificadas da Rede Natura 2000 (que indicam) que, pela sua localização nas proximidades, em princípio, também poderão estar sujeitas aos efeitos destes projetos.	Os projetos que tiverem impacto transfronteiriço serão analisados por Espanha em sede de AIA.
	Na pág. 24 do documento é dito que “ <i>existem 11 barragens da Classe I para as quais o RSB obriga à elaboração de Planos de Emergência Interno (PEI)...</i> ” mas limita-se mais abaixo a considerar que “ <i>ausência de elaboração de PEI para uma série de barragens representa um fator menos positivo...</i> ”, sem entrar em detalhes acerca do nível de elaboração de tais planos. O mesmo acontece na pág. 27, no subcapítulo Ameaças.	Este aspeto foi considerado uma ameaça para que se possam criar condições para a sua realização. Em termos do Regulamento de Segurança de Barragens, a elaboração de Planos de Emergência Interno (PEI) é obrigatória para as barragens de classe I
	No subcapítulo Recomendações (pág. 28), o documento refere “ <i>assegurar a avaliação prévia dos efeitos ambientais da materialização dos aproveitamentos hidroagrícolas considerados no PGRH</i> ”. A relevância desta medida é partilhada por esta D.G., de acordo com o artigo 7 da Diretiva 2011/92/EU, não apenas para os aproveitamentos hidroagrícolas, mas para todas as medidas específicas mencionadas anteriormente para projetos.	As áreas sujeitas a interferências físicas no território devem ser previamente prospetadas e avaliadas em termos de impacto ambiental conforme expresso na respetiva legislação (AIA e património cultural).
	Relativamente à referência de não se ter considerado relevante a questão das inundações, bem como a necessidade de	A elaboração de um PGRI está relacionado com as zonas críticas de inundações com

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA	ANÁLISE DA EQUIPA
	OBSERVAÇÕES	
	elaboração de um Plano de Gestão de Riscos de Inundação (pág. 22), não se deveria menosprezar o risco que representa uma eventual rotura de uma grande barragem como a do Alqueva, ou outras menores, que poderia afetar pessoas, infraestruturas e bens na parte espanhola (Caia e Abrilongo).	origem fluvial e não resultante de uma rutura de barragem.
Consejería de Cultura de la Andalucía	Questões relacionadas com a AAE	
	Referem que em nenhum dos documentos analisados se recolheu informação referente ao Património Histórico existente, na área abrangida pelo Plano, nem sobre a legislação setorial aplicável em matéria de Património Histórico.	No âmbito das recomendações no RA final foi referido que as áreas sujeitas a interferências físicas no território devem ser previamente prospetadas e avaliadas em termos de impacte ambiental conforme expresso na respetiva legislação (AIA e património cultural).
	Relativamente à afetação de Bens Patrimoniais, devia adotar-se como medida cautelar para qualquer tipo de ação proposta pelo Plano que possa afetar o subsolo, existindo ou não indícios de objetos ou de estruturas arqueológicas, a realização de trabalhos de prospeção e análises arqueológicas, dirigidos por um arqueólogo.	No RA Final constam as seguintes recomendações: - Avaliação prévia dos efeitos das intervenções consideradas no PGRH no ambiente costeiro e posterior acompanhamento/monitorização da implementação das medidas de minimização para eventuais impactes no património cultural (incluindo o sub-aquático) e natural. - As áreas sujeitas a interferências físicas no território devem ser previamente prospetadas e avaliadas em termos de impacte ambiental conforme expresso na respetiva legislação (AIA e património cultural).
	Deveria existir planta com informação específica relativamente a bens patrimoniais, em escala de visualização adequada e relacionada com as possíveis ações previstas no Plano.	O âmbito do plano não permite a elaboração de uma planta com a escala requerida contudo a mesma será elaborada no âmbito da avaliação de impactes de projetos conforme requerido pela respetiva legislação.
Dirección General de Política Forestal y Espacios Naturales de la Castilla-La Mancha	Questões relacionadas com a AAE	
	Parecer geral: Referem que o Plano não afeta os recursos naturais protegidos que são competência desta entidade.	

B.2. Cópias dos Pareceres das ERAE e da Consulta Pública

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: I005529-201604-DAIA.DAP

15-04-2016

Assunto: *Parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica sobre os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas e Planos de Gestão dos Riscos e Inundações da RH1, RH2, RH3, RH5 e RH7*

Para: *ARH Norte, ARH Tejo e Oeste e ARH Alentejo*

Resumo: *Envio de parecer sobre o Relatório Ambiental*

Na sequência da solicitação de parecer, no âmbito da avaliação ambiental estratégica, dos *Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e dos Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI)* relativos às RH1, RH2, RH3, RH5 e RH7, apresentado ao abrigo do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, analisou-se o Relatório Ambiental disponibilizado, tendo presente as responsabilidades ambientais específicas desta Agência.

Assim, emite-se parecer relativo às matérias relacionadas com Alterações Climáticas e Litoral e Proteção Costeira, bem como com as questões metodológicas adotadas.

Dada a similitude dos Relatórios elaborados para cada uma das Regiões Hidrográficas optou-se por elaborar um parecer único, que se anexa, para todas as regiões referidas.

O DAIA seguirá com interesse o modo como o Relatório Ambiental irá incorporar as orientações dadas, colocando-se à disposição para qualquer assunto que tenham por conveniente. Agência Portuguesa do Ambiente, 15 de abril de 2016

A Técnica Superior

Ana Cristina Coelho Martins

Anexos: doc. referido



Avaliação Ambiental dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI) – RH 1, 2, 3, 5 e 7

- PARECER SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL -

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/ 2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/ 2011, de 4 de maio, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e os Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI), pelos seus objetivos e conteúdo, inscrevem-se na tipologia de Planos e Programas sujeitos a Avaliação Ambiental. Assim, encontra-se a decorrer o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos PGRH e dos PGRI das seguintes Regiões:

- Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1);
- Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Região Hidrográfica do Douro (RH3);
- Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4);
- Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5);
- Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6);
- Região Hidrográfica do Guadiana (RH7);
- Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8).

Neste enquadramento, foi solicitado ao Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA), parecer sobre os Relatórios Ambientais dos PGRH e dos PGRI das Regiões Hidrográficas (RH) 1, 2, 3, 5 e 7, ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/ 2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

Tendo presentes as responsabilidades ambientais específicas da APA e a natureza dos Planos em apreço, emite-se o seguinte parecer no que respeita, designadamente, à metodologia empregue e às matérias relacionadas com a adaptação às Alterações Climáticas e com o Litoral e Proteção Costeira.

Considerando não só as semelhanças existentes nos Relatórios Ambientais analisados para as diferentes Regiões Hidrográficas, mas também os aspetos que importa acautelar no presente parecer relativamente às matérias acima referidas, optou-se por apresentar uma apreciação conjunta para as RH supracitadas.

Com os comentários e sugestões apresentados de seguida, e embora as grandes linhas estratégicas já estivessem definidas previamente ao exercício de Avaliação Ambiental Estratégica, pretende-se ajudar à clarificação do texto dos Relatórios Ambientais apresentados e contribuir positivamente para a versão final dos Planos a aprovar.

1. Como já se tinha verificado na fase de definição de âmbito, também os Relatórios Ambientais em estudo apresentam uma estrutura e conteúdo similares, que se consideram, na generalidade, adequados e de acordo com o previsto na legislação.

2. Verifica-se que algumas das sugestões efetuadas na fase de definição de âmbito dos PGRH e PGRI foram tidas em conta. Contudo, observa-se que o fluxograma explicativo do modelo metodológico proposto não verteu todas as sugestões transmitidas na fase anterior da avaliação ambiental, e que era importante apresentar algumas alterações.

3. No que diz respeito às matérias relacionadas com o **litoral e proteção costeira**, considera-se que existem alguns aspetos que carecem de melhoramento, essencialmente tendo em conta que:

- A “região hidrográfica é a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica” (de acordo com o n.º 2 do artigo 3º da Lei da Água, na sua atual redação);
- Os planos de gestão de bacia hidrográfica são instrumentos de planeamento das águas que, visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica (n.º 1 do artigo 29º da Lei da água, na sua atual redação);

- O uso sustentável dos recursos da orla costeira e serviços associados, depende em grande parte dos usos, ocupação e transformação das respetivas bacias hidrográficas, sendo por isso necessário garantir uma visão integrada por bacia, no planeamento e gestão do território, garantindo a continuidade funcional e qualidade dos ecossistemas ribeirinhos associados, não só em termos de qualidade da água, como da dinâmica e equilíbrio sedimentar e qualidade cénica da paisagem.

4. Neste enquadramento, considera-se que os PGRH em apreço são a sede ideal para a definição de medidas/diretrizes/princípios que orientem a proteção dos recursos hídricos, designadamente no âmbito do planeamento e do ordenamento ao nível dos diferentes instrumentos de gestão territorial, com especial destaque para os programas especiais – como os Programas para a Orla Costeira (POC), mas também em planos municipais (PIOT, PDM, PU e PP), pelo que se julga que a definição desta tipologia de medidas/diretrizes/princípios no âmbito da proteção dos recursos hídricos deveria ter sido objeto de avaliação ambiental desenvolvida.

A título de exemplo, identificam-se as seguintes medidas/diretrizes/os seguintes princípios:

- Avaliar a necessidade da adoção de soluções de amortecimento e laminagem de caudais nas áreas onde se preveem novas ocupações, conforme decorre da legislação em vigor, com vista à conservação da rede hidrográfica, considerando as condições hidráulicas a montante e a jusante;
- Garantir a recolha, drenagem e subsequente infiltração de águas pluviais, nos casos em que se verifique aumento da área impermeável devida a construção nova ou ampliações;
- Promover a infiltração e a retenção de águas pluviais, através da adoção de soluções de controlo na origem e reduzindo ao máximo as áreas impermeáveis, designadamente através da utilização de pavimentos porosos, trincheiras de infiltração, bacias de retenção e infiltração;
- Assegurar que a gestão territorial assume o princípio da melhoria da qualidade físico-química e ecológica das águas superficiais e estado químico e quantitativo das subterrâneas;
- Considerar os cenários climáticos na modelação e ocupação do espaço público e no dimensionamento de novas infraestruturas ou reabilitação das existentes, nomeadamente no que respeita a alterações do regime de precipitações extremas e aumento do nível médio do mar, assegurando a integração de soluções técnicas inovadoras nomeadamente no aumento do encaixe de cheias e dissipação da energia da água, desocupação de frentes urbanas mais sensíveis ou reorientação de galgamentos para zonas menos sensíveis.

5. Considera-se que os PGRH e os PGRI e, conseqüentemente, a respetiva AAE, poderiam ter sido mais assertivos quanto aos aspetos que se prendem com usos do solo nas margens e em zonas influenciadas pelas cheias, evidenciando a necessidade da retirada de usos e ocupações indevidos de zonas de cheia.

6. Julga-se que também deveria ter sido também ponderada a necessidade do alargamento ao setor urbano da incidência da medida PTE5P1 – “Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)” - dos PGRH, por forma a acautelar o necessário planeamento/minimização dos riscos de cheias e inundações ao nível urbano, designadamente no âmbito dos instrumentos de gestão territorial.

7. O PGRH da RH 2 prevê como medida “Paisagens Absorventes - Ensaio de sistemas urbanos de drenagens sustentáveis”. Por outro lado, e com vista a resolver, entre outros, o problema das inundações, este Plano considera também o “Ordenamento e regularização do Rio Torto, da Ribeira de Castro e da Ribeira de Panóias (controle de cheias, criação de bacias de retenção e renaturalização das margens), nas freguesias de Panóias, Ferreiros, Gondizalves, Semelhe, Real e Frossos, no concelho de Braga” como medida (medida aplicável a todos os setores). Neste contexto, entende-se que deveria ter sido avaliada a relevância de aplicar esta tipologia de medidas nas restantes RH. Sobre estas medidas, considera-se ainda que o Relatório Ambiental deveria ter ponderado a pertinência de alargar a abrangência para a RH.

8. Acresce referir que, sobre este aspeto, o Relatório do Grupo de Trabalho do Litoral refere como medidas de acomodação e proteção, que podem constituir exemplos de boas práticas na implementação destas estratégias, a criação de “condições para o surgimento de soluções urbanísticas mais resilientes para os aglomerados vulneráveis a cheias e galgamentos, através de soluções adaptadas a situações climáticas mais extremas como seja condicionar usos abaixo de determinadas cotas. Outra possibilidade é incentivar usos sazonais ou reabilitar estruturas para que sejam mais resilientes à ação das águas e planear os espaços públicos como espaços multifuncionais, onde para além das funções lúdicas ajudem a minimizar situações críticas como sejam aptidões para encaixe ou encaminhamento das águas ou ajudem a soluções de dissipação da energia das águas.” (Ponto 8.4, “Gestão da Zona Costeira / O Desafio da Mudança / Relatório do Grupo de Trabalho do Litoral”, Dezembro 2014).

9. Para além do anteriormente referido, considera-se, ainda que:

- Uma das medidas a desenvolver nestes planos deveria passar pela criação de uma base de dados articulada com informação sobre usos do solo e atividades na margem e em zonas de risco de cheia e bem assim de intervenções com influência no caudal líquido e sólido (ex.: barragens, açudes, estrangulamentos de secções, extrações de sedimentos, dragagens);
- As medidas a desenvolver integrem já a problemática dos caudais sólidos, designadamente regularização e gestão de caudais e, quando existam obstáculos ao transporte sedimentar (ex. barragens e açudes) se pondere pelo menos na recolha de dados, em primeiro lugar, mas sem perder de vista as soluções que importa encontrar, numa perspetiva holística de gestão da bacia hidrográfica.

10. Este último aspeto adquire particular acuidade, na medida em que as barragens constituem "filtros" de elevada eficácia que inibem quase por completo a passagem de areias para o troço fluvial a jusante. Na realidade, a simples análise da redução da área que é diretamente drenada para o mar devido à construção de barragens, permite deduzir que a diminuição dos volumes sedimentares transportados por via fluvial é extremamente significativa. Devido a esses aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas, a área aludida reduziu-se, ao longo deste século, em mais de 85%. Esta área, cuja drenagem direta para o mar foi inibida, é a que apresenta relevo mais montanhoso. A área não afetada por barragens corresponde, em geral, a planícies aluviais, como acontece no rio Tejo. Considerando que as descargas das barragens raramente conseguem remobilizar de forma significativa as partículas arenosas (depositadas preferencialmente na parte montante das albufeiras), pode concluir-se que os aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas das bacias hidrográficas que desaguam em Portugal são responsáveis pela retenção de mais de 80% dos volumes de areias que eram transportadas pelos rios antes da construção dos referidos aproveitamentos (Dias, 1993).

11. Considerando ainda o efeito das barragens na eliminação ou amortização das cheias, estes aproveitamentos constituem o mais importante fator inibitório de alimentação sedimentar ao litoral, sobretudo na costa oeste portuguesa. Existe correlação positiva entre a construção das barragens, que apenas atingiu amplitude relevante neste século, e a falta de alimentação em areias ao litoral, com a consequente erosão costeira e recuo da linha de costa, facto que é evidenciado pela análise do balanço sedimentar incluída no já mencionado Relatório do GTL.

Estas medidas têm especial importância para as regiões hidrográficas do Minho e Lima, Douro, e Tejo e Ribeiros do Oeste.

12. Ainda numa perspetiva holística de gestão das bacias hidrográficas, deveriam ser acauteladas as especificidades costeiras ao avanço das águas, nomeadamente em cenário de alterações climáticas. Com efeito existem muitas zonas baixas nas zonas terminais das bacias hidrográficas particularmente vulneráveis à subida do nível do mar e à sobrelevação meteorológica (*storm surge*) devido a baixas pressões, fatores que, conjugados com ondulação forte e marés vivas, podem condicionar o escoamento na zona de fronteira da ordem de 6 m acima do nível médio do mar e a curva de vazão nas zonas terminais das linhas de água em grandes extensões.

13. Acresce ainda referir que se considera que a articulação referida na página 88 do Relatório Ambiental da RH 1:

“A concretização destas medidas [elaboração de um plano específico de gestão de sedimentos e ações a considerar no âmbito do Programa de Ordenamento da Orla Costeira] terá que ser articulada com o POOC e programa de execução e de financiamento, denominado “Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012-2015” (PAPVL), onde são classificadas e priorizadas, com base em critérios de ordem técnica, as intervenções identificadas nos POOC.”

e na página 85 do Relatório Ambiental da RH 3:

“A Medida PTE5P2M1_SUP_RH3 define a execução de uma série de estudos e projetos para aumentar a proteção costeira, incluindo demolições e reabilitação do cordão dunar, soluções de proteção e estudos e levantamentos. A concretização desta medida terá que ser articulada com o Programa de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Caminha-Espinho e programa de execução e de financiamento “Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral”, onde são classificadas e priorizadas, com base em critérios de ordem técnica, as intervenções identificadas nos POOC.”

deveria ser garantida na presente fase de elaboração dos Planos, em detrimento da sua remissão para uma fase posterior.

14. Para além do anteriormente referido, considera-se que os Relatórios Ambientais em análise necessitam ser revistos tendo em conta os seguintes aspetos:

- A designação “Programa de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)” deverá ser corrigida para: Programa para a Orla Costeira (POC).
- A sigla POOC só deverá ser utilizada como referência aos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (i.é., planos em vigor). Quando a sigla utilizada pretende fazer correspondência com a revisão do(s) Plano(s) de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), deverá ser corrigida para POC (ou seja, Programa para a Orla Costeira).
- De referir que o “Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012-2015” (PAPVL) não constitui o programa de execução e de financiamento dos POC, mas o documento que inclui o conjunto de intervenções consideradas prioritárias, maioritariamente previstas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor.

15. No que respeita às matérias relacionadas com a **adaptação às alterações climáticas**, verificou-se igualmente que as preocupações transmitidas na fase anterior foram objeto de análise para a presente fase. No entanto, algumas das considerações não foram tidas em conta, nomeadamente no que diz respeito à abordagem da adaptação às Alterações Climáticas centrada unicamente na vertente riscos, e à conveniência da articulação destas matérias nomeadamente com os FCD Recursos Hídricos (objetivo “Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis”), e com os “FCD Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica” (objetivo “Assegurar o adequado ordenamento do território”), que são aspetos determinantes com efeito a longo prazo, no âmbito da adaptação às Alterações Climáticas.

16. Nos Relatórios são levantadas várias questões quanto à abordagem da temática das Alterações Climáticas nos Planos, salientando-se as seguintes relativas à RH2, a título de exemplo:

- a. Quanto à análise de compatibilidade dos Objetivos Operacionais para a RH2 (pág. 59) refere-se que *“Existe uma coincidência de perspetivas no campo dos riscos e vulnerabilidades no que se refere aos objetivos operacionais do Plano e aos objetivos da AAE. A este respeito refere-se que o Plano Avaliação Ambiental Estratégica | Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2) | Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (RH2) Relatório Ambiental Avaliação Ambiental*

- dos Planos (PGRH e PGRI) na RH2 não identifica objetivos operacionais diretamente ligados com a necessidade de adaptação às alterações climáticas, objetivo específico que foi considerado no âmbito da AAE, embora alguns dos objetivos definidos pelo Plano apresentem contributos para esta adaptação às consequências das alterações climáticas”.*
- b. Quanto ao FCD recursos hídricos do PGRH (pág. 54) é indicado *“Ainda no âmbito deste Objetivo da AAE é relevante a questão das potenciais consequências do fenómeno das alterações climáticas na quantidade e qualidade dos recursos hídricos e, conseqüentemente, na sua disponibilidade para os vários usos atuais e futuros e utilização sustentável da água a longo prazo. O PGRH não contempla medidas específicas a nível das alterações climáticas que permitam avaliar a influência deste fenómeno a este nível”.*
 - c. Quanto ao FCD riscos e vulnerabilidade do PGRI (pág. 113) é indicado *“não é analisado o impacto provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações, remetendo o Plano esta temática para o 2º ciclo de planeamento. Regista-se, contudo, que as orientações e algumas das medidas propostas no PGRI estão em concordância com os princípios da adaptação às potenciais consequências das alterações climáticas, nomeadamente no que se refere à realocização de elementos expostos”.*
 - d. Quanto à medida PTE5P2 - Adaptação às mudanças climáticas, na pág. 87, refere-se *“Esta medida é de âmbito regional, aplicável a todas as regiões hidrográficas não sendo claro de que forma é que as ações previstas permitirão responder às questões e problemáticas específicas da RH2 (...)”.*
 - e. Concluindo que o Plano não apresenta uma estratégia concertada para a adaptação às consequências das alterações climáticas que poderão atingir a RH2 e *“Em suma, embora o PGRH integre um conjunto de medidas cujos efeitos poderão vir a contribuir de forma indireta, para a adaptação às consequências das alterações climáticas, não aborda de forma operacional e direta esta questão, apresentando uma fraca contribuição para este objetivo da AAE”.*
 - f. Recomenda a *“Promoção de estudos e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos, incluindo a identificação e caracterização das zonas da região hidrográfica mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas”, bem como a “Articulação das medidas previstas no âmbito da minimização de riscos com os sistemas regionais e municipais em vigor (nomeadamente os planos de emergência de cada um dos municípios)”.*

Julga-se assim que os constrangimentos principais no que respeita à consideração dos aspetos relacionados com a adaptação às Alterações Climáticas foram identificados ao longo dos Relatórios, sendo necessário

ultrapassar estas questões nos Planos, tendo em vista a melhoria da integração da problemática da adaptação às Alterações Climáticas nos Planos.

17. Indica-se nos Relatórios estudados que as medidas previstas nos Planos para o combate aos efeitos das Alterações Climáticas estão unicamente relacionadas com o acompanhamento da implementação da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas relacionados com os Recursos Hídricos (ENAAAC-RH). Contudo, não se dá qualquer indicação dos aspetos primordiais a considerar, nem da articulação entre a ENAAAC e as várias fases dos PGRH e PGRI.

18. A referência “os recursos hídricos identificados como um setor estratégico” no que respeita à ENAAAC 2020 deve ser corrigida: em conformidade com o previsto na RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, que aprova a ENAAAC 2020, a gestão de recursos hídricos constitui uma Área Temática (e não um setor estratégico) dedicada à integração da adaptação na gestão dos recursos hídricos, para a promoção da avaliação sectorial e a articulação intersectorais dos principais constrangimentos e oportunidades para a adaptação relacionados com esta temática.

19. Também a referência “Estratégia Nacional de Adaptação aos Impactos das Alterações Climáticas” deve ser corrigida para “Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas”.

20. Conforme já foi indicado na fase anterior, sendo feita a referência à RCM n.º 56/2015 de 30 de julho de 2015, considera-se melhor utilizar esta mesma referência nas referências bibliográficas e não o documento em fase de consulta pública, até porque os Relatórios são datados de fevereiro de 2016.

21. Conforme foi já salientado na fase anterior, considera-se que os aspetos relacionados com a adaptação às Alterações Climáticas são cruciais para a gestão dos Recursos Hídricos em Portugal no médio/longo prazo, perante a perspetiva da redução da precipitação e do escoamento nas bacias hidrográficas (incluindo a redução da precipitação/escoamento nas áreas das bacias hidrográficas dos rios internacionais localizadas em Espanha), bem como do aumento dos eventos extremos de precipitação e do aumento das temperaturas.

22. Por fim, é referido nos Relatórios que as incertezas inerentes aos fenómenos climáticos no longo prazo e o insuficiente conhecimento sobre a matéria a nível nacional, podem ter condicionado as medidas propostas. Estas limitações podem ser de alguma forma ultrapassadas, por exemplo, por uma abordagem de cenários em termos globais para a bacia hidrográfica (na ótica da avaliação aplicada para as utilizações da água - cenários prospetivos), aspeto que se considera abordado de forma insuficiente nestes Planos.

APA - DAIA, abril 2016

Bibliografia

Dias, J. M. A. (1993). Estudo de avaliação da situação ambiental e propostas de medidas de salvaguarda para a faixa costeira portuguesa (parte de geologia costeira). 137p., Liga para a Proteção da Natureza / Ministério do Ambiente, Lisboa, 137 p. Disponível em http://w3.ualg.pt/%7Ej dias/JAD/eb_Ambicost.html



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: I005730-201604-DAIA.DAP

Data: 19-04-2016

Assunto: *Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas e Planos de Gestão dos Riscos e Inundações da RH2, RH5 e RH7*

Para: *ARH Norte, ARH Tejo e Oeste e ARH Alentejo*

Resumo: *Envio de adenda ao parecer sobre o Relatório Ambiental das RH referidas*

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e dos Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI) relativos às RH2, RH5 e RH7, e em complemento ao parecer enviado anteriormente através da CI n.º I005529-201604-DAIA.DAP, queiram considerar a seguinte adenda ao mesmo, no que diz respeito às matérias relacionadas com a mitigação em termos de Alterações Climáticas, que só nos foi remetida hoje.

De forma geral, os Relatórios em epígrafe consideram as Alterações Climáticas numa perspetiva quase exclusiva de adaptação, sendo os aspetos de mitigação comparativamente menos relevantes no contexto dos Planos em causa.

Verifica-se que em nenhum dos Relatórios é feita referência ao Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), que constitui uma inovação da política climática e assegura a resposta nacional aos compromissos já assumidos para 2020 e propostos para 2030 no âmbito da União Europeia e, a nível nacional, do Compromisso para o Crescimento Verde em termos de política climática. O QEPiC – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho - Diário da República n.º 147, 1.ª série, de 30 de julho de 2015 - estabelece um quadro articulado de instrumentos de política climática no horizonte 2020/2030, que inclui os principais instrumentos de política nacional nas vertentes de mitigação e adaptação em alterações climáticas, dos quais se destacam o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 e a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2020.

Constata-se positivamente a introdução de referências ao Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC) no Quadro de Referência Estratégico. Contudo, salientamos que a natureza transversal do PNAC não parece estar devidamente vincada nos temas energia, agricultura e água (saneamento) – no âmbito dos fatores críticos para a Decisão.

De referir que, quando objetivos Estratégicos podem ter implicações para mitigação e adaptação numa mesma medida, devem ser potenciadas sinergias e soluções win-win. Desta forma, consideram-se relevantes para a AAE dos PGRH e PGRI potenciais medidas identificadas no PNAC sobre:

- a. Redução das emissões de GEE, incluindo no sector das águas residuais;
- b. Usos do solo, alteração de usos do solo e florestas;
- c. Agricultura.

Ficamos ao dispor para qualquer assunto que tenham por conveniente.

Agência Portuguesa do Ambiente, 19 de abril de 2016

Técnico Superior

Patricia Viana Liberal



Informação n.º 11 | Data:
DSOT/2016 | 24-03-2016

Proc.º n.º | Setor responsável:
P.zz.xx/0148.11 | DSOT/DIGT

INFORMAÇÃO

Assunto:

Parecer sobre a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) - Processo de consulta pública.
(Referência S012567-201602-ARHALT, de 25-02-2016)

PARECERES

Visto com concordância.
Submetto à consideração
superior a presente informa-
ção, propondo o seu envio
à ARH do Alentejo.
Melliriu

DESPACHO

Concordo.
Envia-se à ARH Alentejo



Direção-Geral do Território

Introdução - Sobre o âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (PGRH RH7)

Nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de Maio, a ARH Alentejo solicitou à Direção Geral do Território (DGT) parecer no âmbito da fase de consulta pública da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (PGRH RH7).

De acordo com o suprarreferido Decreto-Lei, compete às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) pronunciarem-se sobre a AAE, numa primeira fase sobre o âmbito da informação a incluir no relatório ambiental (RA) e, novamente, na fase correspondente ao processo de consulta pública, à qual corresponde o presente parecer.

Embora não sendo ERAE, a DGT, como entidade nacional responsável na área do Ordenamento do Território, considera que este é fator primordial no processo de AAE dos planos em curso, uma vez que, para além das implicações quanto à incidência ambiental, este Plano é certamente importante a nível de implicações com incidência territorial. Até porque, e como refere o RA (pg.15), o PGRH da RH7 pretende "... garantir que os seus eventuais efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação ...".

Análise - Fatores Críticos para a Decisão (FCD)

Pretendendo-se que os resultados da AAE contribuam para constatar a integração das questões de sustentabilidade incluídas nos Planos, os FCD devem integrar, para além das questões ambientais e de sustentabilidade consideradas relevantes para auxiliar o planeamento territorial, questões como a fragmentação territorial e do uso, ocupação e transformação do solo. Devem refletir os temas que estão na base da avaliação e que correspondem aos fatores fundamentais a ter em conta no processo de decisão, na conceção das opções estratégicas do Plano e nas ações para a sua implementação.

Deste modo, do ponto de vista do ordenamento do território, os FCD devem refletir e avaliar a pressão territorial e efeitos nas opções dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, tanto mais que está em causa uma Região Hidrográfica que abrange áreas sensíveis e valores ecológicos importantes para o ordenamento do território e a para a conservação da Natureza.

Os FCD constituem, pois, uma base metodológica para a AAE devendo ser identificados de acordo com a importância atribuída a cada um dos diferentes temas. Consideramos pois fazer todo o sentido a inclusão do ordenamento do território, pelo

MODELO 3A

Informação n.º 11
DSOT/2016 24-03-2016



efeito que a execução do Plano possa vir a ter quer nos outros IGT quer no uso, ocupação e transformação do solo e nos riscos naturais e tecnológicos.

Não havendo neste RA nenhum FCD diretamente relacionado com o ordenamento do território, este está, no entanto, patente em objetivos de avaliação como:

Incluídos no FCD “Recursos Naturais e Culturais”:

- OAAE 2 - “Manutenção da Estrutura Ecológica Regional” através do critério de avaliação: *“De que forma o Plano garante a manutenção e promovem a melhoria de áreas relevantes do ponto de vista das suas funções ecológicas (corredores ecológicos, locais de reprodução, locais de invernada, nurseries, etc.)”*
- OAAE4 - “Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo” com os critérios de avaliação: i) *De que forma o Plano promove a prevenção e redução da degradação dos solos resultante de processos de erosão hídrica e desertificação e de passivos ambientais e ii) De que forma o Plano assegura a proteção das áreas de recarga de aquíferos.*

Incluído no FCD “Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica”:

- OAAE 11 - “Assegurar o adequado ordenamento do território” cujo Critério de Avaliação consiste em avaliar *“De que forma o Plano articula as opções de proteção e gestão dos recursos hídricos com as classificações e qualificações do solo”.*

E, por fim, incluídos no FCD “Riscos e Vulnerabilidades”:

- OAAE 14 - “Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais” com critérios de avaliação como: i) *De que forma o Plano promove a prevenção e a proteção contra riscos de inundações salvaguardando pessoas e bens e ii) De que forma o Plano previne e mitiga os impactes da erosão costeira.*
- OAAE 15 - “Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos” através do critério de avaliação: i) *De que forma o Plano promove a prevenção e a proteção contra riscos de acidentes graves de poluição e ii) De que forma o Plano promove a prevenção e a proteção contra riscos de rotura de infraestruturas hidráulicas.*

No que diz respeito à análise dos efeitos ambientais levada a cabo para o FCD “Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica”, é reconhecida a importância dos “modelos de ordenamento e desenvolvimento territorial” na política da água bem como a importância para a eficácia das medidas propostas do PGRH, de uma uniformização e compatibilização dos IGT.



Apesar disso afigura-se-nos pouco desenvolvida a análise deste FCD, sobretudo no que diz respeito às consequências da implementação do PGRH na ocupação do solo e na definição das, eventuais, restrições ao seu uso.

De salientar que o RA refere a falta de abordagem por parte do PGRH no que diz respeito à relação entre o ordenamento do território e as estratégias de gestão dos recursos hídricos, apesar de existirem no Plano medidas que influenciarão o ordenamento do território e que, por isso, devem ser articuladas entre os diferentes instrumentos de gestão. São disso exemplo as captações de água e as zonas de máxima infiltração cujas áreas devem ser sujeitas a restrições. Por outro lado existem atividades expostas ao risco cuja realocação terá que ser avaliada através do (re)ordenamento do território (riscos naturais ou riscos tecnológicos como, por exemplo, atividades na orla costeira devido à subida do nível das águas, ou ao longo das linhas de água devido à eventual rutura de barragens).

Ainda em relação ao FCD “Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica” / Critério de Avaliação “De que forma o plano articula as opções de proteção e gestão dos recursos hídricos com a classificação e qualificação do solo”, consideramos que, para além do indicador “N.º de PDM e PEOT devidamente articulados com as orientações do PGRH em matéria de proteção e gestão dos recursos hídricos”, seria oportuno definir indicadores que permitam avaliar a evolução do uso do solo (ex: variação dos perímetros urbanos na área abrangida pelo Plano; transformação do solo rural; evolução das áreas abrangidas por corredores ecológicos ou evolução das áreas afetas à RAN e à REN).

Por outro lado há que ter em conta a necessidade de avaliar a disponibilidade de água quando se planeia a ocupação do território, de modo a garantir as condições necessárias ao desenvolvimento sustentável das atividades económicas e urbanas.

Até porque o PGRH tem como objetivo melhorar o estado da água e do solo, o que, pela oportunidade de desenvolvimento económico que isso pode representar, pode vir a gerar interesses nomeadamente em termos de atividades relacionadas com o turismo e lazer, a agricultura e a pesca ou na prevenção e mitigação do risco.

No que diz respeito aos “Riscos e vulnerabilidade”, afigura-se-nos que o tema poderia ser mais estreitamente relacionado com os IGT uma vez que o risco é diretamente influenciado pela forma como estão distribuídas as diferentes atividades e usos no território e condiciona, ou deve condicionar, o processo de planeamento.

Por outro lado, a AAE prevê que o objetivo de melhorar a qualidade da água possa vir a desincentivar a instalação de novas indústrias, ou a permanência de outras já instaladas, pelo facto de as descargas de águas poderem vir a ser mais controladas, o que poderá ter impactes na ocupação e transformação do território e deve ser monitorizado.



A AAE apresenta uma análise por oportunidades e ameaças que podem surgir com a implementação do PGRH, que devem ser também ponderadas em termos de impactes no uso do solo, de entre as quais salientamos, no primeiro caso a oportunidade para a melhor conservação das espécies, a melhoria da qualidade do solo e da água e das atividades com eles relacionada (agricultura, pesca, aquacultura, lazer, manutenção da estrutura ecológica regional e ainda situações relacionadas com a prevenção e mitigação do risco, etc.). No segundo caso, de salientar a concretização de aproveitamentos hidroagrícolas na envolvente do Alqueva, que pode constituir uma ameaça para a biodiversidade e para a qualidade da água, podendo implicar a substituição de ocupações culturais e colocar maiores pressões sobre os solos.

Conclusão

A abordagem feita pela AAE do PGRH7 afigura-se-nos, de uma maneira geral, adequada em termos de ordenamento do território sugerindo-se, no entanto, uma análise mais pormenorizada no que diz respeito à incidência territorial do Plano que melhor reflita e avalie a pressão territorial das opções e seus efeitos nos restantes IGT.

Recomenda-se a adoção de indicadores que permitam verificar a concretização dos objetivos estratégicos do PGRH e que traduzam critérios objetivos de sustentabilidade do Plano no horizonte temporal abrangido, como a transformação do solo e níveis de artificialização e perda de solo rural.

Na identificação e avaliação dos impactes de natureza estratégica e das oportunidades e riscos, resultante da análise dos FCD, consideramos importante a identificação das Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) e a salvaguarda das tendências atuais e das propostas de ordenamento e orientações que, para além do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, são contempladas em IGT como os Planos Especiais, os Planos Setoriais e nos Planos Regionais de ordenamento do território. Até porque é um dos objetivos estratégicos do PGRH *“Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais (...) a importância desta integração para uma gestão sustentável dos recursos hídricos, no respeito pelas orientações de ambiente e sustentabilidade consideradas na presente AAE”* (OE 8).

No critério de avaliação *“De que forma o Plano mitiga os impactes da seca”* sugere-se a integração de indicadores que avaliem as ações desenvolvidas para esse fim, à semelhança do indicador *“intervenções na orla costeira”*.

Consideramos que o RA deve identificar expressamente as **oportunidades e riscos para o ordenamento do território** que a estratégia da proposta ao nível dos valores ambientais e da sustentabilidade poderá implicar tais como (ex.) a **transformação da**



paisagem, a aposta em opções de grande ocupação do território e de utilização/consumo de recursos naturais e do solo rural.

Neste âmbito, sugere-se que seja ponderada a adoção de indicadores que mais concretamente permitam verificar se a implementação do Plano levou ao aumento ou diminuição de áreas e de população expostas (ex.: Variação das áreas vulneráveis, Variação do número de indivíduos expostos ao risco) e de medidas efetivas de prevenção do risco. A este respeito as Normas Orientadoras do PROT Alentejo, para o Sistema Ambiental e de Riscos e para os Recursos Hídricos, emitem orientações no sentido de *"Garantir a proteção da biodiversidade e a conservação e valorização dos recursos naturais, em particular do solo e dos recursos hídricos, como fatores fundamentais para a concretização dos modelos de desenvolvimento sustentado nas perspetivas ambiental, económica e social"* e *"Implementar uma abordagem de intervenção preventiva, adaptativa e reativa das situações de risco (desertificação e riscos naturais e tecnológicos) e acompanhar a sua dinâmica"*.

Salientamos a importância da consulta das Cartas da REN que têm vindo a ser aprovadas e publicadas recentemente, em particular pelo que diz respeito às Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC).

Por fim, sugerimos a consulta das listagens e da incidência territorial dos Planos de Ordenamento do Território, das Servidões e Restrições de Utilidade Pública, ou ainda da Carta das Unidades de Paisagem de Portugal Continental (CUP), que pode ser feita no sítio da Direção Geral do Território em:

(IGT)

http://www.dgterritorio.pt/d_g_territorio/portal_d_g_territorio/menu/sistemas_de_informacao/snit/

(SRUP)

http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/servidoes_e_restricoes_de_utilidade_publica_srup/

(CUP)

<http://www.igeo.pt/DadosAbertos/Listagem.aspx>

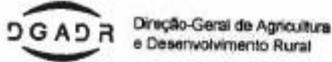
Sugerimos ainda a consulta ao portal IGEO em: <http://www.igeo.pt/>

A técnica superior

Margarida Nicolau

Margarida Nicolau

Número: E036970-201604-ARHALT Data: 13-04-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 13-04-2016



1513 ABR 12 '16

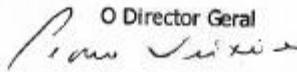
Correio Azul

Exmº Sr.
Director Regional da
Administração da Região Hidrográfica do
Alentejo
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
Procº.		N.º 284/DSTAR/DOER/16 Procº.	11.04.2016
ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) Relatório Ambiental (RA)			

Em resposta à Vossa solicitação do parecer desta Direcção Geral relativamente ao Relatório supramencionado, analisados os documentos apresentados nada se tem a acrescentar ao mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

(Pedro Teixeira)

GB



Mod.DGADR 05.01 Rev. 05

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Av. Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200 - Fax +351 218 442 202
NIF 60082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

Número: E036960-201604-ARHALT Data: 13-04-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 13-04-2016

dgrm

Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos

Exmo(a). Senhor(a)

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Avenida Engº Arantes de Oliveira, nº 139
7004-514 Évora

Sua referência
N.º: Correio eletrónico
Proc.:

Sua data
25-02-2016

Nossa referência/Data
N.º: 4191/2016/DMA/08-04-2016
Proc.:

ASSUNTO: Parecer da DGRM à Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito do período de Consulta Pública
Região Hidrográfica: RH7

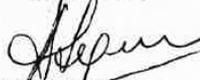
No seguimento do processo de consulta pública que se encontra a decorrer para o procedimento de avaliação ambiental estratégica (AAE) relativo ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH), junto se anexa o parecer desta Direção-Geral para o procedimento de AAE da região hidrográfica RH7.

Adicionalmente, e no que se refere às principais pressões identificadas no 2.º ciclo de planeamento do PGRH (tabela 4.3 do Relatório Ambiental), esta Direção-Geral considera que a atividade aquícola deve estar separada da indústria transformadora/ indústria extrativa, à semelhança do que sucede com a agricultura. A aquíicultura, tal como a agricultura, encontra-se incluída na secção A da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas.

Mais se informa que o mesmo será submetido para o endereço de correio eletrónico: pgrh_alentejo@apambiente.pt.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral,


(Miguel Sequeira)

MAS/TA
Anexos: Parecer para AAE da região hidrográfica RH7

M-DGRM-01

Av. Brasília
1449-030 LISBOA - PORTUGAL
Tel + 351 21 303 57 00 - Fax + 351 21 303 57 02
Linha Azul + 351 21 303 57 03
E-mail: dgrm@dgrm.mam.gov.pt
www.dgrm.mam.gov.pt

DPH



Ex^{mo}. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa de Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9^a
Zambujal - Apartado 7585
2611-865 Amadora

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

20322/2016/DPAI/DAAOT

ASSUNTO PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA DO GUADIANA (RH7) E PLANO DE
GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÃO - RELATÓRIO AMBIENTAL

Em resposta ao v/pedido de solicitação de parecer por email datado de 25.02.2016, no âmbito do procedimento de consulta pública sobre o relatório da Avaliação Ambiental Estratégica sobre o Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Guadiana (RH7), foram sujeitos a análise o Relatório Ambiental (RA) e o Resumo Não Técnico (RNT).

O ICNF no contexto das suas competências e na sequência do parecer enviado por ofício (ref^a n^o 74075/2015/DPAI/DAA de 27 de novembro), relativo ao relatório de Fatores Críticos para a Decisão (FCD), apresenta de seguida e de forma sistematizada, as considerações tidas por convenientes relativamente aos documentos enviados e analisados.

Em novembro de 2015 o ICNF emitiu parecer sobre o Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) | Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana RH7 - Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (RH7). Em síntese, o parecer emitido realçava que o relatório em apreciação referia o seguinte conjunto de pressões exercidas e sistematizadas no PGRH:

- As captações de água superficial, para a maioria das quais não é exigido título de captação de água, mas que têm um efeito devastador nas comunidades aquáticas na medida em que captam toda a água superficial existente;
- A não conclusão da recuperação ambiental das minas de S. Domingos, dentro do Parque Natural do Vale do Guadiana;
- a fragmentação do contínuo fluvial, dado que existem vários obstáculos, disseminados pela bacia do Guadiana, açudes recentes e outros mais antigos, alguns deles obsoletos, no rio Caia e na ribeira de Arronches; no rio Ardila e seus afluentes; na foz da ribeira de Carreiras; cerca de uma dezena nas ribeiras do Vascão, Foupana e Odeleite.

Será importante reter que o património natural da bacia do Guadiana e os seus recursos são afetados pelas pressões que são exercidas sobre as linhas de água em situação de pego.



Deste modo, um dos parâmetros a avaliar deverá incidir sobre o número de pegos que são salvaguardados pelo plano ou pela redução das pressões sobre a região hidrográfica, concretizadas nomeadamente através do nº de captações de água superficial:

- Redução das captações de água superficial no período seco (%)
- Pegos salvaguardados de pressões (nº)

Em termos do contínuo fluvial e da melhoria da conectividade, foram identificadas um conjunto de estruturas transversais obsoletas, razão pela qual deveriam ser demolidas. Assim, propôs-se a redação do indicador temático:

- Infraestruturas transversais demolidas ou com passagens para peixes (número)

E finalmente deveria ser tido em conta que a DQA, ao incluir os elementos biológicos, e designadamente os peixes na avaliação do estado das massas de água, está a reconhecer a importância da sua função no ecossistema ribeirinho para a manutenção de um bom estado ecológico e químico. É por isso determinante que, de modo a cumprir com a integração dos objetivos da Diretiva Habitats, conforme se encontra previsto na DQA, as massas de água presentes na Rede Natura 2000 e, em maior escala, as redes hidrográficas que suportam os objetivos específicos de designação das áreas aí classificadas, sejam consideradas prioritárias em termos de recuperação do bom estado ecológico das águas e, por essa via, do estado de conservação favorável das espécies e habitats naturais protegidos que delas dependem e que estiveram na base da designação dessas áreas. Assim propõe-se a inclusão do seguinte indicador:

- Intervenções realizadas em Sítio de Importância Comunitária (%)

De qualquer modo, desde já se refere que relativamente à biodiversidade se consideram “Fatores Ambientais” relevantes a possibilidade de afetação significativa da integridade das áreas que integram a Rede Natura 2000 e dos valores que presidiram à sua classificação.

Face ao exposto e após análise ao Relatório Ambiental (RA) e ao Resumo Não Técnico (RNT) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Guadiana (RH7), refira-se que as lacunas já apresentadas e relativas ao relatório de Fatores Críticos para a Decisão referenciadas em Dezembro passado se mantêm, nomeadamente no que se refere ao contexto das medidas do projecto LIFE Saramugo, tendo sido discutidas atempadamente entre o ICNF (DCNF Alentejo) e a APA.

Relativamente aos indicadores propostos pelo ICNF e não incluídos no relatório referem-se os seguintes:

- *Número de pegos salvaguardados pelo plano ou nº de captações de água superficial reduzidas.* O número de pegos salvaguardados de pressões poderia ser traduzido pela redução do número de captações de água superficial. Tendo em conta que as captações de água relevantes para os objetivos de conservação da natureza ocorrem em águas públicas este fator poderia ser medido pelo número de licenças de captação de água superficial sobre as ribeiras. Importa avaliar se o PGRH apresenta medidas que reduzam as licenças de captação de água nas ribeiras; em caso negativo o RA deve propor a sua integração.
- *Intervenções realizadas em SIC.* É um indicador transversal a vários objetivos do relatório dos FCD, uma vez que traduz a soma das intervenções nas áreas classificadas, incluindo as que ocorrem fora destas mas cujos impactos nelas se fazem sentir de modo relevante.



De acordo com os objetivos de avaliação (OAAE1, OAAE2 e OAAE3) apresentados na Tabela 5.2 – FCD: Recursos Naturais e Culturais, pág. 38, do RA, apresenta-se o seguinte quadro que resume a avaliação ao PGRH com base nos indicadores propostos pelo ICNF e pela equipa do RA.

Indicador do FCD	Medidas previstas no PGRH	Avaliação Ambiental
Nº de intervenções que contribuam para a melhoria do estado ecológico nas massas de água localizadas em SIC	<ul style="list-style-type: none"> . Medidas de redução ou eliminação de cargas poluentes (PTE1) . Controlo de espécies exóticas e pragas (PTE4) 	<p>O PGRH prevê a implementação de medidas que não estão previstas serem realizadas em SIC (ou em áreas que os afetem), pelo que deveria considerar a implementação das seguintes medidas nos SIC ou em áreas que os afetem:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Promoção da sustentabilidade das captações de água . Minimização de alterações hidromorfológicas, nomeadamente a PTEP3 - implementar regimes de caudais ecológicos <p>O PGRH não prevê medidas dentro dos SIC ou em áreas que os afetem que seriam determinantes para atingir o objetivo do FCD e que respondem aos indicadores em baixo</p>
Infraestruturas transversais demolidas ou com passagens para peixes	Não existem medidas previstas	<p>O PGRH não prevê medidas que seriam determinantes para atingir o objetivo do FCD, pelo que deveria considerar a sua implementação, nomeadamente ao nível:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Promover a continuidade longitudinal (PTE3P1)
Nº de captações de água superficial reduzidas nas ribeiras	Não existem medidas previstas	<p>O PGRH não prevê medidas que seriam determinantes para atingir o objetivo do FCD, pelo que deveria considerar a sua implementação, nomeadamente ao nível dos SIC:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Condicionantes a aplicar no



		licenciamento (PTE2P4)
Nº de ações de controlo de espécies invasoras	. Controlo de espécies exóticas e pragas (PTE4)	O PGRH prevê medidas de controlo de espécies vegetais infestantes mas deverá também considerar a inclusão de medidas de controlo de espécies piscícolas exóticas nas ribeiras
Comprimento de margens de linhas de água principais recuperadas e/ou protegidas em função da aplicação de medidas	. Minimização de alterações hidromorfológicas (PTE3)	O PGRH prevê medidas que respondam a este indicador e que contribuem para atingir o objetivo, contudo não estão definidas as dimensões das intervenções nem a priorização das ações nos SIC
Grandes barragens com regime de caudais ecológicos implementados	. Minimização de alterações hidromorfológicas (PTE3)	O PGRH prevê medidas que respondam a este indicador e que contribuem para atingir o objetivo, contudo quando cruzado com o primeiro indicador não está prevista a sua implementação nos SIC

O RA avalia em que medida o PGRH incorpora medidas que possam responder às orientações de gestão do PSRN2000, nomeadamente aquelas que estão relacionadas com o saramugo - Tabela 5.10, pág. 54 do RA.

A equipa que conduziu a avaliação ambiental refere que existem medidas que respondem às duas primeiras orientações de gestão; são elas: condicionar a construção de novas barragens e açudes; melhorar a eficiência de transposição de barragens e açudes já construídos. Contudo, na realidade não existem, nomeadamente o próprio PGRH refere que não existem medidas previstas no programa PTE3P1 – Promover a continuidade longitudinal.

Por outro lado, as medidas que poderiam contribuir para assegurar o caudal dos cursos de água e a promoção da vegetação ribeirinha não estão direcionadas para os troços fluviais onde possam contribuir para a conservação das espécies e habitats ameaçados. Isto é, embora existam no PGRH, as medidas não estão elencadas às áreas relevantes de conservação da natureza.

Cabe ao relatório ambiental identificar estas lacunas de compatibilidade e sugerir a melhoria do PGRH nesse sentido.

Em suma, o PGRH apresenta medidas que contribuirão para a melhoria do estado ecológico das massas de água da bacia do Guadiana, o que só por si é um objetivo consonante com a proteção das espécies e habitats. Contudo, não cumpre os objetivos estratégicos da política nacional e comunitária em matéria de



natureza e biodiversidade, pelo que o RA deve incluir recomendações de melhoria no PGRH de forma a reforçar a sua compatibilidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo

Paula Sarmento

29 03 16 003985



Exmo. Senhor
Dr. André Matoso
Diretor Regional da Administração da
Região Hidrográfica do Alentejo
Av. Engº Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora

Sua Referência
E-mail: 03-03-2016

Seu Fax

Nossa Referência
070/16 D.S.P.P.
29-03-2016

ASSUNTO: PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO AMBIENTAL DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA DO GUADIANA (RH7)

Na sequência da receção do vosso e-mail de 25 de fevereiro de 2016, onde é solicitada a pronúncia, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, vem a Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., emanar o seu parecer relativamente à avaliação ambiental estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) da Região do Guadiana (RH7).

Após análise do documento, facultado por essa Entidade, comunica-se a concordância relativamente ao alcance da informação incluída no documento no que concerne às questões estratégicas, aos objetivos e respetivos indicadores temáticos, que visam mitigar os riscos, contribuindo positivamente no desempenho ambiental, e conseqüentemente com o resultado no bem estar e saúde das populações.

Aproveita-se a oportunidade, para ressaltar, que o Plano Nacional de Acção Ambiental e Saúde (PNAAS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de junho, referido como documento estratégico para o (PGRH), vigorou no período entre 2008-2013.

Com os melhores cumprimentos,

Dr.ª Ana Cristina Guerreiro
Delegada de Saúde Regional do Algarve



PARECER N.º 1/AAE/DSPP/2016: Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana (RH7)

REQUERENTE – Agência Portuguesa do Ambiente, IP.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP solicitou parecer no âmbito do processo de consulta pública do Relatório Ambiental, correspondente à fase da AAE do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana, às entidades com responsabilidades ambientais específicas nesta matéria. Na área geodemografia de intervenção da Administração Regional de Saúde do Alentejo os concelhos totalmente abrangidos pela RH7 são concelhos totalmente abrangidos são: Alandroal, Barrancos, Campo Maior, Mértola, Moura, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Serpa e Vila Viçosa, e os concelhos parcialmente abrangidos são: Almodôvar, Arraiolos, Arronches, Beja, Borba, Castro Verde, Cuba, Elvas Estremoz, Évora, Ourique, Portalegre, Portel e Redondo. No 2.º ciclo de planeamento foram identificadas as seguintes zonas protegidas:

Na resposta é favor indicar as nossas referências.

Zonas protegidas		2º ciclo de planeamento	Observações
Captações de água superficial para a produção de água para consumo humano	Rios	3	Não se verificou alteração nas zonas protegidas para captações de água superficial identificadas no 1º ciclo.
	Rios (albufeiras)	6	
Captações de água subterrânea para a produção de água para consumo humano		4	Não se verificou alteração nas zonas protegidas para captações de água subterrânea identificadas no 1º ciclo.
Águas piscícolas	Ciprinídeos	6	Não se verificou alteração nas zonas protegidas de águas piscícolas identificadas no 1º ciclo.
Produção de moluscos bivalves		1	Não se verificou alteração nas zonas protegidas de águas piscícolas identificadas no 1º ciclo.
Águas balneares	Águas costeiras e de transição	2	Verificou-se que no 1º ciclo foram identificadas 6 zonas protegidas para águas balneares (2 a zonas balneares marítimas e estuarinas e 4 a zonas balneares interiores). Foram eliminadas 2 zonas de protegidas para águas balneares interiores.
	Águas interiores	2	
Zonas sensíveis em termos de nutrientes		1	Não se verificou alteração nas zonas sensíveis identificadas no 1º ciclo.
Zonas vulneráveis		2	Não se verificou alteração nas zonas vulneráveis identificadas no 1º ciclo.
Zonas designadas para a proteção de habitats e da fauna e flora selvagens e a conservação das aves selvagens	Sítios de interesse comunitário	7	Verificou-se que no 1º ciclo foram identificadas 8 zonas protegidas de Sítios de Interesse Comunitário. Foi eliminada uma zona protegida face ao 1º ciclo.
	Zonas de proteção especial	11	

Fonte: PGRH RH7



Considerando que:

- no Relatório Ambiental devem constar os elementos descritos no ponto 1 do artigo 6 do Diploma supracitado, nomeadamente: “e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazo, considerando questões como (...) a população, a saúde humana (...)”

PARECER

Após a análise dos elementos apresentados, estes serviços são de parecer que o Relatório Ambiental apresentado em fase de consulta pública, no âmbito da AAE do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) deve definir claramente:

- o processo de avaliação do risco para a saúde humana inerente aos condicionantes ambientais nos diferentes usos da água;
- o sistema de vigilância e alerta para a redução de riscos para a saúde.

Na resposta é favor indicar as nossas referências

Évora, 8 de Abril de 2016

A Diretora do Departamento de Saúde Pública e Planeamento,


DSPP/ARS ALENTEJO IP
Diretora do Departamento
Filomena de Oliveira Araújo

De: Geral - CCDR Algarve [<mailto:geral@ccdr-alg.pt>]

Enviada: terça-feira, 5 de Abril de 2016 09:43

Para: arhalt.geral

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO AMBIENTAL DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA DO GUADIANA (RH7)

Ex. mos Srs.

Foi solicitado por essa Administração a esta CCDR a apreciação do Relatório Ambiental acima referido, enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas nesta matéria.

Tendo em conta a metodologia apresentada neste RA sobre o PGBH 2016-2021 considera-se que:

- 1.1. É feita uma descrição e qualificação do estado do ambiente exaustiva e sistemática dos aspetos relevantes da Região Hidrográfica do Guadiana e dos objetivos propostos alcançar pelo Plano de gestão da Região Hidrográfica do Guadiana- RH7.*
- 1.2. A metodologia apresentada tem enquadramento legal e institucional no âmbito da AAE.*
- 1.3. Foi feita a articulação com Espanha através da Confederação Hidrográfica do Guadiana, no âmbito dos PGRH que integram bacias hidrográficas dos rios internacionais em termos de planeamento e gestão dos recursos hídricos de Espanha, no quadro do direito internacional, tendo sido assegurada a corresponde articulação na área do planeamento e na definição e acompanhamento do regime de caudais estabelecidos na Convenção de Albufeira.*
- 1.4. No âmbito da AAE, foram considerados 5 FCD, sobre os quais já nos pronunciámos favoravelmente, através do ofício S06386-201512-AMB, de 21.12.2015, selecionados em função da natureza e do objeto de avaliação (o PGRH), foram apresentadas as questões estratégicas relevantes que se traduziram nos objetivos estratégicos (OE) dos Planos, tendo ainda sido apresentada no âmbito do Quadro de Referência Estratégico (QRE) uma listagem exaustiva de documentos estratégicos enquadradores de nível internacional, nacional e regional. Os FCD considerados são:*
 - Recursos Naturais e Culturais;*
 - Recursos Hídricos;*
 - Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica;*
 - Riscos e Vulnerabilidades;*
 - Governança.*
- 1.5. Para Fatores Críticos para a Decisão (FCD) propostos é apresentada a sua justificação, objetivos e critérios de avaliação e Indicadores temáticos.*

1.6. A avaliação do PGRH contempla uma proposta de **cenários prospetivos** em termos estratégicos onde são consideradas possíveis dinâmicas e evoluções para os diferentes setores económicos, traduzidas em pressões e respetivos impactes sobre os recursos hídricos. Os cenários de desenvolvimento previstos para cada setor de atividade tiveram em conta: i) políticas setoriais e cenários socioeconómicos de desenvolvimento; ii) contributos dos representantes dos setores analisados e iii) determinação dos coeficientes de afetação da área dos concelhos às regiões hidrográficas. Foram definidos três Cenários Setoriais Prospetivos:

- Cenário Business as Usual (BAU), que prevê a concretização das políticas setoriais, considerando caso a caso a adaptação às tendências atuais de evolução dos setores analisados;
- Cenário Minimalista, que se refere às tendências atuais dos setores analisados;
- Cenário Maximalista, que prevê maior dinamização e crescimento dos setores.

Estes cenários foram desenvolvidos para três horizontes de planeamento: Situação atual: 2015, Curto prazo: 6 anos (2021) e Médio prazo: 12 anos (2027), a nível nacional e a nível de cada uma das Regiões Hidrográficas de Portugal Continental.

Foi considerado no âmbito da avaliação o cenário maximalista (...) apesar da atual conjuntura económica permitir antever que o cenário real irá corresponder a um cenário Minimalista, recomenda-se no planeamento dos recursos hídricos a opção por um cenário Maximalista, com base no princípio da precaução (...).

1.7. Verifica-se uma elevada compatibilidade entre os diferentes Objetivos do PGBH (Estratégicos e Operacionais) e os objetivos de avaliação da AAE.

1.8. A generalidade dos efeitos ambientais identificados na avaliação do PGRH é de sentido positivo, contribuindo assim para a melhoria do estado do ambiente em geral na região. Grande parte das medidas previstas apresenta um carácter eminentemente programático e orientador, definindo estudos, planos a realizar, revisões legislativas, ações de monitorização e reforço de fiscalização, promoção de boas práticas, promoção do conhecimento técnico e científico, com efeitos genericamente positivos no ambiente. Pode afirmar-se que o PGRH não é suscetível de originar efeitos negativos significativos a nível estratégico sobre o território da RH7.

1.9. Não obstante o Plano contempla um conjunto de medidas de intervenções físicas sobre o território, com vista a minorar os efeitos negativos sobre o ambiente inerentes à sua concretização.

1.10. Em síntese e tendo em conta os principais efeitos do PGRH de acordo os FCD, deverá ser efetiva a articulação das Medidas propostas no Plano com os instrumentos de gestão territorial e as restrições de utilidade pública e condicionantes ao uso do solo.

Assim, considera-se que o documento apresentado está em condições de prosseguir para aprovação, uma vez que o Relatório e a metodologia apresentada cumprem o estabelecido na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), apresentando os elementos necessários à avaliação dos principais efeitos ambientais resultantes das opções estratégicas

e das disposições do plano e a consequente elaboração de recomendações suscetíveis de afetar positivamente os aspetos ambientais e de sustentabilidade.

Com os melhores cumprimentos.

Maria José Nunes

Directora de Serviços de Ambiente

CCDR Algarve

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Tel. 289 895 200 - Fax 289 895 299

www.ccdr-alg.pt



Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
PARECER

Género	Número	Data	Processo	Plano
Parecer técnico	INT_CIMAC/2016/1	10/03/2016		
Para			De	
Coordenação da UAD			Ricardo Barros	
Assunto				
PARECER SOBRE A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO “PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA DO GUADIANA (RH7)”				

Considerando o artigo 13º do Decreto-Lei nº 115/2010 de 22 de outubro e ainda a Lei da Água, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, sendo planos de recursos hídricos, constituem planos específicos de gestão das águas nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 31.º da referida Lei, garantindo, nomeadamente, sinergias e benefícios comuns, tendo em consideração os objetivos ambientais definidos para as massas de água.

Assim, os PGRH encontram-se sujeitos a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, artigo 3º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio.

Após a fase inicial – Definição de Âmbito/ Definição dos Fatores Críticos de Decisão – que foi alvo do respetivo parecer da CIMAC, enquanto Entidade com Responsabilidades Ambientais Relevantes Específicas (ERAEE), em 15 de Dezembro de 2015, foi solicitado pela APA a emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental que corresponde à 2.ª FaOse da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Guadiana (RH7). Importa realçar que se trata do 2º ciclo de planeamento do PGRH da RH7 (2016-2021), sendo que o 1.º Ciclo de Planeamento foi entre 2009 e 2015.

Tal como já havia sido espelhado no parecer anterior, a Região Hidrográfica do Guadiana – RH7 é uma região hidrográfica internacional partilhada com Espanha. A bacia hidrográfica total do Guadiana (Portugal e Espanha) cobre uma área de cerca de 67 000 km² dos quais 83% da superfície se encontram em território Espanhol e apenas 17% em Portugal, situando-se entre as cinco maiores bacias da Península Ibérica.

Assim, esta RH 7 tem uma área total em território português de 11 611 km² e integra a bacia hidrográfica do rio Guadiana incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme o Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

No que concerne à região do Alentejo Central, a presente RH engloba totalmente os concelhos de Alandroal, Mourão, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa. Os concelhos parcialmente abrangidos são: Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Portel e Redondo.

Relativamente às “Zonas Críticas de Inundação”, o relatório refere que as mesmas são inexistentes no Alentejo Central. À partida seria expectável que assim fosse, pelo menos à escala de trabalho adotada no AAE, dado o subsolo e as características hidrogeológicas em presença.



Os Fatores Críticos de Decisão anteriormente indicados foram os seguintes:

- Recursos Naturais e Culturais;
- Recursos Hídricos;
- Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica;
- Riscos e Vulnerabilidades;
- Governança

No parecer inicial foram levantadas algumas questões que acabaram por ser acolhidas parcialmente no presente relatório. Uma questão que foi suscitada no parecer anterior foi o facto de os Municípios não serem constituídos, para além das CIM, como ERAE – Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, uma vez que os municípios têm esta “competência” no âmbito das AAE’s dos Planos Gerais dos Riscos de Inundação. É certo que a Lei a tal não obriga mas seria certamente uma mais-valia importante.

Importa ainda, a montante do parecer propriamente dito, explanar algumas preocupações emitidas no parecer emitido por esta CIM atinente ao próprio Plano de Gestão de Região Hidrográfica da RH7.

As questões elencadas nesse mesmo parecer, prenderam-se sobretudo com a escala de trabalho, uma vez que num Plano que abrange 11 611 km² (só em território Português), não poderá emanar regras, condutas e mesmo criação de infraestruturas muitíssimo específicas de que são exemplo a construção e/ou remodelação de ETAR’s em pequenas freguesias.

O grande risco que se coloca ao elencar as referidas situações é que, algumas questões existentes ou emergentes que ainda não tenham sido detetadas, possam ficar excluídas de linhas de financiamento e que, tendencialmente, não se efetuem (por falta de apoios financeiros) ações imprescindíveis para a proteção das massas de água em apreço.

Principiando agora as questões que se prendem diretamente com o Relatório Ambiental ora em apreço, que corresponde à 2.ª Fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), poder-se-ão indicar alguns temas que nos parecem pertinentes, quer de forma quer de conteúdo.

Antes de mais, importa sublinhar que quer o Relatório Ambiental quer o Resumo Não Técnico estão bastante bem estruturados sendo de fácil leitura e interpretação. É também explicado em fluxograma todo o processo de AAE, nomeadamente no “Roteiro Metodológico”, onde se efetua o paralelo entre o PGRH e o processo de AAE (pp. 5).



Importa também realçar o esforço demonstrado neste estudo, no sentido de uma acentuada cooperação transfronteiriça, não só na fase de consulta a entidades, mas mesmo na integração ao longo do processo da Avaliação Ambiental Estratégica. O que aliás se repercute na elaboração de um *dossier* específico dos “Efeitos Transfronteiriços” e na tradução dos documentos para Castelhana (disponíveis na página “participa.pt”).

Enfatizamos também a nossa total anuência com a estruturação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD), os quais foram subdivididos em Objetivos Operacionais (OAAE) e para cada um desses Objetivos foram criados critérios de avaliação, a saber:

FCD: Recursos Naturais e Culturais

OAAE 1: Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas

OAAE 2: Manutenção da Estrutura Ecológica Regional

OAAE 3: Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas

OAAE 4; Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo.

OAAE 5: Proteção e conservação do património cultural.

FCD: Recursos Hídricos

OAAE 6: Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis

OAAE 7: Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água

OAAE 8: Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração.

OAAE 9: Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água.

OAAE 10: Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha

FCD: Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica

OAAE 11: Assegurar o adequado ordenamento do território

OAAE 12: Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional

OAAE 13: Promover o regime económico e financeiro da água

FCD: Riscos e Vulnerabilidades

OAAE 14: Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais

OAAE 15: Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos

OAAE 16: Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas.

FCD: Governança

OAAE 17: Articulação institucional e concertação de interesses

OAAE 18: Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública

OAAE 19: Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos



No que concerne à Avaliação das Massas de Água, o PGRH adotou uma terminologia que poderá não ser a mais elucidativa, tendo dividido o estado das massas de água em “Bom e superior”, “Inferior a Bom” e “Desconhecido”. A tipologia de “Inferior a bom” não explicita o grau de qualidade, no entanto no PGRH explica-se o conceito referindo que *“A massa de água designada, no âmbito da Diretiva de Águas Residuais Urbanas, como zona sensível por nutrientes (excluindo as massas de água que estão na bacia de drenagem), é considerada com um estado inferior a bom.”*

A tabela 5.1 – “Relação entre os documentos do QRE e os Fatores Críticos para a Decisão definidos para a AAE do PGRH da RH7” (pp. 34) tem uma excelente leitura, percecionando-se de imediato as relações aí descritas. Contudo, não concordamos quando se refere que os Planos de Ordenamento de Albufeiras têm uma relação “média” no “Desenvolvimento territorial e sustentabilidade” uma vez que, melhorando a qualidade da água, ter-se-á um impacto direto na forma de planear a zona contígua (a faixa imediata aos planos de água) e vice-versa.

Relativamente à Tabela 5.7 – Avaliação da compatibilidade dos Objetivos Estratégicos do PGRH da RH7 com os Objetivos da AAE para cada FCD (pp. 48) – embora se possa constatar que existe alguma compatibilidade entre ambos os documentos, parece-nos que os pontos assinalados como “fortemente compatíveis” ficam aquém do esperado, sendo que o item “Compatibilidade não identificada” é sem dúvida o mais frequente. Sem questionar minimamente a veracidade do exposto, não deixamos de estranhar este facto uma vez que se tratam de trabalhos paralelos que deveriam “dialogar” a todos os níveis.

Voltando ao parecer elaborado no âmbito do PGRH (já referido anteriormente), sobre a questão da escala estratégica com medidas específicas, o próprio Relatório Ambiental vem, de algum modo, dar razão a esta tese, senão vejamos o referido na pp. 59, em que se avalia o impacto do PGRH sobre a “Proteção e Conservação do Património Cultural”. Com efeito, é aqui referido que “(...) Pelo seu carácter localizado considerou-se, contudo, que a generalidade destas ações não apresentam uma escala estratégica suficiente para se poder afirmar que o PGRH interfere com o património natural e cultural, quer positivamente ou negativamente (...)”, o que significa que não é possível efetuar esta análise local numa escala regional.

Não se entende que na página 72 se refira na análise SWOT como ameaça que *“As medidas previstas com objetivo de assegurar a proteção das massas de água (...) poderão ser um desincentivo à instalação e/ou criação de empresas, pelo peso financeiro que poderão implicar. Potenciais efeitos negativos na criação/instalação de novas empresas ou na sustentabilidade económica das atividades.”* quando anteriormente (pp. 52), havia também sido considerado como “ameaça” que *“Uma das medidas do PGRH prende-se com a concretização de*



uma série de aproveitamentos hidroagrícolas que, no seu conjunto, abrangerão uma área de cerca de 34 000 ha. A concretização destes projetos constitui-se como um fator de ameaça para a biodiversidade (e, de alguma forma, para os solos), em resultado das ações de intervenção dos aproveitamentos hidroagrícolas, bem como às alterações consequentes no mosaico de habitats que será provocado pela intensificação da agricultura". Compreendemos que se tratam de FCD's diferentes, no entanto deverá haver alguma coerência nas classificações como "oportunidade" ou como "ameaça".

A dissonância acima exposta repete-se novamente na síntese de "ameaças" na página 86, quando se refere que *"A construção ou reabilitação de infraestruturas de tratamento de águas residuais pode constituir um risco para a biodiversidade e património, dependendo da importância e sensibilidade ambiental dos locais das intervenções e das medidas de minimização adotadas pelos projetos."* É certo que existe um problema de escala porém, à partida, a construção das infraestruturas referidas serão "oportunidades" e não "ameaças".

Ao terminar, não podemos deixar de efetuar alguns reparos, de somenos é certo, mas que a equipe deve ter em consideração na revisão e edição do texto.

Antes de mais, no cabeçalho quer do Relatório Ambiental quer do Resumo Não Técnico, é referido "Avaliação Ambiental Estratégica", pelo que se deverá substituir a palavra "Estratégia" por "Estratégica".

Na página 10 do Resumo Não Técnico, na tabela denominada "*Cenários prospetivos para a RH7 no horizonte 2027*", a legenda não contempla o asterisco (*), pelo que se deverá acrescentar.

Na 3.ª linha do 3.º parágrafo da página 22 do RNT é referido "*(...) atividades que necessitam de água em qualidade (e qualidade) para consumo na atividade produtiva (...)*" obviamente que uma das palavras "qualidade" deverá ser substituída por "quantidade".

Ainda no RNT, na página 23, o 4.º parágrafo é praticamente igual ao segundo, pelo que se deverá emendar esta repetição.

Eis o que se oferece informar sobre esta fase da Avaliação Ambiental Estratégica.

RB



Parecer sobre Relatório Ambiental da RH7

A APA solicitou a esta DRAP parecer sobre no âmbito do procedimento de consulta pública do Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica da Ribeira do Guadiana (RH7).

Trata-se de um documento cujo objetivo principal é a avaliação dos efeitos ambientais do PGRH da RH7 tendo como base os Fatores Críticos para a Decisão que foram selecionados e avaliados pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Relevantes Específicas (ERAE) que foram consultadas aquando da definição do âmbito da avaliação.

A DRAP Algarve foi consultada e pronunciou-se sobre os Fatores Críticos para a Decisão, tendo apontado nesse parecer que os Objetivos/Critérios de avaliação e os respetivos indicadores temáticos correspondentes ao FCD - Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica deveria ter maior desenvolvimento face à importância da água para os diversos setores da economia da região, situação que foi atendida no Relatório Ambiental.

Tendo por base a estrutura do Relatório Ambiental, tecem-se as seguintes considerações:

Tabela 5.1 - Relação entre os documentos do QRE e os Fatores Críticos para a Decisão definidos para a AAE do PGRH e PGRI da RH7

- Parece-nos que deverão ser estabelecidas relações semelhantes, para o plano nacional para o uso sustentável dos produtos fitofarmacêuticos e para o programa de ação para as zonas vulneráveis de Portugal Continental.

Tabela 5.4 - FCD: Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica

- No OAAE 12: Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional, o critério de avaliação *de que forma os Planos têm em consideração os setores de atividade enquanto geradores de riqueza, utilizadores da água e responsáveis por pressões sobre os recursos hídricos* apresenta um único indicador temático IAM 21: *Volumes de água captados em captações licenciadas por sectores de atividade económica (m³/ano)* que não nos parece suficiente para a finalidade pretendida.
- No OAAE 13 - O indicador IAM 23: *Nível de recuperação de custos dos serviços da água nos aproveitamentos hidroagrícolas públicos (%)* parece-nos excessivo. O setor



agrícola debate-se com sérios problemas económicos, com perda de margens de lucros e dificuldades no escoamento dos produtos. Sobrecarregar os beneficiários dos regadios coletivos com aumento das taxas nos perímetros de rega só agravará os problemas existentes.

Na Tabela 5.6 - FCD: Governança

Considera-se justificável acrescentar um indicador relacionado com a *avaliação da qualidade das captações que integram a rede de monitorização da qualidade das águas subterrâneas* e com a *avaliação da sua representatividade*, dado que a atual rede de monitorização da qualidade das águas subterrâneas da APA integra captações que têm sido contestadas pelas DRAP no seio das reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Nitratos.

Patacão, 06 de abril de 2016

O Técnico Superior

José Carlos Tomás

Número: E047565-201605-ARHALT Data: 18-05-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 18-05-2016



À
Agência Portuguesa do Ambiente
Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
Avenida Engº Arantes e Oliveira, 193, Évora
7004-514 Évora, Portugal

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	DRCALEN-S-2016/397744 (C.S:1099906)
		Data	12/05/2016
		Procº n.º	Ex-DRE/2015/02-00/191/AIA/2442 (C.S:140424)
		Cód.Manual	12.10.186

Assunto: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) - Plano de Gestão dos Riscos de Inundação - Beja - Évora - Portalegre
Beja - Évora - Portalegre Beja - Évora - Portalegre

Requerente: Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Sr. Subdiretor-Geral da DGPC de 11/05/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

rl' A Diretora Regional de Cultura do Alentejo

Diretor de Serviços dos Bens Culturais

João Óchoa Pires

Ana Paula Amendoeira

Delegação de Competências nos termos
do Despacho n.º 12728/2015, de 12 de Novembro

Número: E047565-201605-ARHALT Data: 18-05-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 18-05-2016

9811(175)
2016-04-29
1096750
12.10.186
C.S.P. 140424

Weisses 28/04/2016

<p>REPÚBLICA PORTUGUESA CULTURA DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO</p> <p>PARECER</p> <p>A DAPE com pouco formal nos termos propostos</p> <p><i>[Signature]</i> 2016.04.28 Diretor de Serviços dos Bens Culturais João Ochoa Pires</p> <p>Delegação de Competências nos termos do Despacho n.º 12728/2015, de 12 de Novembro</p>	<p>DESPACHO</p> <p>Concordo. Ofício e capacidade</p> <p><i>[Signature]</i> João Carlos dos Santos Subdiretor-Geral</p> <p>276.05.11</p>
--	--

Informação: 80/ DSCB/CV/2016

Data: 28/04/2016

Assunto: CS 1064060 – Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) Beja – Évora – Portalegre – Relatório de Fatores Críticos para a Decisão. 2º ciclo de planeamento (2016.2021). CSP 140424. Procº DRCALEN 12.10.186

Enquadramento

A Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARHALT) remeteu para apreciação e parecer desta Direção Regional o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (correspondendo à fase inicial da Avaliação Ambiental Estratégica dos PGRH) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Guadiana (RH7), solicitando a pronúncia sobre este documento.

Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) encontram-se sujeitos ao processo de AAE nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho. Os PGRH são "instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas".

A Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) é uma região hidrográfica internacional partilhada com Espanha, cobrindo a bacia hidrográfica do Guadiana uma área de cerca de 67000 km², dos quais 63% se situam em Espanha e 17% em Portugal. Em Portugal, o rio tem um desenvolvimento total de 260 km, dos quais 110 km delimitam a fronteira. A rede é muito densa, com cursos de água contendo, regra geral, em vales encaixados. A RH7 tem uma área total em território português de 11611 km², integrando a bacia hidrográfica do rio Guadiana localizada em território português e

Rua de Burgos, 5 • 7000 - 863 ÉVORA • Tel.: 266 769 800 - 266 796 450 • Fax: 266 769 451
email: info@cultura-alentejo.pt

Número: E047565-201605-ARHALT Data: 18-05-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 18-05-2016

as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes.

Em Portugal a RH7 engloba 32 concelhos – 10 totalmente englobados (Alandroal, Alcoutim, Barrancos, Campo Maior, Mértola, Moura, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Serpa e Vila Viçosa) e 22 parcialmente abrangidos (a enumeração do relatório apenas refere 21: Almodôvar, Arraiolos, Arronches, Beja, Borba, Castro Marim, Castro Verde, Cuba, Elvas, Estremoz, Évora, Loulé, Monforte, Ourique, Portalegre, Portel, Redondo, S. Brás de Alportel, Tavira, Vidigueira e Vila Real de Santo António. O mapa anexo permite supor que o concelho em falta será Aljustrel ou Marvão, no entanto, a definição do mapa – figura 3.2 - não permite perceber de qual dos dois concelhos se trata).

Âmbito da AAE – Considerações e Propostas

- O Relatório elenca os Fatores críticos para a Decisão (FCD), sendo um deles os **Recursos Naturais e Culturais**.
- O Quadro de Referência Estratégico (QRE) não contempla, praticamente, legislação relativa à proteção do Património Cultural (unicamente refere a Convenção de Paris para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, aprovada em Portugal através do Decreto nº 49/79, de 6 de junho de 1979), pelo que poderia ser complementado com a referência a outros documentos, nomeadamente a Lei de Bases do Património Cultural - Lei 107/2001, de 8 de Setembro - e a Convenção Europeia Para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) - Convenção de Malta de 1992, aprovada para ratificação pela Assembleia da República a 9 de outubro de 1997 - Resolução da Assembleia da República n.º 71/97.
- As 13 Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) não incluem, por seu lado, em nenhum item, as questões relacionadas com o Património Cultural. Considera-se pertinente que, sendo ainda possível, essa lacuna fosse colmatada, incluindo um ponto relativo à proteção do património cultural.
- A Tabela 4.2 apresenta a correspondência entre as questões ambientais legalmente definidas ao abrigo da e) do artº 6º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, que faz referência a temas ambientais devidamente sistematizados, em relação aos quais devem ser avaliados eventuais efeitos significativos, e as designadas Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (que por sua vez decorrem igualmente da análise do Quadro de Referência Estratégico). O agrupamento destas questões por tema de análise deu origem à definição dos factores Críticos para a Decisão (FCD).

Para melhor compreensão do que a seguir se refere, transcreve-se o teor da e) do artº 6 do referido Decreto-Lei: "Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os factores climáticos, os bens materiais, o

Número: E047565-201605-ARHALT Data: 18-05-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 18-05-2016



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os factores supracitados".

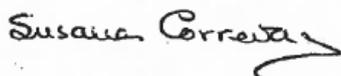
Constata-se, porém, que nesta Tabela 4.2 "o património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico" não consta das Questões Ambientais Legais que se elencam. Como acima referimos, também as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) não incluem, por seu lado, em nenhum item, as questões relacionadas com o Património Cultural. Pelo exposto, o Factor Crítico para a Decisão "Recursos Naturais e Culturais" não se encontra articulado nem com as Questões Ambientais Legais nem com as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade, situação que deveria ser, igualmente, corrigida, sendo criada essa correspondência.

- A tabela 4.3 elenca os Fatores críticos para a Decisão (FCD) - Recursos Naturais e Culturais. São aí apresentados os Objectivos e os Critérios de Avaliação deste FCD, os quais têm correspondência com os Indicadores Temáticos. No que se refere ao objectivo "Proteção e conservação do património cultural", o critério de avaliação pretende responder ao tópico "De que forma o Plano evita e/ou minimiza/protege as ocorrências patrimoniais, classificados ou não". O objectivo e o critério definidos são adequados; porém, um dos indicadores temáticos apresentados é, em parte, contraditório com o critério de avaliação definido, na medida em que, embora este se refira a todo o património (classificado ou não), o Indicador Temático definido para as zonas inundáveis inclui apenas o património cultural classificado (nº de aviso do SVARH/ Nº de ocorrências). O outro Indicador Temático definido no relatório é o "Património natural e cultural afetado por intervenções em massas de água (nº de ocorrências)". Não obstante este indicador se afigurar adequado em termos gerais, esclarece-se que a avaliação deverá incidir sobre todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas e não exclusivamente sobre as massas de água.
- A Avaliação Ambiental Estratégica, do PGRHG (RH7) deverá incluir todo o património arqueológico e arquitetónico, constituído pelos bens imóveis classificados ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção e os sítios arqueológicos não classificados, quer terrestres quer subaquáticos.
- A avaliação e controlo dos efeitos da execução do Plano nos recursos culturais deverão incidir sobre todas as áreas diretamente abrangidas pelo programa de medidas do PGRH, e não apenas sobre as massas de água.
- Atendendo à escala do Plano, a avaliação deverá ser feita apenas com base na sistematização e georreferenciação do património conhecido na região. Existe informação relativa ao património arqueológico que consta nas bases de dados e no sistema de informação geográfica (SIG) Endovélico da DGPC, e poderá ser disponibilizada se solicitada.

Rua de Burgos, 5 • 7000 - 863 ÉVORA • Tel.: 266 769 800 - 266 796 450 • Fax: 266 769 451
email: info@cultura-alentejo.pt

Número: E047565-201605-ARHALT Data: 18-05-2016 Tipo: Ofício Data de Registo: 18-05-2016

- O Relatório Ambiental deverá avaliar e controlar os efeitos no ambiente da aplicação e execução do plano e propor medidas com vista a corrigir os efeitos negativos.
- Atendendo à escala do Plano e ao alcance da AAE, e no que se refere ao património cultural, considera-se que esta não substitui a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de projetos previstos no Plano que possam estar sujeitos a este procedimento.



Susana Correia
Técnica Superior



Assunto : Emissão de Parecer no âmbito do Procedimento de Consulta Pública do Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (RH7).

Requerente : APA - Agência Portuguesa do Ambiente - Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Local : Bacia hidrográfica do Guadiana no Algarve Região Hidrográfica do Guadiana (RH7)

Servidão Administrativa:

Património Arqueológico: diverso

Inf. n.º:	S-2016/395045 (C.S:1092410)	Cód. Manual	160240
N.º Proc.:	DRF/2009/08-00/274/AIA/2545 (C.S:144735)	Data Ent. Proc.:	25/02/2016

Director(a) Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves a 08/04/2016

À ARH com parecer favorável condicionado desta DRCAlg, nos termos da informação técnica dos serviços.

Director de Serviços dos Bens Culturais Rui Jorge Zacarias Parreira a 08/04/2016

Concordo. Deve-se comunicar à APA.

Data: 07/04/2016

Técnicos: Frederico Tátá Regala (arqueólogo)

1. Enquadramento legal

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural;
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural;
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que cria as Direções Regionais de Cultura;

- Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura;
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de Outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacto ambiental (AIA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de Agosto

2. Abrangência

Nos termos referidos no art.º 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e na prossecução das competências previstas nas alíneas g) e h) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, a DRCA Algarve procede à apreciação dos elementos da AAE remetidos pela APA, relativos à pronúncia em fase de Consulta Pública do Estudo.

3. Antecedentes processuais

Não foram referenciados antecedentes referentes a este processo na DRCA Algarve.

4. Situação de referência / Análise da envolvente e da sensibilidade arqueológica da área

- 4.1. Pretende o promotor implementar um Plano de Gestão para a Região Hidrográfica do Guadiana, que incide em 32 concelhos, seis destes na região do Algarve (RH7): Alcoutim, Castro Marim, Loulé, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António.
- 4.2. A pretensão é abrangente do ponto de vista geográfico, sendo de prever que da respetiva implementação ocorram diversos impactes sobre património arqueológico e/ou de interesse etnográfico. Acresce o facto de serem preconizadas obras relacionadas com os recursos hídricos, portanto, em locais à partida privilegiados para a ocupação e atividade humana.

5. Adequação do Projeto aos IGT e outras normas, regulamentos e legislação vigentes

A proposta tem em conta orientações estratégicas de base territorial.

6. Mérito do Estudo, identificação de impactes patrimoniais e análise de alternativas

- 6.1. Verifica-se que da implementação do Plano resultarão trabalhos amplamente intrusivos no solo/subsolo, com presumível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, tornando necessária a compatibilização deste com a salvaguarda de preexistências remanescentes, realizando os correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.
- 6.2. No Relatório Ambiental é referida a possibilidade de algumas interferências físicas exercerem efeitos negativos sobre o património cultural, porém, assume não existirem interferências do Plano, ao nível estratégico, com tal património.
- 6.3. Apesar de se tratar de um plano geral, que não especifica todas as situações de obra que virão a ser oportunamente promovidas com impactes no solo e/ou subsolo, está prevista a construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais, reformulação ou implementação de sistemas de irrigação, remoção de aterros consolidados, reconectando rios para várzeas, melhoria das galerias ripárias, etc. Em face do referido, deve a componente de património cultural ser devidamente acautelada, de modo atempado, inclusivamente para que não se propiciem situações de mais difícil resolução nas fases posteriores da implementação do Plano.

- 6.4. Pelo exposto, deve o Plano contemplar, desde logo, as existências patrimoniais inventariadas, passíveis de impactes, confrontando as acções previstas, mesmo que em fase embrionária de projeto, com a sensibilidade arqueológica previsível dos sítios em questão.
- 6.5. Como medida preventiva da presumível afetação de património arqueológico classificado ou não, o requerente deverá promover a realização de estudo arqueológico, sob direção de arqueólogo credenciado pela entidade de tutela do património cultural imóvel, tendo em vista a salvaguarda do património cultural, em conformidade com o disposto no n.º 5 do Art.º 75º e no n.º 3 do Artigo 79º da Lei n.º 107/01, de 8 de setembro.
- 6.6. O correspondente pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) deverá ser apresentado nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro.

7. Proposta de tomada de decisão

Face ao exposto, a emissão de parecer **favorável condicionado** à integração de um descritor património no Estudo de Avaliação Ambiental Estratégica.

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@cultalg.pt www.cultalg.pt

Portal Participa - Região Hidrográfica do Guadiana (RH7)

<u>Id</u>	<u>Autor</u>	<u>Comentário</u>	<u>Estado</u>	<u>Classificação</u>	<u>Tipo</u>	<u>Data</u>	<u>Anexo</u>
1	CI	Exmos. Senhores, Junto se remete em anexo					
5	MA	o nosso parecer referente à Avaliação	Não		Concor	2016/	
2	C	Ambiental Estratégica da RH7. Com os	tratado		dância	04/05	<u>Sim</u>
1		melhores cumprimentos					

Parecer Anexo à participação do CIMAC corresponde ao parecer dessa entidade já incluído no presente anexo.

No âmbito da Consulta Publica foi também recebido o seguinte email do Núcleo Regional do Sul da APRH:

De: Paulo Chaveiro [mailto:pchav0@gmail.com]

Enviada: segunda-feira, 11 de Abril de 2016 15:23

Para: André Matoso

Assunto: Participação pública - Avaliação Ambiental estratégica – Relatório Ambiental (PGRH7) -

Boa tarde,

junto se enviam algumas considerações do Núcleo Regional do Sul da APRH relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental do PGRH7.

Assim, somos a expor que:

1) No âmbito dos objetivos ambientais, Ponto 4.3.2.6.2. Objetivos Ambientais, e após a verificação das Tabelas 4.10 - prorrogações dos objetivos ambientais para as massas de água superficiais e subterrâneas da RH7 e Tabela 4.11 - prazos para atingir os objetivos específicos das zonas protegidas, somos uma vez mais obrigados a referir, indo ao encontro no exposto aquando da revisão do PGRH7, que não consideramos correto a não validação do Aquífero Évora-Montemor-Cuba ou Évora - Montemor, pois apesar da sua geomorfologia,e hidrogeologia do aquífero ser diferente de uns "Gabros de Beja" ou "Moura-Ficalho" (Índice de infiltração, vulnerabilidades, constituição geológica e transmissividades, etc...) a verdade é que consideramos que o mesmo devia estar referenciado e estar perante **Medidas Suplementares** que visem uma melhor proteção desta massa de água subterrânea;

2) Ainda relativamente ao exposto no ponto 1) não nos podemos esquecer que o mesmo aquífero está perante alguma pressão a Nitratos, por exemplo na zona de Montemor-o-Novo, com a forte produção de gado bovino, ou a área mais a SE do aquífero na zona do Perímetro de Rega do Monte Novo na área apresentada no Estudo de Impacte Ambiental do Bloco de Rega de Monte Novo, desenho 1, Volume III, Resumo Não Técnico, nomeadamente a zona junto à EN256, São Manços - Ponte do Albardeiro (Rio Degebe) e EN 18 nas freguesias de Nossa senhora de Machede, São Manços e São Vicente do Pigeiro;

3) Temos dúvidas na aplicação no Programa de Medidas relativamente ao PTE1P4, como fazê-lo?;

4) Como fazer reduzir a poluição por nutrientes provenientes da agricultura (PTE1P6), quando não vimos ser cumpridos o POAAP relativamente às zonas de proteção (500m) ou verificamos a não inclusão do aquífero referido no ponto 1);

5) A mesma questão para o PTE1P7;

6) Por último, relativamente ao cumprimento dos IAM15, 16 e 17, relativamente ao AAE8, consideramos, uma vez mais, que deve existir uma nova campanha para a atualização e legalização de captações de água em consonância com uma atualização (obrigatória e desejável) da lei, de modo a promover uma revisão da legislação no que à capacitação das empresas de prospeção/ sondagens diz respeito, para certificação das mesma e aumento do nível de exigências técnicas, com revisões bianuais, por exemplo, das licenças.

Gratos pela atenção e pedindo desculpas pelo atraso no envio das nossas notas,

Com os melhores cumprimentos

Paulo Chaveiro

(APRH)

B.3. Cópias dos Pareceres do Reino de Espanha



MINISTERIO
DE AGRICULTURA,
ALIMENTACIÓN
Y MEDIO AMBIENTE

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE

31 MAR 2016

Registro Agr. - Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 15990
HORA

CONFEDERACIÓN
HIDROGRÁFICA
DEL GUADIANA

O F I C I O

S/REF. SGEA/MMP/mlr/2016P005
N/REF. OPH
FECHA Badajoz, 21 de marzo de 2016
ASUNTO CONSULTAS SOBRE DECISIÓN DE
EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA.

SR. SUBDIRECTOR GENERAL DE EVALUACIÓN
AMBIENTAL DIRECCIÓN GENERAL DE CALIDAD Y
EVALUACIÓN AMBIENTAL Y MEDIO NATURAL
MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO
AMBIENTE
PZA. SAN JUAN DE LA CRUZ, S/N
28071 - MADRID

GUADIANA - OFICINA
BADAJÓZ

Código: Nº. 201610000003847
22/03/2016 13:33:55

En relación a la solicitud de propuestas y observaciones a la "Consulta sobre decisión de Evaluación Ambiental Estratégica de los Planes de gestión de región Hidrográfica RH7 Guadiana" de la *Agencia Portuguesa do Ambiente*, se indica:

En el apartado **4.3.2.2. Pressões sobre as massas de água**, del Documento de Evaluación Ambiental Estratégica y teniendo en cuenta que la del Guadiana es una cuenca internacional que discurre por España, pasa luego a Portugal y finalmente vuelve a España formando frontera, no se reconoce como relevantes las presiones principales cuantitativas y cualitativas del uso del recurso en Portugal sobre unas aguas que retornan a España.

De una forma general las principales presiones que debieran ser identificadas son:

- El elevado índice de utilización del agua en la cuenca Portuguesa del Guadiana (el embalse de Alqueva es el mayor de la península Ibérica y el segundo de Europa con más de 4.200 hm3 y de él parece que dependan en el futuro más de 160.000 has de riego, abastecimiento a la zona industrial de Sines y el abastecimiento a todo el Alentejo y el Algarve –zona turística-);
- Problemas de contaminación puntual y difusa (de acuerdo con el Plan de gestión de recursos hídricos, las sub-cuencas portuguesas del Guadiana serán generadoras de altas cargas de contaminación de origen difuso asociadas fundamentalmente a contaminación de los nuevos desarrollos hidro-agrícolas de regadío de Alqueva que se sumarían a los ya existentes);
- Reducción de las aportaciones naturales, debido al elevado grado de regularización existente en toda la cuenca y en especial Portugal con el embalse de Alqueva, afectando en especial a las aportaciones del tramo estuarino.

De acuerdo con la información del apartado **4.3.2.5. Cenários Prospetivos**, se prevé un aumento acentuado a corto plazo en el sector agrícola, de las cargas de N e P generadas, que se mantienen en todos los escenarios e horizontes de planificación, así como un extraordinario aumento de las detracciones de agua para los nuevos desarrollos. En concreto, en la **"Tabela 4.13 – Programa de Medidas"** se incluyen como medidas: **"OE3 - Asegurar las disponibilidades de agua para los usos actuales y futuros / PTE2 - Promover la sostenibilidad de las captaciones de agua / PTE2P1 - Uso eficiente del agua, medidas técnicas para el regadío, industria, energía y abastecimiento urbano - Programa de incentivos a una gestión económicamente eficiente del agua."**, donde se incluyen nuevos desarrollos de regadío, en concreto:

- Regadío de Xévorá.
- Regadío de Reguengos/Degebe.

CORREO ELECTRÓNICO:

BADAJÓZ
Santísimo Redentor, 12
06011 Badajoz
Tel: 924 21 21 93
Fax: 924 21 21 43

CIUDAD REAL
C/ta de Forzosa, 6
13002 Ciudad Real
Tel: 926 27 48 42
Fax: 926 25 22 98

MÉRIDA
Avda. Reina Sofía, 41
06600 Mérida
Tel: 924 31 68 00
Fax: 924 33 09 70

DON BENITO
Avda. de Badajoz, s/n
05000 Don Benito
Tel: 904 81 09 87
Fax: 904 81 01 06

M. Rueda



- Regadio de Monsaraz.
- Regadio de Évora.
- Regadio de Vila Nova de São Bento.
- Regadio de Póvoa-Amareleja.
- Regadio de Cabeça Gorda-Trindade.
- Regadio de Vidigueira.
- Regadio de Marmelar.

Asimismo, en el apartado **5.3.3.2. FCD Recursos Hídricos / 5.3.3.2.1. Avaliação dos efeitos Utilização Sustentável de Água, baseada numa Protecção a Longo Prazo dos Recursos Hídricos Disponíveis**, se acredita que el Plan presenta un programa de medidas dedicado a la temática da promoção do uso eficiente da água *"PTE2P1 - Uso eficiente da água"*, que incluye un conjunto de medidas que engloban intervenciones en sistemas de regadío (y creación de nuevos aprovechamientos hidro-agrícolas). Se indica que la agricultura de regadío ha asumido un papel destacado en la región, especialmente en lo que se refiere al regadío desde Alqueva (EFMA), siendo una actividad altamente consumidora de agua. No obstante, no se reconoce el efecto que sobre la disponibilidad de aguas abajo y los efectos sobre el cumplimiento de los objetivos ambientales aguas abajo en la parte española de la cuenca.

Así, en el sub-apartado **"Garantir o Bom Estado das Massas de Água e evitar a sua Deterioração"**, se indica que las medidas del Eje *PTE 1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes*, dedicadas, esencialmente, a la reducción o eliminación de las cargas contaminantes, son las que presentan mayor relevancia para alcanzar un buen estado de las masas de agua, y en las medidas del Eje *PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações* con la serie de proyectos ya indicados de aprovechamientos hidro-agrícolas nuevos desde Alqueva, los efectos no serían solo de contaminación difusa como presión significativa, sino también la afección de las importantes detracciones de agua que afectarán con especial singularidad el régimen hidrológico que podría poner en causa el cumplimiento de los objetivos de buen estado de las masas aguas abajo, en territorio español en la zona de frontera, o la disponibilidad de recursos hídricos en España.

En definitiva, el desarrollo de los proyectos de aprovechamientos hidro-agrícolas nuevos desde Alqueva, junto con los ya desarrollados hasta el momento, tendrán efectos no son solo por contaminación difusa como presión significativa, sino también la afección al régimen hidrológico que podría poner en causa el cumplimiento de los objetivos de buen estado de las masas aguas abajo, en territorio español en la zona de frontera, o la disponibilidad de recursos hídricos en España. Se debe recordar aquí la inexistencia de acuerdo en el seno del Convenio de Albufeira sobre el régimen hidrológico compatible a partir de Pomarão, sobre el régimen de caudales ecológicos, ni sobre los usos a partir de este punto.

Por tanto, debe estudiarse esta cuestión y coordinar la gestión de los Recursos Hídricos con España dado que estas cuestiones pueden constituir factores de amenaza de las aportaciones a España provenientes de Portugal, concretamente la reducción de las mismas (debido al elevado grado de regularización existente) y el análisis sobre la viabilidad de eventual desarrollo de los nuevos desarrollos hidro-agrícolas en el tramo portugués del Guadiana desde el embalse de Alqueva, que debería discutirse en el seno de la CADC, como se destaca que debe hacerse con otros desarrollos fuera de Portugal. Estos son aspectos a tomar en consideración en lo que se refiere a la protección de los recursos hídricos superficiales (cantidad).

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
ALIMENTACIÓN Y MEDIO
AMBIENTE

CONFEDERACIÓN
HIDROGRÁFICA
DEL GUADIANA



Lo anterior se reitera en los apartados:

- **"5.3.3.2.2. Oportunidades e ameaças"**, se indica que el concretar la serie referida de nuevos aprovechamientos hidro-agrícolas en el área de influencia de Alqueva (que totalizan cerca de 34 000 ha de área total a regar que se une a las más de 120.000 has ya desarrolladas) que se encuentran previstas en el PGRH constituyen una amenaza a la calidad de las aguas, pero no se destaca que también es una amenaza a la cantidad de agua superficial e subterránea, pudiendo tener efectos negativos para alcanzar el objetivo de buen estado de las masas de agua.

En efecto, tal como se ha referido anteriormente, la variabilidad intra-anual de las aportaciones a las masas aguas abajo de Alqueva es muy elevada, lo que incrementa una fuerte dependencia de las aportaciones de Portugal hacia España en la zona fronteriza y el elevado grado de regularización existente en toda la cuenca internacional, y específicamente en Portugal con Alqueva, son factores que contribuyen a la reducción de las aportaciones naturales que llegan al territorio nacional español, pudiendo traducirse en riesgos a este nivel.

- **"5.3.3.2.3. Recomendações"** se debe asegurar la comprobación previa de los efectos de los aprovechamientos hidro-agrícolas considerados en el PGRH, tanto desde el punto de vista cuantitativo como cualitativo, y posteriormente controlar la implantación de las medidas de minimización de los impactos en la calidad del agua.
- **"6. Síntese da avaliação e das recomendações / 6.1. Síntese da avaliação / 6.1.1. PRINCIPAIS EFEITOS"**, se debía destacar que dado que el Plan contempla ese conjunto de medidas que implican intervenciones físicas sobre el territorio, con el desarrollo de los aprovechamientos hidro-agrícolas en el entorno de Alqueva, con potenciales efectos negativos sobre la biodiversidad y el medio ambiente, se debe destacar que estos no son solo sobre los suelos y la calidad de las aguas, sino también sobre la cantidad del agua y el régimen de las mismas, lo que deberá controlarse, todo ello en una perspectiva amplia de sostenibilidad.

Sería igualmente deseable que se destacase en el sub-apartado **"FCD Recursos Hídricos"**, cuando se refiere a los aprovechamientos hidro-agrícolas de Alqueva, que podrán constituir una amenaza no solo por la calidad del agua superficial y subterránea para alcanzar el objetivo buen estado en algunas masas de agua, sino también por la cantidad del agua y el régimen de las mismas.

- **"6.1.2. SÍNTESE DE OPORTUNIDADES E AMEAÇAS / Ameaças"**, debía reconocerse que el elevado grado de regularización existente en toda la cuenca internacional del Guadiana, incluyendo la parte portuguesa con el inmenso embalse de Alqueva, puede contribuir a la reducción de las aportaciones naturales que llegan al territorio nacional español en la zona de la frontera. Teniendo en consideración la fuerte dependencia de las aportaciones de Portugal hacia España, constituye una amenaza a la disponibilidad de agua en el territorio nacional español. El eventual desarrollo de captaciones portuguesas desde Alqueva para los desarrollos hidro-agrícolas de su entorno, junto con las captaciones ya existentes, pueden dar lugar a una amenaza

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
ALIMENTACIÓN Y MEDIO
AMBIENTE

CONFEDERACIÓN
HIDROGRÁFICA
DEL GUADIANA



para la cantidad de agua disponible en la parte española de la cuenca aguas abajo de Alqueva, así como a la calidad química, los suelos y en definitiva a la consecución de los objetivos ambientales de buen estado de esas masas de agua en España en la zona fronteriza.

- o **"6.2. Síntese das recomendações"**, se insiste que se debe asegurar la comprobación previa de los efectos ambientales de estos aprovechamientos hidro-agrícolas considerados en el PGRH, se debe incluir no solo la calidad del agua sino también la cantidad, y el posterior control de ambas y seguimiento de las medidas de minimización de los impactos sobre la biodiversidad y el estado de las masas de agua teniendo en cuenta los dos factores.

Se debe recordar nuevamente la inexistencia de acuerdo en el seno del Convenio de Albufeira sobre el régimen hidrológico compatible a partir de Pomarão, sobre el régimen de caudales ecológicos, ni sobre los usos a partir de este punto, por lo que todas estas nuevas circunstancias deberían discutirse en el seno de la CADC.

EL PRESIDENTE,



Fdo. José Díaz Mora.

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
ALIMENTACIÓN Y MEDIO
AMBIENTE

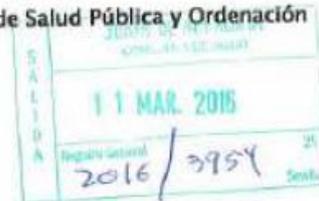
CONFEDERACIÓN
HIDROGRÁFICA
DEL GUADIANA

JUNTA DE ANDALUCIA



CONSEJERÍA DE SALUD

Dirección Gral. de Salud Pública y Ordenación Farmacéutica



Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente
Subdirector General de Evaluación Ambiental
D. Francisco Muñoz García
Plaza San Juan de la Cruz, s/n
28071 - Madrid

Fecha: 09/03/2016

Referencia: RMG/JVR/lamr/dbn//16EA-0013

Asunto: Contestación a consulta sobre decisión de evaluación ambiental estratégica expediente 2016P005, Plan Hidrológico del Guadiana

Recibido en esta Dirección General su solicitud de informe sobre posibles efectos significativos en el marco de nuestras competencias e intereses del Plan Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica Portuguesa del Guadiana (RH7), se le significa que por nuestra parte no se realizan observaciones ni sugerencias al mismo.

LA DIRECTORA GENERAL

Fdo.: Remedios Martel Gómez

Presidencia
Dirección General de Bibliotecas,
Museos y Patrimonio Cultural
Avda. Valeriano, s/n.
(Edificio II Milenio) Pabellón 4.2ª planta
06000 MÉRIDA
Teléfono: 924 00 70 02

JUNTA DE EXTREMADURA

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
Secretaría de Estado de Medio Ambiente
Plaza de San Juan de la Cruz, S/N
C.P.: 28071 MADRID

N/Ref.- RCFS/RCM
Expte.- NFR/2016/032

S/Ref.- SGEA/MMP/mlir/2016P005

JUNTA DE EXTREMADURA REGISTRO ÚNICO
Salida Nº 2016206100001628
21/03/2016 10:47:51

Asunto.- Consultas sobre decisión de evaluación ambiental estratégica.

La Dirección General de Patrimonio Cultural, revisada la documentación recibida de la Secretaría de Estado de Medio Ambiente perteneciente al Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente (R.E. 2016206100001628 de 04 de marzo de 2016), por la que se acuerda iniciar la Evaluación Ambiental Estratégica del PLAN HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE GUADIANA (RH7), adjunta informe técnico elaborado por el Servicio de Patrimonio Histórico-Artístico.

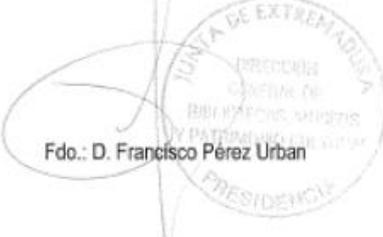
El presente informe se emite en virtud de lo establecido en los artículos 30 y 49 de la Ley 2/1999 de 29 de marzo de Patrimonio Histórico y Cultural de Extremadura, sin perjuicio del cumplimiento de aquellos otros requisitos legal o reglamentariamente establecidos.

Mérida, a 14 de marzo de 2016.

EL DIRECTOR GENERAL DE BIBLIOTECAS, MUSEOS
Y PATRIMONIO CULTURAL

 MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
29 MAR 2016
Registro Aux. - Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 15377
HORA

Fdo.: D. Francisco Pérez Urban



Presidencia
Dirección General de Bienes,
Museos y Patrimonio Cultural
Avda. Yáñez, s/n.
(Edificio Histórico) Módulo 5, 2ª planta
06000 HÉRICA
Teléfono: 924 00 79 42

JUNTA DE EXTREMADURA

Expte/Ref.: NFR/2016/032 (RCFS/RCM)

INFORME: CONTESTACIÓN A CONSULTAS PARA EL PROYECTO DE REVISIÓN DEL PLAN HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE GUADIANA (RH7)

Revisada la documentación recibida de la Secretaría de Estado de Medio Ambiente perteneciente al Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente (R.E. 2016206100001628 de 04 de marzo de 2016), por la que se acuerda iniciar la Evaluación Ambiental Estratégica del PLAN HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE GUADIANA (RH7), se informa en los siguientes términos:

Por lo que respecta al ámbito de las competencias de la Dirección General de Patrimonio Cultural que pueden tener relación con el programa propuesto, se circunscriben al Patrimonio Histórico-Artístico y Arqueológico sito en la Comunidad Autónoma de Extremadura que pudiera verse de alguna manera afectado por las actuaciones previstas.

A este respecto, cualquier obra relacionada con la gestión y ejecución del plan que conlleve movimientos de tierra podría afectar de forma directa o indirecta al patrimonio histórico o arqueológico. A fin de minimizar los efectos negativos de dichas obras sobre el patrimonio, los Estudios de Impacto Ambiental de cada una de las actuaciones concretas deberán contener toda una serie de medidas preventivas y correctoras que anulen o minimicen los efectos negativos sobre el patrimonio.

En esta línea, desde la Dirección General de Patrimonio Cultural de la Consejería de Educación y Cultura del Gobierno de Extremadura se trata en todo momento de compatibilizar la protección y puesta en valor del Patrimonio Histórico y Arqueológico de la Comunidad Autónoma con el desarrollo de los proyectos de infraestructura. Por ello, y a modo de estrategia-tipo, se insta a que todas las Evaluaciones de Impacto Ambiental de los proyectos que se desarrollan en el ámbito de la Comunidad incluyan una serie de medidas correctoras que, de manera genérica, se exponen en los siguientes apartados:

a.- Con carácter previo a la Declaración de Impacto Ambiental se realizará una prospección arqueológica intensiva por técnicos especializados en toda la zona de afección, así como áreas de acopios y préstamos para localizar, delimitar y caracterizar los yacimientos arqueológicos, paleontológicos o elementos etnográficos que pudieran localizarse a tenor de estos trabajos. La finalidad de estas actuaciones previas será determinar con el mayor rigor posible la afección del proyecto respecto a los elementos patrimoniales detectados. El

Presidencia
Dirección General de Bibliotecas,
Museos y Patrimonio Cultural
Avda. Valente, s/n.
(Edificio II Milenio) Módulo 4, 2ª planta
06000 PÉRDIZ
Teléfono: 924 05 70 42

JUNTA DE EXTREMADURA

equipo encargado de realizar este trabajo deberá integrar como mínimo a especialistas en periodos prehistóricos, protohistóricos, romanos y medievales. Dada la especificidad de este trabajo, la Dirección General de Patrimonio Cultural supervisará directamente la adecuación curricular de los técnicos encargados de acometer las referidas actuaciones. **Del informe emitido a raíz de esta actuación, la Dirección General de Patrimonio determinará las medidas correctoras pertinentes**, que de manera preferente establecerán la conservación de los restos como criterio básico.

Dichas medidas deberán quedar reflejadas en los apartados correspondientes de la D.I.A. e incluidas en el proyecto de ejecución definitivo.

b.- Durante la fase de ejecución del proyecto:

Durante la fase de ejecución de las obras será obligatorio un **Control y seguimiento arqueológico por parte de técnicos cualificados** de todos los movimientos de tierra en cotas bajo rasante natural que conlleve la ejecución de los proyectos incluidos dentro del plan de referencia. **El control arqueológico será permanente y a pie de obra**, y se hará extensivo a todas las obras de construcción, desbroces iniciales, instalaciones auxiliares, destocados, replantes y restauraciones ambientales, zonas de acopio y extracción, caminos de tránsito y todas aquellas otras actuaciones que derivadas de la obra generen los citados movimientos de tierra en cotas bajo rasante natural.

Si durante los trabajos de seguimiento se detectara la presencia de restos arqueológicos que pudieran verse afectados por las actuaciones derivadas del proyecto de referencia, **se procederá a la paralización inmediata de las obras en la zona de afección y, previa visita y evaluación por parte de técnicos de la Dirección General de Patrimonio, se procederá a la excavación completa de los hallazgos localizados**. En el caso que se considere oportuno, dicha excavación no se limitará en exclusiva a la zona de afección directa, sino que podrá extenderse hasta alcanzar la superficie necesaria para dar sentido a la definición contextual de los restos y a la evolución histórica del yacimiento. Así mismo, se acometerán cuantos procesos analíticos (dataciones, botánicos, faunísticos, etc.) se consideren necesarios para clarificar aspectos relativos al marco cronológico y paleopaisajístico del yacimiento afectado. Finalizada la documentación y emitido el informe técnico exigido por la legislación vigente (art. 9 del Decreto 93/97 Regulador de la Actividad Arqueológica en Extremadura), se emitirá, en función de las características de los restos documentados, autorización por la Dirección General de Patrimonio para el **levantamiento de las estructuras localizadas** con carácter previo a la continuación de las actuaciones en este punto, previa solicitud por parte de la empresa ejecutora de las obras.

Presidencia
Dirección General de Bibliotecas,
Museos y Patrimonio Cultural
Avda. Valverde, s/n.
(Edificio III Mérida) Módulo 1.2ª planta
06800 HÉRCULA
Teléfono 924 00 70 42

JUNTA DE EXTREMADURA

El presente informe se emite en virtud de lo establecido en los artículos 30.1 y 49.3 de la Ley 2/1999 de 29 de marzo de Patrimonio Histórico y Cultural de Extremadura, sin perjuicio del cumplimiento de aquellos otros requisitos legal o reglamentariamente establecidos.

Todas las actividades aquí contempladas se ajustarán a lo establecido al respecto en el Título III de la Ley 2/1999 de Patrimonio Histórico y Cultural de Extremadura, y en el Decreto 93/1997 Regulator de la Actividad Arqueológica en Extremadura.

Mérida, a 14 de marzo de 2016

Vº Bº - Ricardo Claver Misas
Jefe de Servicio de Patrimonio Cultural
Y Archivos Históricos



Fdo.- Roberto Carlos Fernández Sánchez
Arqueólogo del Servicio de Patrimonio Cultural
Y Archivos Históricos

Ilmo. Sr. Director General de Bibliotecas, Museos y Patrimonio Cultural

Consejería de Medio Ambiente y Rural,
Políticas Agrarias y Territorio

Dirección General de Medio Ambiente

Avda. de Luis Ramallo, s/n
06800 MERIDA
Teléfono: 924 00 20 00
Fax: 924 00 61 15

JUNTA DE EXTREMADURA

Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente
SUBDIR. GRAL. DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
Plaza de San Juan de la Cruz, s/n
28071 - MADRID

S/Ref.: SGEA/MMP/mlh/2016P005

N/Ref.: RGG/rps

Expte.: IA16/00228

Asunto: Contestación a consulta. Evaluación Ambiental Estratégica. Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrográfica portuguesa de Guadiana (RH7). Agencia Portuguesa do Ambiente.

En respuesta a su escrito con registro de salida 1/5985, de fecha 26 de febrero de 2016, recibido el pasado 4 de marzo, por el que, a raíz de la apertura del procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica, se somete al trámite de consultas por un plazo de 30 días los **planes Hidrológico y de Gestión de Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Guadiana (RH7)**, en el documento **ANEXO** se adjuntan las sugerencias/observaciones de esta Dirección General, en aplicación de lo dispuesto en artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente, así como en el artículo 50 de la Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de Evaluación Ambiental.

Mérida, a 31 de marzo de 2016

EL DIRECTOR GENERAL
DE MEDIO AMBIENTE



Fdo.: Pedro Muñoz Barco

ANEXO

SUGERENCIAS/OBSERVACIONES AL PLAN DE GESTIÓN DE LA REGIÓN HIDROGRÁFICA PORTUGUESA DEL GUADIANA (RH7)

ANTECEDENTES:

Con fecha 4 de marzo de 2016 se recibe en la Dirección General de Medio Ambiente de la Consejería de Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio de la Junta de Extremadura escrito de la Subdirección General de Evaluación Ambiental del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente por el que, a raíz de la apertura del procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica, se somete al trámite de consultas por un plazo de 30 días los **planes Hidrológico y de Gestión de Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Guadiana (RH7)**.

Los documentos puestos a disposición de esta Dirección General por parte de la Subdirección General de Evaluación Ambiental, elaborados por el Agencia Portuguesa do Ambiente, son:

- EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. INFORME DE LOS POSIBLES EFECTOS TRANSFRONTERIZOS. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA DEL GUADIANA (RH7). Febrero 2016.
- EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMEN NO TÉCNICO. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA DEL GUADIANA (RH7). Febrero 2016.

Este trámite está previsto en el artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente, así como en el artículo 50 de la Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de Evaluación Ambiental.

SUGERENCIAS/OBSERVACIONES:

- 1) En primer lugar, es necesario destacar que, mientras en el caso de los documentos sometidos a consultas de otras regiones hidrográficas (Tajo y Riveras del Oeste (RH5) y Duero (RH3)) hacen referencia a un Plan de Gestión del Riesgo de Inundación, los dos documentos sometidos a consulta en el caso del Guadiana se refieren al Plan de Gestión de la Región Hidrográfica, pero no a un Plan de Gestión del Riesgo de Inundación como tal, a pesar de que el escrito de sometimiento al trámite de consulta de la Subdirección General de Evaluación Ambiental hacía mención al riesgo de inundación.

*SUGERENCIAS/OBSERVACIONES AL DOCUMENTO
"EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. INFORME DE LOS POSIBLES
EFECTOS TRANSFRONTERIZOS. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA
DEL GUADIANA (RH7)". Febrero 2016.*

- 2) En 3.3.1. "IDENTIFICACIÓN Y CLASIFICACIÓN" se generaliza y simplifica en exceso en el caso de las masas de agua transfronterizas con escorrentía en régimen no modificado, al considerar que no será de esperar que las acciones realizadas en Portugal sobre las mismas tengan efectos en territorio español, dado que la escorrentía ocurre de modo gravitacional, pues se olvida que existen masas de agua que se adentran en territorio español desde Portugal (Río Gévora).
- 3) En la figura 3.2, que trata de ilustrar la situación de las distintas masas de agua, se observa poca claridad y contradicciones, puesto que sólo se representan 12 masas de agua de las 24 existentes en la parte española de la cuenca, según el documento. Por otra parte, en la página 6 se menciona que la figura se refiere a "masas de agua transfronterizas", mientras que el pie de figura hace mención a "masas de agua fronterizas y transfronterizas". Sería deseable una mayor claridad en este tipo de figuras para facilitar el trámite de consultas.
- 4) Las masas de agua sobre las que las acciones realizadas en Portugal podrían tener repercusiones en Extremadura (masas de agua fronterizas, transfronterizas en régimen modificado y transfronterizas naturales que entran en Extremadura desde territorio portugués) son:

Cód. Masa (PT)	Cód. Masa (ES)	Denominación Masa (PT)	Denominación Masa (ES)	Categoría	Masa de agua	Tipo
PT07GUA1490I3	ES040MSP F000120360	Río Ardilla	Río Ardilla III	Río	Fronteriza	Natural
PT07GUA1428I1	ES040MSP F000133760	Río Caia (HMWB - Aguas abajo B. Caia)	Río Caia	Río	Fronteriza	Muy modificada
PT07GUA1399	ES040MSP F000133810	Río Xévora	Río Gevora I	Río	Transfronteriza	Natural
PT07GUA1400	ES040MSP F000133810	Ribeira de Soverete	Río Gevora I	Río	Transfronteriza	Natural
PT07GUA1410	ES040MSP F000133810	Río Xévora	Río Gevora I	Río	Transfronteriza	Natural
PT07GUA1420	ES040MSP F000134030	Río Xévora (HMWB - Aguas abajo B. Abrilongo)	Río Gevora II	Río	Transfronteriza	Natural
PT07GUA1404I	ES040MSP F000134070	Ribeira Abrilongo	Río Abrilongo	Río	Fronteriza	Natural
PT07GUA1420	ES040MSP F000140000	Río Xévora (HMWB - Aguas abajo B. Abrilongo)	Regato Tamujoso	Río	Transfronteriza	Natural
PT07GUA1428I2	ES040MSP F000140200	Río Guadiana (HMWB - Aguas abajo B. Caia y Azud Badajoz)	Río Guadiana VIII	Río	Fronteriza	Natural
PT07GUA1470I	ES040MSP F000140300	Ribeira de Cuncos	Regato Cuncos II	Río	Fronteriza	Natural

PT07GUA1480I	ES040MSP F000140590	Ribeira de Saus	Rio Godolid II	Rio	Fronteriza	Natural
PT07GUA1490I1	ES040MSP F000140800	Rio Ardila	Rio Ardila IV	Rio	Fronteriza	Natural
PT07GUA1487A	ES040MSP F000206640 A	Albufeira Alqueva (Principal)	Embalse de Alqueva (Principal)	Rio	Fronteriza	Fuertemente modificada
PT07GUA1487D	ES040MSP F000206640 D	Albufeira Alqueva (Entrada rio Lucelécit)	Embalse de Alqueva (Luçelécit)	Rio	Fronteriza	Fuertemente modificada
PT07GUA1487E	ES040MSP F000206640 E	Albufeira Alqueva (Aguas arriba Rivera de Mures)	Embalse de Alqueva (Rivera de Mures)	Rio	Fronteriza	Fuertemente modificada
PT07GUA1407	ES040MSP F000206650	Albufeira Abrilongo	Embalse de Abrilongo	Rio	Fronteriza	Natural

- 5) En el caso de la masa de agua PT07GUA1404I/ES040MSPF000134070 (Río Abrilongo), se entiende que debe haber una errata en la Tabla 3.1, pues en ella se indica que es una masa de agua transfronteriza, cuando se trata de una masa de agua fronteriza.
- 6) Las principales presiones en Portugal con posibles repercusiones en Extremadura, cualitativa y cuantitativamente más significativas, se corresponden, en general, con presiones del sector agrícola, aunque existen también del sector urbano. Se destacan las presiones debidas a captaciones de los sectores pecuario, turístico e industrial sobre la masa de agua PT07GUA1487A (Embalse Alqueva-Principal).
- 7) El estado de las aguas en las masas de agua mencionadas en 4), en general, es inferior al bueno, excepto en PT07GUA1399, PT07GUA1400 y PT07GUA1470I, donde es bueno o superior.
- 8) Se menciona en el documento que casi la totalidad de las masas de agua están relacionadas con áreas clasificadas de la Red Natura 2000, pero no se abordan de forma específica los posibles efectos sobre las mismas. Si se enumeran las zonas protegidas portuguesas relacionadas con las distintas masas de agua.

Las áreas clasificadas españolas (Extremadura), relacionadas con las distintas masas de agua enumeradas, que pueden reflejar efectos de las acciones que se lleven a cabo sobre las mismas son las siguientes:

Cód. Masa (PT)	Cód. Masa (ES)	Denominación Masa (PT)	Denominación Masa (ES)	Áreas Clasificadas Red Natura 2000 en la parte española (Extremadura)
PT07GUA1490I3	ES040MS PF000120 360	Rio Ardila	Rio Ardila III	LIC ES4310020 RÍO ARDILA BAJO
PT07GUA1428I1	ES040MS PF000133 760	Rio Cala (HMWB - Aguas abajo B. Cala)	Rio Cala	LIC ES4310027 RÍO GUADIANA INTERNACIONAL
PT07GUA1399	ES040MS PF000133 810	Rio Évora	Rio Gevora I	ZEPa ES0000407 NACIMIENTO DEL RÍO GEVORA LIC ES4310022 RÍO GÉVORA ALTO
PT07GUA1400	ES040MS PF000133 810	Ribeira de Soverete	Rio Gevora I	ZEPa ES0000407 NACIMIENTO DEL RÍO GEVORA LIC ES4310022 RÍO GÉVORA ALTO

PT07GUA1410	ES040MS PF000133 810	Rio Xévara	Río Gevara I	LIC ES4310059 RÍO GÉVORA BAJO
PT07GUA1420	ES040MS PF000134 030	Rio Xévara (HMWB - Aguas abajo B. Abrilongo)	Río Gevara II	LIC ES4310059 RÍO GÉVORA BAJO
PT07GUA1404I	ES040MS PF000134 070	Ribeira Abrilongo	Río Abrilongo	LIC ES4310059 RÍO GÉVORA BAJO
PT07GUA1428I2	ES040MS PF000140 200	Rio Guadiana (HMWB - Aguas abajo B. Cala y Azud Badajoz)	Río Guadiana VIII	LIC ES4310027 RÍO GUADIANA INTERNACIONAL
PT07GUA1470I	ES040MS PF000140 300	Ribeira de Cuncos	Regato Cuncos II	ZEPA ES4310004 DEHESAS DE JEREZ LIC ES4310004 DEHESAS DE JEREZ
PT07GUA1480I	ES040MS PF000140 500	Ribeira de Saus	Río Godolid II	ZEPA ES4310004 DEHESAS DE JEREZ LIC ES4310004 DEHESAS DE JEREZ
PT07GUA1407	ES040MS PF000206 650	Albufeira Abrilongo	Embalse de Abrilongo	LIC ES4310059 RÍO GÉVORA BAJO
PT07GUA1490I1	ES040MS PF000140 800	Río Ardila	Río Ardila IV	LIC ES4310020 RÍO ARDILA BAJO
PT07GUA1487A	ES040MS PF000206 640A	Albufeira Alqueva (Principal)	Embalse de Alqueva (Principal)	LIC ES4310027 RÍO GUADIANA INTERNACIONAL
PT07GUA1487D	ES040MS PF000206 640D	Albufeira Alqueva (Entrada río Luçefécit)	Embalse de Alqueva (Luçefécit)	LIC ES4310027 RÍO GUADIANA INTERNACIONAL
PT07GUA1487E	ES040MS PF000206 640E	Albufeira Alqueva (Aguas arriba Rívera de Mures)	Embalse de Alqueva (Rívera de Mures)	LIC ES4310027 RÍO GUADIANA INTERNACIONAL

9) En cuanto a los Ejes de las Medidas y Programas de las Medidas, se menciona la Minimización de riesgos (PTE5) y Minimizar riesgos de inundación (página 17), pero no se ha encontrado en el documento ninguna medida específica aplicable al respecto (página 19).

10) Las medidas específicas aplicables a las masas de agua con posibles efectos en Extremadura son:

Descripción sumaria de las medidas	Año de implementación	Prioridad	Código de la masa de agua
PTE1P1M17_SUP_RH7- Construcción/Rehabilitación de la ETAR de Portel, de la ETAR de Amleira y de la ETAR de Alqueva	2016-2021	5 (más elevada)	PT07GUA1487A Embalse Alqueva (Principal)
PTE2P1M2_SUP_RH7- Infraestructuración del perímetro de riesgo del Aprovechamiento Hidroagrícola del Xévara.	2015-2020	5 (más elevada)	PT07GUA1420 - Río Xévara (HMWB - Aguas abajo B. Abrilongo)
PTE2P1M9_SUP_RH7- Aumento de la eficiencia del regadío en el entorno de Alqueva (mancha de Póvoa-Amareleja).	2015-2020	4	PT07GUA1490I1 Río Ardila PT07GUA1490N1 Río Ardila

PTE3P3M1_SUP_RH7- Implementación del Régimen de Caudal Ecológico de la Presa de Abrilongo en el Aprovechamiento Hidroagrícola del Xévara.	2016-2020	5 (más elevada)	T07GUA1420 - Río Xévara (HMWB - Aguas abajo B. Abrilongo)
PTE3P3M2_SUP_RH7- Implementación del Régimen de Caudal Ecológico de la Presa del Caia. En el Aprovechamiento Hidroagrícola del Caia	2016-2020	5 (más elevada)	PT07GUA142811 Río Caia (HMWB - Aguas abajo B. Caia) PT07GUA142812 Río Guadiana (HMWB - Aguas abajo B. Caia)
PTE4P1M2_SUP_RH7- Plan de control de riesgo de contaminación con mejillón Cebra en la Cuenca Hidrográfica del Guadiana.	2016-2021	4	PT07GUA1487A Embalse Alqueva (Principal) PT07GUA1487C Embalse Alqueva (Braço Alcarrache) PT07GUA1487D Embalse Alqueva (Entrada Rivera de Lucefécit) PT07GUA1487E Embalse Alqueva (Aguas arriba Rivera de Mures)

- 11) Sorprende positivamente que en el Plan Hidrológico de la parte portuguesa de la cuenca del Guadiana no se tenga necesidad de proponer medidas específicas para el control de la maleza acuática relacionada con la proliferación de especies exóticas invasoras, cuando en la parte española de la cuenca el camalote o jacinto de agua (*Eichhornia crassipes*) representa un grave problema, incluso en el Plan Hidrológico y de Gestión de Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) existe una medida específica en este ámbito (PTE4P1M2_SUP_RH5 Plan de Control de la maleza acuática en los ríos Tajo y Soraya).
- 12) En cuanto a los potenciales efectos transfronterizos de las referidas medidas, cabe mencionar que se califican como inciertos (?) los posibles efectos de sobre los recursos naturales y culturales y sobre los recursos hídricos de dos de las medidas citadas anteriormente, pero no se da detalle del motivo de esta indeterminación. Estas medidas son:
- PTE2P1M9_SUP_RH7- Aumento de la eficiencia del regadío en el entorno de Alqueva (mancha de Póvoa-Amareleja).
 - PTE3P3M1_SUP_RH7- Implementación del Régimen de Caudal Ecológico de la Presa de Abrilongo en el Aprovechamiento Hidroagrícola del Xévara.
- 13) Respecto a la implementación del régimen de caudal ecológico en los ríos Caya y Abrilongo, el documento considera que tendrá efectos positivos en la calidad de las masas de agua situadas aguas abajo de los AH en consideración y que presentan potencial para hacerse sentir igualmente en territorio español. Dar por buena esta consideración parece aventurado, sin conocer si dicha implementación consistirá en medidas restrictivas de caudal o de aumento del mismo, pues en el documento no se da detalle al respecto.

*SUGERENCIAS/OBSERVACIONES AL DOCUMENTO
"EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMEN NO TÉCNICO. PLAN
DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA DEL GUADIANA (RH7)".
Febrero 2016.*

- 14) En la Evaluación Ambiental del PGRH (página 19), en el análisis de los efectos ambientales sobre los Recursos Naturales y Culturales, se menciona la polución del agua como una de las causas de la pérdida de biodiversidad. Cabría añadir la compartimentación de las masas de agua provocada por los embalses.
- 15) En el mismo apartado, en la página 20, destaca el documento que dos aprovechamientos hidroagrícolas (Xévora y Povoá-Amaraleja) serán implantados parcialmente en zonas clasificadas de la Red Natura 2000 (parte portuguesa), lo que puede aumentar el significado de los efectos negativos de estos proyectos. Al respecto, habría que añadir que en la parte española existen zonas clasificadas de la Red Natura 2000, que por su localización en las proximidades, en principio, también podrían ser susceptibles de recibir efectos de dichos proyectos:

Xévora:

LIC ES4310059 RÍO GÈVORA BAJO

Povoá-Amaraleja

ZEPa ES4310004 DEHESAS DE JEREZ
LIC ES4310004 DEHESAS DE JEREZ
LIC ES4310020 RÍO ARDILA BAJO

- 16) En cuanto a los efectos ambientales sobre los Recursos Hídricos, se establece en la página 22 que *"en la RH7 la cuestión de las inundaciones no asume una importancia relevante (en esta región no se consideró la necesidad de elaboración de un Plan de Gestión de Riesgos de Inundación al contrario del que sucede con las restantes regiones hidrográficas de Portugal Continental)".* Aunque la cuenca del Guadiana no tenga en zonas tan densamente pobladas en Portugal como la cuenca la del Tajo o Duero, se estima que no habría de minusvalorarse el riesgo que representa una eventual ruptura de una gran presa, como la de Alqueva, u otras de menor tamaño, que podrían afectar a personas, infraestructuras y bienes en la parte española (Caia, Abrilongo).
- 17) En relación con lo anterior, en los efectos ambientales relacionados con Riesgos y Vulnerabilidades, el documento en su página 24 dice que *"existen 11 presas de la Clase I, para las cuales el Reglamento de Seguridad de Presas (RSB) obliga a la elaboración de Planes de Emergencia Interno (PEI) que aseguren las condiciones de protección contra daños de las poblaciones y actividades localizadas aguas abajo"*, pero se limita más abajo a considerar que la *"ausencia de elaboración del PEI para una serie de presas representa un factor menos positivo para las poblaciones y actividades localizadas aguas abajo"*, pero sin entrar en detalles sobre el nivel de elaboración/aprobación de dichos planes. Por otro lado, en el apartado Amenazas (página 27) se determina que *"la no existencia de Planes de Emergencia Internos para presas de Clase I representa una amenaza para personas y bienes aguas abajo de las infraestructuras en causa"*.

18) En el apartado Recomendaciones, en la página 28, incluye el documento, en otras medidas, el *"asegurar la evaluación previa de los efectos ambientales de la materialización de los aprovechamientos hidroagrícolas considerados en el PGRH"*. La pertinencia de esta medida es compartida por esta Dirección General, en conexión con el artículo 7 de la Directiva 2011/92/UE del Parlamento Europeo y del Consejo de 13 de diciembre de 2011 relativa a la evaluación de las repercusiones de determinados proyectos públicos y privados sobre el medio ambiente, en relación a los posibles efectos transfronterizos, no solo para los aprovechamientos hidroagrícolas, sino para todas las medidas específicas mencionadas en la observación/sugerencia 10), ya sean proyectos, o bien planes o programas, estos últimos en aplicación de lo dispuesto en artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente:

- PTE1P1M17_SUP_RH7- Construcción/Rehabilitación de la ETAR de Portel, de la ETAR de Amicira y de la ETAR de Alqueva.
- PTE2P1M2_SUP_RH7- Infraestructuración del perímetro de riego del Aprovechamiento Hidroagrícola del Xévoira.
- PTE2P1M9_SUP_RH7- Aumento de la eficiencia del regadío en el entorno de Alqueva (mancha de Póvoa-Amareleja).
- PTE3P3M1_SUP_RH7- Implementación del Régimen de Caudal Ecológico de la Presa de Abrilongo en el Aprovechamiento Hidroagrícola del Xévoira.
- PTE4P1M2_SUP_RH7- Plan de control de riesgo de contaminación con mejillón Cebra en la Cuenca Hidrográfica del Guadiana.

JUNTA DE ANDALUCIA

CONSEJERÍA DE CULTURA
Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en Huelva

Su referencia:

Nuestra referencia: S68CC/ DTCTD/ EMM

Asunto: Rdo Informe Consulta Transfronteriza Guadiana Expdte 2016P005 (Huelva)

SUBDIRECCIÓN GENERAL DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
A/A D. Francisco Muñoz García
Plaza San Juan de la Cruz s/n
28071 MADRID



Se adjunta al presente informe técnico del Servicio de Bienes Culturales con respecto a su solicitud de informe sobre procedimiento de Consulta Transfronteriza Guadiana sobre Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Demarcación Hidrográfica del Guadiana (Expdte. 2016P005), en cuanto a su ámbito territorial en la provincia de Huelva.

Igualmente le recordamos que si durante el transcurso de cualquier actividad relacionada con los proyectos de referencia se produjera un hallazgo arqueológico casual, será obligada la comunicación a la Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en el transcurso de 24 horas, tal y como establece el Art.º 81.1 del Decreto 19/1995, de 7 de febrero, por el que se aprueba el Reglamento de Protección y Fomento del Patrimonio Histórico de Andalucía, y en los términos del Art.º 50 de la ley 14/2007, de 26 de Noviembre, del Patrimonio Histórico de Andalucía.



EL JEFE DE SERVICIO DE BIENES CULTURALES
Fdo.: Juan José Fondevilla Aparicio

Avda. de Alemania, 1 bis - 21001 Huelva
Tel.: 959 00 44 44 - Fax: 959 00 44 45

M. Muñoz

Código Seguro de verificación: 8yDeTs/ywv87Jr2YyTR5Tg==. Para la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: <https://es096.juntadeandalucia.es/verifirma/>
Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 58/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.

FIRMADO POR	JUAN JOSÉ FONDEVILLA APARICIO		FECHA	01/04/2016
ID. FIRMA	wj051.juntadeandalucia.es	8yDeTs/ywv87Jr2YyTR5Tg==	PAGINA	1/1



8yDeTs/ywv87Jr2YyTR5Tg==

JUNTA DE ANDALUCÍA

CONSEJERÍA DE CULTURA
Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en Huelva

INFORME TÉCNICO SOBRE LA SOLICITUD DE INFORMACIÓN REFERENTE AL PROCEDIMIENTO DE CONSULTA TRANSFRONTERIZA GUADIANA RESPECTO A LOS PLANES HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA DEMARCACIÓN HIDROGRÁFICA DEL GUADIANA EN LA PROVINCIA DE HUELVA Y SU EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA.

SERVICIO DE BIENES CULTURALES. DEPARTAMENTO DE PROTECCIÓN DEL PATRIMONIO HISTÓRICO.

A petición del jefe del Servicio de Bienes Culturales, el técnico arqueólogo Enrique Muñoz Mateos realiza el presente informe técnico, ante la solicitud de información sobre el procedimiento de Consulta Transfronteriza Guadiana de los Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Demarcación Hidrográfica del Guadiana en la provincia de Huelva y Evaluación Ambiental Estratégica, realizada a la Dirección General de Bienes Culturales por parte de la Confederación Hidrográfica del Guadiana y remitida a esta Delegación Territorial con fecha de entrada de 10 de Marzo de 2016.

ANTECEDENTES

Con fecha de recepción del 2 de julio de 2014, se remite escrito de Solicitud de Informe y dirección electrónica para la consulta del Documento Inicial Estratégico de los Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Demarcación Hidrográfica del Guadiana, así como planimetría de las consideraciones efectuadas.

En Informe Técnico del Servicio de Bienes Culturales de la Delegación Territorial de Educación, Cultura y Deporte en Huelva de fecha 17 de julio de 2014, con Acuse de recibo de fecha 24 de julio de 2014 por parte de la Dirección General de Calidad y Evaluación Ambiental y Medio Natural; se facilita la información en materia de Patrimonio Histórico a tener en cuenta en el Plan Hidrológico.

Con fecha de recepción de 19 de Mayo de 2015 se remite escrito de solicitud de informe y dirección electrónica para la consulta de los Documentos Memoria del Plan Hidrológico de la Parte Española de la Demarcación Hidrográfica del Guadiana y Esquema para el desarrollo del Estudio Ambiental Estratégico del Plan Hidrológico de la Demarcación Hidrográfica del Guadiana (Ciclo 2015-2021) y Plan de Gestión del Riesgo de Inundación, así como Planimetrías anejas a dichos documentos.

En Informe Técnico del Servicio de Bienes Culturales de la Delegación Territorial de Educación, Cultura y Deporte en Huelva de fecha 27 de mayo de 2015, con Acuse de



Avda. de Alemania, 3 – 21001 Huelva
Tel.: 959 00 44 44 - Fax: 959 00 44 45

<p>Código Seguro de verificación: T/VoRE3Q6vdPTIgj90Lj0A==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: https://ws096.juntadeandalucia.es/verifirma/ Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.</p>			
FIRMADO POR	JUAN JOSÉ FONDEVILLA APARICIO	FECHA	01/04/2016
	CARLOS ALBERTO RIVAS QUINTERO		
	ENRIQUE MUÑOZ MATEOS		
ID. FIRMA	ws051.juntadeandalucia.es	PÁGINA	1/4
 <p>T/VoRE3Q6vdPTIgj90Lj0A==</p>			

JUNTA DE ANDALUCIA

CONSEJERÍA DE CULTURA
Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en Huelva

recibo de fecha 29 de mayo de 2015 por parte de la Oficina de Planificación Hidrográfica de la Confederación Hidrográfica del Guadiana, deberá tenerse en cuenta en el futuro Plan Hidrológico, se facilita la información en materia de Patrimonio Histórico a tener en cuenta en el Plan Hidrológico para la decisión sobre la localización de proyectos concretos que se prevean.

ANÁLISIS DE LA DOCUMENTACIÓN

El documento analizado, con fecha de recepción del 10 de marzo de 2016, se remite escrito de solicitud de informe y dirección electrónica para la consulta de los Documentos sobre Análisis Efecto Transfronterizo Guadiana, Informe Ambiental Guadiana y Resumen no Técnico Guadiana, así como Planimetrías anejas a dichos documentos; todos ellos respecto al Proyecto de Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Demarcación Hidrográfica del Guadiana.

En el caso de que la documentación analizada se corresponda con el área portuguesa de afección de los planes analizados, esta Delegación Territorial no tiene establece ninguna consideración a tener en cuenta al exceder dicha demarcación de su ámbito responsable.

VALORACIÓN DEL DOCUMENTO

Conforme a lo establecido en los Artículos 74 y 80.3 del Reglamento de Planificación Hidrológica (aprobado por Real Decreto 907/2007 de 6 de julio), y en los artículos 21 y 22 de la Ley 21/2013, de 9 de Diciembre, de Evaluación de Impacto Ambiental; en el que se establece la necesidad de que la propuesta de Proyecto de revisión del Plan Hidrológico de la Cuenca y su Estudio Ambiental Estratégico deben ser sometidos a información pública, tras la valoración de la Documentación analizada se establecen las siguientes precisiones a tener en cuenta en el ámbito territorial de los planes analizados correspondiente a la provincia de Huelva:

- En ninguno de los documentos analizados se recoge información alguna respecto del Patrimonio Histórico existente en el ámbito de actuación del Proyecto de referencia ni sobre la legislación sectorial de aplicación en materia de Patrimonio Histórico.



Avda. de Alemania, 3 - 21001 Huelva
Tel.: 922 00 44 44 - Fax: 922 00 44 45

<p>Código Seguro de verificación: T/VoRR8Q6vdFTTgJ8013UA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: https://ws051.juntadeandalucia.es/verifirma/ Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.</p>			
FIRMADO POR	JUAN JOSÉ FONDEVILLA APARICIO	FECHA	01/04/2016
	CARLOS ALBERTO RIVAS QUINTERO		
	ENRIQUE MUÑOZ MATEOS		
ID. FIRMA	ws051.juntadeandalucia.es	T/VoRR8Q6vdFTTgJ8013UA==	PÁGINA 2/4
			
T/VoRR8Q6vdFTTgJ8013UA==			

x 297 mm

JUNTA DE ANDALUCÍA

CONSEJERÍA DE CULTURA
Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en Huelva

- En los informes técnicos emitidos anteriormente por parte de esta Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en cuanto a las consideraciones patrimoniales a tener en cuenta en el documento del Plan Hidrológico se facilitaba información respecto de los **Bienes Patrimoniales** que pudieran verse afectados por cualquiera de las actuaciones que prevean en el mismo. Asimismo, se debían reflejar como medidas cautelares en cumplimiento del Artículo 32 de la Ley 14/2007, de 26 de noviembre, de Patrimonio Histórico de Andalucía, el que para la realización de cualquier tipo de actuación propuesta por el Plan que pudiera afectar al subsuelo, existan o no indicios de objetos o estructuras arqueológicas, debían realizarse trabajos de prospección y análisis arqueológicos, cuyo orden establecerá la Consejería competente en Materia de Patrimonio Histórico de la Junta de Andalucía. Todos los trabajos arqueológicos deberán dirigirse por un arqueólogo que emitirá un informe en el que se incluirá la valoración de los resultados obtenidos, así como las medidas de actuación preventivas y limitaciones impuestas a las actuaciones previstas.
- En cuanto a la planimetría, tampoco se advierte información específica en relación a los bienes patrimoniales facilitados, la cual debía existir a escala de visualización adecuada y en relación con las posibles actuaciones que se prevean en el Plan.
- Igualmente, en cuanto a las afecciones derivadas de la normativa medioambiental, la Declaración de Evaluación Ambiental Estratégica debía recoger la normativa sectorial perteneciente al Patrimonio Histórico y por tanto, deberá recoger lo establecido al respecto por la Ley 14/2007, de 26 de noviembre de Patrimonio Histórico de Andalucía y por el Decreto 19/1995, de 7 de febrero, de Protección y Fomento del Patrimonio Histórico de Andalucía, así como por el Decreto 168/2003, de 17 de Junio, por el que se aprueba el Reglamento de Actividades Arqueológicas.
- Se adjunta nuevamente Cd-Rom con listado completo e información gráfica de todos aquellos bienes patrimoniales comprendidos en la Cuenca Hidrográfica del Guadiana en formato shape para arcGis y dwg, de cara a su incorporación a los documentos analizados en virtud del asegurar el correcto tratamiento del Patrimonio Histórico existente en el área de afección del Proyecto analizado.



Avda. de Alemania, 3 – 21007 Huelva
Tel.: 959 00 44 44 - Fax: 959 00 44 45

Código Seguro de verificación: T/VoR8R9G6wdfT1gJ801J0A==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: https://w051.juntadeandalucia.es/verifirma/ Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.			
FIRMADO POR	JUAN JOSÉ FONDEVILLA APARICIO CARLOS ALBERTO RIVAS QUINTERO ENRIQUE NUÑOZ MATEOS	FECHA	01/04/2016
ID. FIRMA	w051.juntadeandalucia.es	T/VoR8R9G6wdfT1gJ801J0A==	PÁGINA 3/4
 T/VoR8R9G6wdfT1gJ801J0A==			

JUNTA DE ANDALUCIA

CONSEJERÍA DE CULTURA
Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en Huelva

CONCLUSIONES

Una vez valorado el documento, se estima que para el adecuado tratamiento sobre Patrimonio Histórico deben tenerse en cuenta las consideraciones patrimoniales efectuadas en el punto anterior, sobre la información facilitada en materia de Patrimonio Histórico a tener en cuenta en la decisión sobre la localización de proyectos concretos que se prevean, tratando de minimizar la posible afección sobre dicho Patrimonio. La Consejería de Cultura, Turismo y Deporte, facilitará cualquier otra información necesaria y determinará las medidas cautelares y de protección sobre los bienes integrantes del Patrimonio Histórico una vez se concreten las acciones a realizar.

Asimismo, se recuerda que si durante el transcurso de cualquier actividad relacionada con el proyecto de referencia se produjera un hallazgo arqueológico casual, será obligada la comunicación a la Delegación Territorial de Cultura, Turismo y Deporte en el transcurso de 24 horas, tal y como establece el Art. 81.1 del Decreto 19/1995, de 7 de febrero, por el que se aprueba el Reglamento de Protección y Fomento del Patrimonio Histórico de Andalucía, y en los términos del Art. 50 de la Ley 14/2007, de 26 de Noviembre, del Patrimonio Histórico de Andalucía.

EL ARQUEÓLOGO
Fdo. Enrique Muñoz Mateos

V.B.
EL JEFE DEL DEPARTAMENTO
DE PROTECCIÓN DEL
PATRIMONIO HISTÓRICO
Fdo: Carlos Alberto Rivas Quintero

V.B.
EL JEFE DE SERVICIO
DE BIENES CULTURALES
Fdo: Juan José Fondevilla Aparicio



Avenida de Alemania, 3 - 21001 Huelva
Tel.: 959 00 44 44 - Fax: 959 00 44 45

Código Seguro de verificación: T/VoR8Q6wdFT1gJ801jUA==. Permite la verificación de la integridad de una copia de este documento electrónico en la dirección: https://es086.juntadeandalucia.es/verifirma/ Este documento incorpora firma electrónica reconocida de acuerdo a la Ley 59/2003, de 19 de diciembre, de firma electrónica.				
FIRMADO POR	JUAN JOSÉ FONDEVILLA APARICIO	FECHA	01/04/2016	
	CARLOS ALBERTO RIVAS QUINTERO			
	ENRIQUE MUÑOZ MATEOS			
ID. FIRMA	ws051.juntadeandalucia.es	T/VoR8Q6wdFT1gJ801jUA==	PÁGINA	4/4
 T/VoR8Q6wdFT1gJ801jUA==				



Fecha:
31 de marzo de 2016

Su Referencia:
SGEA/MMP/mlr/2016P005

Nuestra Referencia: **Consejería de Agricultura, Medio Ambiente y Desarrollo Rural/ DG Política Forestal y Espacios Naturales.**

ASUNTO: Contestación a consulta sobre alcance de la evaluación de impacto ambiental del proyecto referenciado

**MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
SECRETARÍA DE ESTADO DE MEDIO AMBIENTE
D.G. CALIDAD Y EVALUACIÓN AMBIENTAL Y MEDIO NATURAL
SUBDIRECCIÓN GENERAL DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
PZA. SAN JUAN DE LA CRUZ S/N
28071 MADRID**

En relación con su consulta sobre el alcance de la evaluación de impacto ambiental del Plan denominado: **"PLANES HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE GUADIANA (RH7)"**, expediente **2016P005**, se indica que dicho Plan no afecta a los recursos naturales protegidos competencia de esta Dirección General.

EL DIRECTOR GENERAL DE POLÍTICA FORESTAL Y ESPACIOS NATURALES

Fdo.: Rafael Cubero Rivera



Anexo C: Avaliação das Medidas do PGRH da RH7 por FCD

Avaliação de Efeitos do Programa de Medidas do PGRH da RH7 por FCD

C.1 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD “Recursos Naturais e Culturais”

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD “Recursos Naturais e Culturais”									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas),	I	++	I	++	I	++	D	++	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	I	+	I	+	I	+	D	+	SE	0-
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	I	+	I	+	I	+	D	+	SE	0-
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	I	+	I	+	I	+	D	+	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	D	+	I	+	SE	0
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	D	+	I	+	D	+	D	++	SE	0
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	D	+	I	+	D	+	D	++	SE	0
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
	PTE1P12 - Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	SE	0	I	+	D	++	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	I	+	I	+	D	++	SE	0	SE	0
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	SE	0	SE	0	I	+	I	+	SE	0
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	D	++	D	++	D	++	D	++	SE	0

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Naturais e Culturais"									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	SE	0	SE	0	I	+	SE	0
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	D	+++	D	+++	D	+++	SE	0	SE	0
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	D	+++	D	+++	I	++	D	++	SE	0
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	D	++	D	+++	D	++	SE	0	SE	0
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	D	++	D	+++	D	++	SE	0	SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	D	++	D	++	D	++	SE	0	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	I	+	I	+	I	+	I	++	SE	0
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	?	?	?	?	?	?	I	+	?	?
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	I	+	I	+	I	+	D		SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	I	+	I	+	I	+	I	++	SE	0
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	?	?	?	?	I	+	D	++	?	?
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	I	+	I	+	I	+	SE	0	SE	0
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Naturais e Culturais"									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	I	+	I	+	I	+	I	+	SE	0
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	D	++	D	++	D	++	SE	0	I	+
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	I	+	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	D	++	D	++	D	++	SE	0	I	+

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD	-	Efeito potencialmente negativo

C.2 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD “Recursos Hídricos”

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas	I	+	D	+++	D	+++	D	+++	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	I	+	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	I	+	D	+	D	+	D	+	SE	0
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	I	+	D	++	D	++	D	+	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	D	++	I	+	I	++	SE	0	SE	0
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	I	+	D	++	D	++	SE	0	SE	0
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	I	+	D	++	D	++	SE	0	SE	0
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	I	+	D	++	D	++	SE	0	I	+
	PTE1P12 - Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	D	++	D	++	SE	0	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	SE	0	D	+	D	+	I	++	SE	0
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	I	+	D	+++	D	+++	D	+++	I	+
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	D	++	?	?	?	?	SE	0	SE	0
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	I	+	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	D	++	SE	0	I	++	I	+	SE	0

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
		I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 – Promover a continuidade longitudinal	SE	0	SE	0	D	++	SE	0	SE	0
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	SE	0	SE	0	D	++	SE	0	SE	0
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	I	+	SE	0	D	+	SE	0	SE	0
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactos negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	SE	0	SE	0	D	++	SE	0	SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactos negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	SE	0	I	+	D	+	D	++	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	I	+	SE	0	I	+	I	+	SE	0
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	I	+	SE	0	I	+	I	+	SE	0
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	I	+	I	+	I	++	D	++	SE	0
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	I	+	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	I	+	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	I	++	SE	0	I	+	I	+	SE	0

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
		SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	I	+	I	++	I	++	I	+	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	I	+	SE	0	I	+	I	+	I	+
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	I	+	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	D	++	SE	0	SE	0	I	+	D	+++
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.3 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD “Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica”

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD “Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica”					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas)	I	+	D	++	I	+
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	I	+	I	+	I	+
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	D	+	SE	0
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	I	+	D	++	?	
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	I	+	D	++	?	
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P12 - Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	D	+	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	SE	0	D	+	?	
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	SE	0	SE	0	I	+
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	I	+	D	++	D	++
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	D	+	D	++	D	+
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	D	++	D	+
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	D	++	?		SE	0
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	I	+	D	++	D	+
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	I	+	D	++	D	+
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	SE	0	SE	0	SE	0

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD “Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica”					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	?		?		SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	SE	0	D	+	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	D	++	D	++	?	
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	I	+	I	+	?	
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	SE	0	D	++	?	
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	D	++	D	++	SE	0
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	?		?		D	++
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	?		?		D	++
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	SE	0	I	+	SE	0
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	SE	0	I	+	SE	0
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	SE	0	I	+	SE	0
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	SE	0	I	+	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	SE	0	I	+	SE	0
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	D	++	I	+
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	I	+	I	+	SE	0

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.4 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD “Riscos e Vulnerabilidades”

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD “Riscos e Vulnerabilidades”					
		Prevenir e mitigar os impactos associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactos associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas)	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	I	+	I	+
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P12 - Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	D	++	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	SE	0	SE	0	I	+
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	I	+	I	+	I	+
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	SE	0	SE	0	I	+
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	I	+
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	SE	0	SE	0	D	++
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	D	++	SE	0	I	+
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	D	++	SE	0	I	+
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	SE	0	SE	0	I	+

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Riscos e Vulnerabilidades"					
		Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	SE	0	SE	0	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	D	++	SE	0	I	+
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	D	++	I	+	D	+
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	I	+	SE	0	SE	0
	PTE5P5 - Prevenção de acidentes de poluição	SE	0	D	++	SE	0
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	D	++	SE	0	I	++
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	SE	0	SE	0	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	I	+	I	+	I	+
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	I	+	I	+	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	I	+	I	+	I	+
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	D	++	D	++	I	+
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	I	++	I	++	I	++

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.5 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD “Governança”

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD “Governança”					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	SE	0	SE	0	I	+
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	SE	0	SE	0	I	+
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	I	+
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	I	+	I	+	I	+
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	I	+	I	+	I	+
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P12 - Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	I	+	I	+	I	+
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	SE	0	SE	0	SE	0
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	I	+	D	++	D	+
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	I	+	SE	0	D	+
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	D	+	D	+	D	+
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	I	+	SE	0	D	++
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	SE	0	D	++	I	+
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	SE	0	D	++	I	+
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	I	+	SE	0	SE	0
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	I	+	I	+	D	+
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	I	+	I	+	SE	0

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Governança"					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	I	+	D	++	D	++
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	I	+	D	++	D	++
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	I	+	I	+	I	+
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	D	+	D	+++	D	++
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	D	++	D	+	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	D	++	D	+	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	SE	0	SE	0	D	+++
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	D	+	D	+++	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	D	+	D	+	D	+
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	D	+	SE	0	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	SE	0	SE	0	D	+
	PTE9P03 - Revisão legislativa	?		?		SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	D	++	I	+	I	+
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	D	++	I	+	I	+
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	D	++	I	+	I	+
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	D	++	I	+	I	+

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		